SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 12 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO XI | Nº 2478

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº: 05/2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - Conisul, através do Pregoeiro oficial, torna público torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº: 05/2019**, visando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS PARA ATUAR NA PATRULHA RURAL DO CONISUL, realizada em 31/10/2019 às 08:30 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Iguatemi-MS, 30 de Outubro de 2019.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:B412D311

CONISUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - PROCESSO Nº: 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - Conisul, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 (redação alterada pela lei complementar nº 147, de 2014), cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS PARA ATUAR NA PATRULHA RURAL DO CONISUL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 22/11/2019 às 08:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital, através da solicitação no e-mail: licitaconisul@gmail.com no horário das 07h30min ás 16h30min de segunda a sexta-feira e ainda pelo fone: (67) 98100-2653.

Iguatemi – MS; 12 de novembro de 2019.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:D6D8EC24

CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 03/2019

Pelo presente instrumento particular, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representada por seu Presidente, o Sr. º VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 556.506.721-72. e RG n.º 6.981.340-2 SSP/PR, residente e domiciliada na rua Campo Grande, 670, Japorã/MS, e do outro lado a Empresa:

S.H INFORMATICA LTDA, CNPJ n. 06.048.539/0001-05, localizada no seguinte endereço: Rod. BR 163, KM 267, ZONA RURAL, CEP: 79804-970, DOURADOS /MS, Representante: THIAGO ALMEIDA DE SOUZA, RG: 00.132.374-1 SSP/MS e CPF: 989.312.101-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO CONISUL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses.

2.2 O Valor Global corresponde a R**$ 744.808,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**. A taxa administrativa corresponde a 2,7865% que representa **R$ 20.754,07 (vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**.
2.3 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula

primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento, realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, da Nota Fiscal, e relatório dos serviços prestados no respectivo período. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das **Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal**.
3.2 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

3.3 Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, o LICITANTE VENCEDOR deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

d) Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, n.º do cartão etc.
e) Relatório do Sistema de abastecimento.
f) Comprovante de cada abastecimento.

3.4 O CONTRATANTE pagará ao LICITANTE VENCEDOR pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento seja promocional ou não.

3.5 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.

3.6 Caso o LICITANTE VENCEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida ao LICITANTE VENCEDOR pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.8 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.

3.9 Não será efetuado qualquer pagamento ao LICITANTE VENCEDOR, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seus respectivos órgão ou entidades, em favor do LICITANTE VENCEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.11 Em caso de formalização de Termo de Contrato ou DOCUMENTO SUBSTITUTIVO a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio de instrumento contratual, ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.2 Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 – Do CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2- Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, em conformidade as especificações dos serviços contidas no Termo de Referência**;**
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 – O abastecimento será solicitado conforme a necessidade do CONISUL, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), de maneira imediata. O fornecimento dos combustíveis será feito, com abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do **CONTRATANTE.** Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos serviços/materiais, obrigando- se a repor ou refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4 - A empresa fornecedora/prestadora, quando do recebimento solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.9.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.11- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.12- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.13- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo CONISUL, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo CONISUL.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
a) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
b) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONISUL; observada a legislação em vigor;
c) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONISUL, com observância das disposições legais;
d) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
e) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial dos Municípios, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONISUL, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CONISUL, os quantitativos das aquisições/serviços.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do CONISUL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da impressa oficial do CONISUL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1.1. A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.
14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
14.4. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019** o resultado final do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 05, de novembro de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente do CONISUL
Contratante

S.h Informatica LTDA
CNPJ: 06.048.539/0001-05
THIAGO ALMEIDA DE SOUZA
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Walter José da Silva
CPF 190.389.248-10

Naira Borges de Oliveira
CPF: 044.926.431-92

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:CE989623

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FMS - NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2016.

PRESTAÇAÕ DE CONTAS DE GESTÃO / 2016
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS

NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas, estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018.
As Notas Explicativas devem:
Apresentar informações acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas Contábeis especificas utilizadas.
Divulgar a informação requerida pelas NBCS TSP que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa;
Prover informação adicional que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas Demonstrações Contábeis.

DO DOMICILIO/ FORMA JURIDICA/JURISDIÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde tem seu domicilio a Rua Benigno Vasconcelos nº 1061, Município de Amambai/MS, é um Fundo Especial de natureza contábil aprovado pela Lei Municipal nº 1.330/91 e 1.742/2003, instituído por disposição Constitucional do artigo 77, §§ 3º do ADCT tendo como jurisdição o Município de Amambai/MS.
DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES
O Fundo Municipal de Saúde, tem a sua natureza vinculada a área da Saúde, tendo como atividade principal executar as politicas das ações e serviços básicos da Saúde no Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agraves e ao acesso Universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
As ações e serviços públicos de Saúde integram uma rede regionalizada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DA LEGISLAÇÃO RELEVANTE QUE REGE O FUNDO

A Legislação relevante que rege o Fundo são:
Constituição Federal – artigos 196 a 200.
ADCT – artigo 77
Lei Complementar da União nº 141 de 13 de janeiro de 2012.
Normas e Diretrizes do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde.

DA ELABORAÇÃO DAS DEMOINSTRAÇÕES CONTABEIS

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com base nos manuais de contabilidade aplicada ao setor publico- MCASP estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e Lei 4.320/64.

DAS NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS E A SUA CORRELAÇÃO ENTRE SI.

1ª Nota: Balanço Orçamentário – Anexo 12
Conceito

O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. A identificação das receitas e despesas intra-orçamentárias quando necessária deverá ser apresentada em Notas Explicativas.
Receitas Orçamentárias- R$ 10.021.667,61
As Receitas Orçamentárias são provenientes das Receitas Patrimonial, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Transferências de Capital. As Receitas arrecadadas são compatíveis e conciliam-se com os anexos 10- anexo 13 e com o anexo 15.

DESPESAS ORÇAEMNTÁRIAS
As Despesas Orçamentárias desdobraram-se conforme demonstrativo a seguir compatibilizando-se com os respectivos anexos e Demonstrativos:

1.3.1- Despesas empenhadas R$ 21.663.660,33 que se concilia com o anexo 11 e anexo 13;

1.3.2 – Despesas liquidadas R$ 21.656.079,99 que se concilia com o anexo 11

1.3.3- Despesas pagas R$ 21.314.217,34 que se concilia com o anexo 11 e anexo 13.

RESTOS A PAGAR
Os Restos a pagar registrados no anexo 1 e anexo 2, desdobraram-se conforme registros a seguir:
1.4.1- Restos a pagar não processados liquidados em 2016-R$ 1.505.143,94- O valor concilia-se com o anexo 17- Demonstrativo da Divida Flutuante com o anexo 15.
1.4.2 –Restos a pagar pagos R$ 2.072.198,15. (R$ 1.505.143,94 + R$ 567.054,21)
Os restos a pagar pagos conciliam-se com os registros do anexo 13- Balanço Financeiro e com o anexo 17-Demonstrativo da Divida Flutuante.
1.4.3- Restos a pagar cancelados R$ 876.615,58
Os restos a pagar acancelados referem-se a Despesas não processadas que não foram executadas por conveniência da Administração conciliando-se com o anexo 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (-) R$ 11.641.992,72
O resultado Déficit acima, verificou-se entre o confronto das Receitas arrecadadas no total de R$ 10.021.667,61 e a Despesa empenhada no total de R$ 21.663.660,33.

2ª- Nota; Balanço Financeiro – Anexo 13
2.1- Conceito
Nos termos da Lei 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

2.2- RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS R$ 10.021.667,61
As Receitas Orçamentárias conciliam-se com os registros do anexo 10 e anexo 12.

2.3- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 12.881.286,21
As transferências financeiras foram efetuadas pelo Município em cumprimento às disposições constituições, conciliando-se com o anexo 15.

2.4- RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA R$ 3.387.908,12

A Receita Extra foi proveniente dos recursos conforme desdobramentos a seguir, conciliando-se com os anexos 14 e 17.
*- Restos a pagar inscritos em 2016 R$ 349.442,99
*- Consignações R$ 2.911.426,27
*- Créditos a receber R$ 127.038,86

2.5- DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS R$ 21.663.660,33
A Despesa Orçamentária concilia-se com o registro do anexo 11 e anexo 12.

2.6- DESPESA EXTRA ORÇAMENTARIA R$ 5.113.512,00
A Despesa Extra desdobrou-se em:
2.6.1- Restos a pagar pagos R$ 2.072.188,15 cujo valor conciliam-se com o anexo 12 e anexo 17:
2.6.2- Consignações R$ 2.911.426,27 cujo valor concilia-se com o anexo 17- Demonstrativo da Divida Flutuante.
2.6.3- Créditos a receber R$ 129.887,58

3.1- Conceito:
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio publico, além das contas de compensação.
No Patrimônio Liquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores além de outros itens.
A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
3.2- ATIVO R$ 5.292.985,70
O Ativo desdobrou-se em Ativo Circulante R$ 1.588.509,02 e Ativo não Circulante R$ 3.704.476,68
3.2.1- Ativo Circulante R$ 1.162.041,19
O Ativo Circulante corresponde a Conta Caixa e Equivalente de R$ 1.378.978,98 créditos e valores a curto prazo R$ 35.471,06 e contas estoques de R$ 174.058,98
3.2.2- Ativo não Circulante R$ 3.704.476,68
O Ativo não Circulante corresponde as Contas Bens Móveis R$ 3.291.417,34, Bens Imóveis R$ 849.592,16 e Depreciação (-) R$ 436.532,82.

3.2.3- Inventário Físico – Bens Móveis

Verificamos que a relação de Bens Móveis no total de R$ 2.951.556,76 não confere com o valor de R$ 3.291.417,34, sendo atualizada a relação para R$ 3.320.816,62 e corrigida na Prestação de Contas do exercício de 2017, sendo apresentada a relação de

Bens Móveis de R$ 3.507.543,52 e o Balanço Patrimonial com o registro de R$ 3.507.543,52 (doc. Anexo) com base no principio da oportunidade e continuidade.

3.3- PASSIVO R$ 5.292.985,70
O Passivo desdobrou-se em Passivo Circulante R$ 341.862,65 e Patrimônio Liquido R$ 4.951.123,05

3.3.1- Passivo Circulante R$ 341.862,65

O Passivo Circulante corresponde aos Restos a Pagar Processados, conciliando-se com o Anexo 17- Demonstrativo da Divida Flutuante.

3.3.2- Patrimônio Liquido
O Patrimônio Liquido teve a sua origem conforme demonstrativo a seguir:
Resultado acumulados R$ 4.951.123,05
Superávit ou Déficit do exercício R$ 772.243,12
Superávit ou Déficit e anteriores R$ 4.178.979,93

3.3.2.1- O Superávit do exercício de R$ 772.243,12 concilia-se com o resultado do anexo 15- Demonstração das Variações Patrimoniais.

3.3.2.2- O Superávit do exercício anterior de R$ 4.178.979,93 concilia-se com o saldo do exercício de 2015.

4ª – Nota: Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15.
4.1- Conceito:
Nos termos do artigo 104 da Lei 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.
4.2- Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA – R$ 23.400.426,02
As Variações Patrimoniais Aumentativas correspondem as seguintes receitas:
a) Receitas Correntes R$ 10.021.667,61
b) Transferências Intra R$ 12.881.286,21
c) Ganhos com incorporações R$ 497.472,20
4.3- Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD R$ 22.628.182,90
As Variações Patrimoniais Diminutivas correspondem aos seguintes registros:

Pessoal encargos R$ 11.682.597,19
Uso de bens e serviços R$ 5.761.066,18
Variações pat. Diminutivas financeiras R$ 689,02
Transferência delegações concedidas R$ 5.101.642,11
Desvalorização e perda de ativos R$ 38.4

Tributarias R$ 705,75
Outras variações P. diminutivas R$ 43.006,75

4.4- RESULTADO PATRIMONIAL SUPERÁVIT R$ 772.243,12
O Resultado do exercício, resultou do confronto dos VPA de R$ 23.400.426,02 com as VPD de R$ 22.628.182,90, conciliando-se com o registro no anexo 14- Balanço Patrimonial.

5ª- Nota: Demonstrativo da Divida Fundada – Anexo 16
Não houve registro de Divida Fundada

6ª Nota: Demonstrativo da Divida Flutuante- Anexo 17
O Anexo 17 apresentou os seguintes registros:

6.1- Restos a pagar processados inscritos R$ 341.862,65
Os restos inscritos conciliam-se com o anexo 13- Balanço Financeiro.

6.2- Restos a pagar não processados inscritos R$ 7.580,34
Os Restos a pagar conciliam-se com os anexos 12 e anexo 13.

6.3- Baixa R$ 2.948.813,73
6.3.1- Restos não processados pagos R$ 1.505.143,94

(os restos conciliam-se com os anexos 12 e 13)

6.3.2- Restos não Processados Cancelados R$ 876.615,58
(os restos conciliam-se com o anexo 12)

6.4- Restos a Pagar não Processados pagos R$ 567.054,21
(os restos não processados conciliam-se com os anexos 12 e 13)

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2016

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945/0-1

Anexos:
Resumo de Bens Móveis 2017
Anexo 14-2017

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:42F134E2

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº0021/2018

PROCESSO Nº073497/2018
VIGÊNCIA: 01.09.2019 a 30.11.2019

OBJETO: Financiamento das atividades de atendimento aos alunos com necessidades especiais e suas famílias, mediante prestação de atividades sócio assistencial por meio de aquisição de materiais de consumo, pagamento de serviço de água, luz, telefone, combustível (veiculo próprio da instituição, exclusivo a esse fim) gêneros alimentícios, outros serviços eventuais e encargos de pessoa física e jurídica- destinando recursos ao custeio de serviços continuados de proteção especial da assistência social e demais ações conformidade com o plano de trabalho aprovado em anexo e com as Leis nº. 11.494/07 art. 23, inciso II e Lei nº. 9.394/96 – LDB, art. 70, incisos II, III, IV, V e VIII.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.242.0003.2044.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A PESSOA IDOSA/FAMILIA.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
RETROAGENDO SEUS EFEITOS NA DATA DA ASSINATURA

Publique-se:

Amambai - MS, 08 DE JULHO DE 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA:
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

ELIANA PRADO BERNARDES DE OLIVEIRA
Presidente.
CPF: 037.118.848-22

Publicado por:
Márcia Fernanda Chaparro Almada
Código Identificador:309B99C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 493/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no artigo 47, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Amambai, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

CONSIDERANDO, outrossim, que a prevenção da mortalidade infantil e fetal é uma das prioridades da Administração Pública no Município de Amambai/MS;

CONSIDERANDO, ainda, que esse monitoramento contribui para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Federal e Estadual em defesa da criança;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Consolidada nº 01 de 03 de outubro de 2017, acerca da vigilância e monitoramento dos óbitos fetal, infantil e materno;

CONSIDERANDO a necessidade de um esforço conjugado e de responsabilidades compartilhadas, entre o poder público municipal e a sociedade civil, no sentido de garantir a todos o direito inalienável à vida e ao exercício pleno da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as condições dos serviços oferecidos às mulheres durante o ciclo gravídico-puerperal e aos recém-nascidos no Município de Amambai;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma rede municipal de investigação, prevenção e vigilância dos óbitos infantis (menores de um ano de idade) e maternos, bem como o conhecimento de suas causas e fatores determinantes;

CONSIDERANDO ser relevante a obtenção de subsídios para fundamentar o planejamento de ações e políticas públicas de saúde dirigidas à gestante e à criança na área municipal, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas determinadas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 2°. O Comitê Municipal, ora instituído, será composto pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:

I – 1 (um) membro titular e suplente da Área Temática da Saúde da Criança;
II – 1 (um) membro titular e suplente representando a Área Temática da Saúde da Mulher;
III – 1 (um) membro titular e suplente representando o Conselho Tutelar Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – 1 (um) membro titular e suplente representando o Conselho Municipal de Saúde;
V – 1 (um) membro titular e suplente representando a Área Médica da Casa de Saúde Divina Providência;
VI – 1 (um) membro titular e suplente representando a Área Médica da Rede da Atenção Primária à Saúde;
VII – 1 (um) membro titular e suplente representando a Área Médica do Hospital Regional;
VIII – 1 (um) membro titular e suplente representando a Área Médica da Saúde Indígena;
IX – 1 (um) membro titular e suplente representado a Vigilância Epidemiológica;
X - 1 (um) membro titular e suplente representando a Assistência de Enfermagem do Hospital Regional;
XI - 1 (um) membro titular e suplente representando a Assistência de Enfermagem da Casa de Saúde Divina Providência;
XII - 1 (um) membro titular e suplente representando a Assistência de Enfermagem da Saúde Indígena;
XIII – 1 (um) membro titular e suplente representando a Assistência de Enfermagem da Rede da Atenção Primária à Saúde;
XIV - 1 (um) membro titular e suplente representando a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
XV – 1 (um) membro titular e suplente representando o Sistema de Informação de Declaração de Óbito.
XVI – 1 (um) membro titular e suplente representando o Sistema de Informação Materno e Infantil Módulo Investigação.

Art. 3°. O Comitê terá caráter técnico e consultivo e as seguintes atribuições:

I - avaliar a qualidade da assistência prestada, à criança e gestante, pelos serviços de saúde;

II - fornecer relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes que irão subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

III - acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;

IV- mobilizar os diversos setores da sociedade afetos a questão, com a finalidade primordial de melhorar a saúde da mulher e da criança;

V - desempenhar outras atividades correlatas referentes ao objetivo principal do Comitê.

Parágrafo único. O relatório previsto no inciso II, deste artigo, deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Art. 4°. A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5°. O Comitê Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 369/2013.

Gabinete do prefeito, 11 de Novembro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

Publicado por:
Andre Mayr de Souza
Código Identificador:26274EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 330/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
AVERBA TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CRUZ, PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 78800/2019 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição n°12021030100241/19-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora público municipal, ***MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CRUZ,*** *Matricula 1387 -1,* ocupante do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão V - Referencia 08, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, correspondentes a 00(zero) anos; 08(oito) meses; 22(vinte e dois) dias, no período de 07.10.1993 á 28.06.1994 – CNPJ nº 90.054.206/0001-97, prestado à associação Hospital Beneficente São Roque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:29EA2D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 04/2019

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CNPJ Nº: 03.568.433/0001-36
Notificado: ASSOCIAÇÃO CASA PARAGUAIA DE AMAMBAI. CNPJ Nº: 09.072.567/0001-48
Objeto:
"Notificação em razão dos descumprimentos das cláusulas, obrigações e prazos constantes na Lei Municipal nº 2.152/2008, revogada pela Lei Municipal nº 2.676/2019."
"Notificação de registro em cartório de Registro de Imóveis desta comarca, da REVERSÃO do imóvel determinado pela Matricula nº 18.580 do CRI local, em nome do Município de Amambai."
E para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o Artigo 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com suas alterações posteriores, publica-se o presente Edital de Notificação.
Prazo: Quinze (15) dias, a partir da publicação deste Edital.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Outubro de 2.019.

ALDO MARCOS GREGOL
Diretor de Departamento Patrimônio Publico Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:99C06A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CNPJ Nº: 03.568.433/0001-36
Notificado: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE AMAMBAI. CNPJ Nº: 03.295.814//0001-99
Objeto:
"Notificação em razão dos descumprimentos das cláusulas, obrigações e prazos constantes na Lei Municipal nº 2.155/2008, revogada pela Lei Municipal nº 2.676/2019."
"Notificação de registro em cartório de Registro de Imóveis desta comarca, da REVERSÃO do imóvel determinado pela Matricula nº 18.579 do CRI local, em nome do Município de Amambai."
E para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o Artigo 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com suas alterações posteriores, publica-se o presente Edital de Notificação.
Prazo: Quinze (15) dias, a partir da publicação deste Edital.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Outubro de 2.019.

ALDO MARCOS GREGOL
Diretor de Departamento Patrimônio Publico Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BAE35F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073151/2018

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CNPJ Nº: 03.568.433/0001-36
Notificado: MS RAWHIDE ACESSÓRIOS PARA CÃES LTDA. E OUTROS CNPJ Nº: 05.516.763/0001-03 e outros

Objeto: ***"Notificação para a DESOCUPAÇÃO, no prazo de Trinta (30) dias, todos os locatários, arrendatários, comodatários, posseiros, invasores ou os possuidores de qualquer titulo, que estejam no imóvel determinado pela Chácara nº 186, registrada na matricula CRI nº 15.737, de propriedade do Município de Amambai, registrado no AV-3-15.737 e protocolo nº 84.835,*** *conforme reversão em razão dos descumprimentos das cláusulas e obrigações constantes na Lei Municipal nº 1.836/2004, e na Lei Municipal 1.794/2003 (Incentivo as Empresas), Processo Administrativo 73.151/2018, instaurado no município de Amambai/MS. E* para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o Artigo 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com suas alterações posteriores.
PRAZO: Trinta (30) dias, a partir da publicação deste Edital.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Outubro de 2.019.

ALDO MARCOS GREGOL
Diretor de Depto. Publico Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:058CCD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 475/2019 DE 24 DE OUTUBRO 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 15 da quadra 14, Vila São Luiz, matricula 6.204, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de José Luiz Cadorin e Hilaria Cristovam Cadorin, conforme processo protocolado sob o nº 78447/2019 e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2019.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 475/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote 15 da quadra 14, Vila São Luiz, matricula 6.204, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de José Luiz Cadorin e Hilaria Cristovam Cadorin, que passam a serem denominados lotes 15-A e 15-B.

Área Total: 514,30 m² (Quinhentos e quatorze metros e trinta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil João Sousa da Silva, CREA 16.083 - D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 15-A
Remanescente
ÁREA: = 13,90X18,50 =257,15m² (Duzentos e cinquenta e sete metros e quinze centímetros quadrados).

Ao Norte : 18,50 m com fração do lote 14;
Ao Sul : 18,50 m com a Rua Joacir Araújo Machado;

Ao Leste : 13,90 m com o lote 15-B;
Ao Oeste : 13,90 m com a Rua da República, para onde faz frente, esquina com a Rua Joacir Araújo Machado.

LOTE 15-B
Desmembrado
ÁREA: = 18,50X13,90 =257,15m² (Duzentos e cinquenta e sete metros e quinze centímetros quadrados).

Ao Norte : 18,50 m com fração do lote 14;
Ao Sul : 18,50 m com a Rua Joacir Araújo Machado, para onde faz frente;
Ao Leste : 13,90 m com fração do lote 10;
Ao Oeste : 13,90 m com o lote 15-A e a 18,50 m da Rua da República.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4345336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 489/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.019
NOMEIA A SERVIDORA CARLA LETICIA MANFROI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada *CARLA LETICIA MANFOI*, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE, SIMBOLO – DAI – 7, concedendo gratificação de 100% por cento sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1F405B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 488/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.019
NOMEIA A SERVIDORA KAMILA DOS SANTOS ARTEMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada *KAMILA DOS SANTOS ARTEMAN*, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI –11), concedendo gratificação de 100% por cento sobre o vencimento base, lotada no Departamento de Defesa Civil..

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:82A11FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 487/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.019
NOMEIA A SERVIDORA THAIS LUANY ANTUNES NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada *THAIS LUANY ANTUNES NUNES* , para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI –11), concedendo gratificação de 100% por cento sobre o vencimento base, lotada no PROCON.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A448829E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 486/19 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.019
ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR ALENCAR FERNANDES ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de 53% (cinquenta e três por cento) PARA 100% (cem por cento) a gratificação concedida através do Decreto 195/19, ao servidor **ALENCAR FERNANDES ANTUNES** ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE I, SIMBOLO DAI-6.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4D3A5753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 485/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.019
NOMEIA A SERVIDORA ROSIMEIRE RUIZ PEREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **ROSIMEIRE RUIZ PEREZ,** para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE III, SÍMBOLO (DAI-8), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F4496A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 484/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
EXONERA A SERVIDORA ROSIMEIRE RUIZ PEREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ROSIMEIRE RUIZ PEREZ,** ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II, SÍMBOLO (DAI-7), nomeada através do Decreto nº 250/18.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº._____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:17C85213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 329/19 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.019
CONCEDE 08 (OITO) DIAS DE GALA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do art. 93, item III, da Lei Complementar nº 04/2004, e.;
Considerando Protocolo sob o nº 79062/19.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias de **GALA** a servidora **LEONIDAS DIAS CAVANHA** ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI -11, por motivo de seu casamento ocorrido no dia 01/10/19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/10/19.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito08 de novembro de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº--------Fls:----------
Em:----------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:17AA9D52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 87, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 – REFIS

Lei Complementar n.º 88, de 07 de novembro de 2019.

"Acresce dispositivos à Lei Complementar Municipal nº. 87, de 17 de setembro de 2019 – REFIS"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica acrescido o § 3º e incisos ao artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 87, de 17 de setembro de 2019 – REFIS - com as seguintes redações:

"Art. 1º ...

§ 3º Os servidores públicos que aderirem ao REFIS, poderão compensar seus débitos com os créditos que tem a receber do Município, desde que:
I - Os créditos tenham natureza estritamente indenizatória e sejam decorrentes de vínculo de trabalho ou emprego com o Município, a serem definidos em decreto do Poder Executivo;
II - Os créditos sejam reconhecidos pelo Município como devidos e vencidos;

III - Façam o pedido expresso de compensação, mediante requerimento junto ao DRH da Prefeitura, nos termos do §1º."

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º, e incisos deste, ao artigo 2º, da Lei Municipal Complementar nº 87, de 17 de setembro de 2019 – REFIS - com as seguintes redações:
"Art. 2º ...

§ 3º A aprovação da compensação descrita no §3º e incisos do art. 1º, depende de decisão do Secretário de Administração, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica;

§ 4º Recebido o requerimento descrito no inciso III do §3º do art. 1º, o DRH encaminhará relatório dos créditos do servidor à Procuradoria Jurídica, fazendo constar a origem e natureza de cada crédito, em observância ao disposto nos incisos I e II do §3º do art. 1º;

§ 5º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data de opção, podendo os mesmos serem liquidados total ou parcial, sendo:
I - para pagamento total dos débitos, até 30 de novembro de 2019, desconto de 100% (cem por cento), dos acréscimos legais de multas e juros de mora, incidentes até a data de opção.
II - para pagamento total dos débitos, até 20 de dezembro de 2019, desconto de 90% (oitenta por cento), dos acréscimos legais de multas e juros de mora, incidentes até a data de opção.
III - para pagamento parcial dos débitos, até 20 de dezembro de 2019, desconto de 70% (setenta por cento), dos acréscimos legais de multas e juros de mora, incidentes até a data de opção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registro em livro próprio e publicada na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:39E6EE4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECLARA, para os devidos fins, que o Sr. **DIEGO KAIBER MORAES DO AMARAL,** nomeado através da Portaria nº 375/2019 de 30/10/2019, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2015**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 11 de Novembro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

DIEGO KAIBER MORAES DO AMARAL
Funcionário

Publicado por:
Elcio Vilas Boas
Código Identificador:B07AC8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 287/2019 SEMDES

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, , **Sr. Francielly Santos de Oliveira**, portador do RG nº 1995.142 SSP/MS e CPF nº 054.330.421-38, residente e domiciliado na Rua Santa Margarida, nº 72, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Zelador**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **8 de novembro de 2019** e término em **07 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.034,38 (Um mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)** mensais

Programa de Trabalho:	**06.01.23.122.402.2.23**
Natureza da Despesa:	**31.90.04 - Contratação por tempo determinado**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 08 de novembro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

FRANCIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:CF1C7C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 286/2019 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. André Rafael Pereira do Amaral**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.527.942-4 SSP/SP e Inscrito no CPF. 013.191.941-50, residente e domiciliado a Rua Ozair Aquino Lemes, nº 670, Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de Licença para Trato de Interesse Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente de Endemias**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **04 de novembro de 2019** e término em **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ $ 1.366,76 (Um mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho:	**10.10.10.301.501.2028**
Natureza da Despesa:	**31.90.04 - Contratação por tempo determinado**
Fundo Municipal de Saúde	

Programa de Trabalho:	**10.10.10.301.501.2041**
Natureza da Despesa:	**31.90.04 - Contratação por tempo determinado**
Fundo Municipal de Saúde	

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 04 de novembro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL PEREIRA DO AMARAL
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:95F07831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VI
RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo n° 0190/19
DISPENSA n° 071 /2019.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Película de Proteção solar autoadesiva para serem instalada nos prédios Públicos, conforme solicitações anexas.

Empresa: JEFERSON DE CARVALHO JANEBO MEI, CNPJ 16.534.998/0001-44, Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
U. O.
02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda; 02/08/01 - Secretaria Munic. de Esportes e Lazer; 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde; 02/12/12 - Fundo Municipal de Assitência Social; 02/14/14 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais
Programa
04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; 08.243.0508.2025.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.0507.2070.0000 - Manutenção do Bolsa Família; 08.244.0511.2032.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo de Investimento Social; 10.301.0106.2041.0000 - Manutenção e Operacionalização do PAB FIXO; 27.122.0505.2095.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Natureza
3.3.90.30.00 - Material de Proteção e Segurança
Ficha
57; 190; 244; 385; 435; 511
Valor
12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)

Bataguassu -MS, 11 de novembro de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaide Alves de Andrade Oliveira
Código Identificador:3D085FDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 533

DECRETO Nº 533, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara luto oficial no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o falecimento de IRINEU OKANEKO, cidadão bodoquenense;

Considerando sua destacada atuação na vida social, comunitária e política, atuando como prefeito, vereador, professor, historiador e servidor público; e considerando a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Bodoquena; o homem público IRINEU OKANEKO, deixou com o exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

DECRETA:
Art. 1º É declarado luto oficial em todo Município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de IRINEU OKANEKO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Lisboa Moreira
Código Identificador:05DF10F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante
Lopes e Lopes Construtora e Empreiteira Ltda – Contratada
Objeto: Serviço de instalação e desinstalação de Decoração Natalina nos seguintes pontos: na Praça da Liberdade; na Rua Cel. Pilad Rebuá; entre as Ruas Cel. Nelson Felício dos Santos até a Rua Pedro Álvares Cabral e na entrada da cidade de Bonito - MS, compreendendo aproximadamente 10.000 metros de mangueira decorativa e 150 alegorias com motivos Natalinos.
Vigência: Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia **29 de fevereiro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de **R$ 32.150,25 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comér;
07.02 - Fundo Municipal de Turismo;
23.695.800 - Fortalecimento do Turismo Local;
2.018 - Fortalecer o desenvolvimento Turístico;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 100000 - Recursos Ordinários;
Data: Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:EDB32218

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.213/2019-RH REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ELGIO MACIEL,** para exercer o cargo de Motorista CNH "D", em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificado em 5º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 021/2019, de 16 de abril de 2.019, publicado em 17 de abril de 2019 e homologado pelo Edital nº 022/2019, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 05 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:DB0797BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.215/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **vespertino**, de **31/10/2019 a 01/11/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **ROSA VALENSUELA GRANCE,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 06 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:2F4B64B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.216/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SANDRA FRANCO MENDES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A Inclusão, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **04/11/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **MARIA NAILE DE SOUZA,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 06 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:DCEBF67F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.217/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARILZA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **matutino**, de **31/10/2019 a 01/1/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **TATIANE CRISTINA ALVES DA SILVA,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 06 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:53C9EB9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.218/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MEIRE ANDRÉ DOS SANTOS MULLER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período **vespertino**, de **04/11/2019 a 08/11/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **LEONETE DA SILVA CARDOSO RODRIGUES,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 06 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E8C62B42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.219/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MEIRE ANDRÉ DOS SANTOS MULLER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período **vespertino**, de **09/11/2019 a 30/11/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **LEONETE DA SILVA CARDOSO RODRIGUES,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 06 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:56B560A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.220/2019-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS**, por necessidade de serviço, do período de **04.11.2019 a 18.11.2019,** podendo o mesmo gozar no período de **07.02.2020 a 21.02.2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 06 de outubro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:443E0AB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.221/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio de 03 (seis) meses, a servidora **ZENAIDE LEITE DA SILVA**, ocupando o Cargo Efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 130 da Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de **25/06/2008 a 24/06/2013**, compulsória a sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **07/11/2019**.

Bonito/MS, 07 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:19254F99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.222/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SOYLA DANIELY DE OLIVEIRA LEAL**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **matutino**, no dia **08/11/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E1D4FE68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.223/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **TAHIANA MOUGENOT SÁ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **06/11/2019 a 20/11/2019**, em substituição a Professora **MARIA APARECIDA FARIAS DE SOUZA**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:860DF4A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.224/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIANA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino**, de **07/11/2019 a 13/11/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **ELIENE VILHALBA LUGES,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:8DAEAEFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.225/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino**, de **07/11/2019 a 13/11/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **ELIENE VILHALBA LUGES,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:26D774C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.226/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **vespertino**, de **07/11/2019 a 22/11/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **PATRICIA BRUM ALEIXO,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A5B4B485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.227/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARILZA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no Módulo Final I da Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **noturno**, de **07/11/2019 a 22/11/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **PATRICIA BRUM ALEIXO,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:14BF3ADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.228/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARIA BERNADETE CONTI CILIÃO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **06/11/2019 a 13/11/2019**, em substituição ao (a) Professor (a) **LILIAN BENITES SCHIAVO,** que se encontra de Licença Óbito, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:FE96EF62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.229/2019-RH

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **GLAUCINÉIA LEITE BARBOSA,** ocupando o cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Municipal de Esporte para Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **11/11/2019**.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6BC4A9C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.230/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada ao servidor **DENDRY BARROS PERIN**, no período de **18.11.2019 a 27.11.2019 e 06.01.2020 a 25.01.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:BD6678C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.231/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada ao servidor **TON BORGES VALENCIO**, no período de **18.11.2019 a 02.12.2019 e 27.01.2020 a 10.02.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:CBD8E210

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

RESULTADO DE LICITAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo n° 3952/2019, Modalidade da Licitação: Tomada de Preçosnº. 11/ 2019, objetivando: contratação de empresa de engenharia para desmonte e construção de cinco pontes de madeira próximas ás Fazendas Barreiro III, Fazenda Pinheiro, Fazenda São João do Café, Fazenda Três Netinhas e sobre o Córrego Beleza do Rio Verde no Município de Brasilândia MS.
Resultado: Empresa(s) vencedora(s): AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP - 89.144,28.
TERCAM CONSTRUÇÃO EIRELI ME, R$ 211.892,69.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 11/11/2019

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3B2D9073

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 74/2019

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 74/2019- Processo n° 4138/2019.
Objeto: Contratação de empresa visando serviços de seguro veicular para atender veículos novos das Secretarias Municipais de: Saúde; Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilândia - MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 18.355,00
GENTE SEGURADORA S/A	R$ 16.950,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.
Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 11/11/2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:08416873

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 76/2019

AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/ 2019

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 76/ 2019- Processo n° 3304/ 2019.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos de avaliação psicométrica visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
EXPAND SOLUCAO EM DESENVOLVIMENTO LTDA	R$ 13.291,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.
Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 11/11/2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:326D2173

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ COMISSÃO PROCESSANTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DELANO DE OLIVEIRA HUBER

O Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Camapuã (MS), Vereador Altmir Abdias Juvêncio de Almeida, criada através da Resolução nº 008, de 23 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Prefeito Municipal Delano de Oliveira Huber foi procurado diversas vezes por servidor da Câmara Municipal, a serviço da Comissão Processante, no recinto do Paço Municipal, sendo em todas as vezes foi informado pelas Secretárias de Gabinete que ele não se encontrava no recinto da Prefeitura, conforme segue: no dia 31/10, às 09h45, o servidor Silvio Conegundes foi informado pela secretária de gabinete Cláudia que o mesmo estava viajando; às 11h50 o mesmo servidor retornou e foi informado que o prefeito somente retornaria na segunda-feira (4); no dia 01/11, às 10h07 o servidor Giovane foi ao Gabinete e foi informado pela servidora Joiceile (ou Joice) que ela não sabia onde o prefeito estava; no dia 04/11, segunda-feira, às 10h58, o servidor Giovane foi até o Gabinete do prefeito e foi informado pela secretária Cláudia, que o prefeito estava viajando e só retornaria na quinta-feira, dia 07/11. Diante da necessidade da Notificação, nos termos do inciso III, do Artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 201/67, e para garantia da ordem e dos prazos da Comissão Processante – CP, para evitar procrastinação, **fica o Prefeito Municipal de Camapuã (MS), Delano de Oliveira Huber, NOTIFICADO para que, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a partir desta publicação oficial, apresente a sua Defesa Prévia, por escrito, e indique as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas que julgar necessárias, até o número de 10 (dez), nos termos do inciso III, do Artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 201/67** e também nos termos do Processo, cujas cópias da inicial e documentos estão disponíveis para **retirada pessoal** junto à Comissão Processante – CP, na Câmara Municipal. Fica esclarecido que a não resposta pelo prefeito municipal a este Editar de Notificação, na data aprazada de 10 (dias) desta publicação, a Comissão Processante se reunirá e decidirá sobre os documentos processados, cujo Parecer será apreciado pelo Plenário da Câmara.

Câmara Municipal de Camapuã (MS), 04 de novembro de 2019.

VEREADOR ALTMIR ABDIAS JUVÊNCIO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Processante.

VEREADOR ALTMIR ABDIAS JUVÊNCIO DE ALMEIDA

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:D94B35CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **022/2019.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **065/2019.**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contrato de Rateio-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI – COINTA.
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI – COINTA.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.004-04.122.0002.2070-3.3.90.39.00.0.100
Secretaria Municipal de Administração.
LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2019.
ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:3B0D6322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL EXTRATO DE CONTRATO N.º 228/2019/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 067/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 067/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 126/2018.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ **6.676,65 (seis mil, seiscentos e setenta seis reais e sessenta cinco centavos).**
Data da assinatura: Camapuã, 14 de outubro de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Teophilo Pereira da Silva Neto/ LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Publicado por:
Aparecida Nogueira do Carmo
Código Identificador:82BA29A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL EXTRATO DE CONTRATO N.º 224/2019/DL/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 016/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: **ANDREA LEIKO HARADA OTERO**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo marcação e remarcação de passagens aéreas terrestres, hospedagem e locação de veículos, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 026/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 5.270,70 (cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos).
Data da assinatura: Camapuã, 10 de outubro de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber/ANDREA LEIKO HARADA OTERO

Publicado por:
Aparecida Nogueira do Carmo
Código Identificador:C62AC659

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL CONTRATO N.º 223/2019/DL/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 016/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **ANDREA LEIKO HARADA OTERO**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo marcação e remarcação de passagens aéreas terrestres, hospedagem e locação de veículos, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 026/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil e cem reais).
Data da assinatura: Camapuã, 10 de outubro de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Marcia Suely Machado Correa/ANDREA LEIKO HARADA OTERO

Publicado por:
Aparecida Nogueira do Carmo
Código Identificador:3D15AD7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 232/2019/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 049/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Contratado: ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME.
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento refere-se ao fornecimento de alimentação (buffet, coffee break, lanches e marmitex), objetivando atender as diversas secretarias desta municipalidade, nas condições definidas no edital e anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial n.º 049/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 049/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 096/2018.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 4.971,40 (quatro mil, novecentos e setenta um reais, quarenta centavos).
Data da assinatura: Camapuã, 03 de outubro de 2019.
Assinam: Delano de Oliveira Huber e Teophilo P.S. Neto/ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME.

Publicado por:
Aparecida Nogueira do Carmo
Código Identificador:DBE0D519

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 053/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento alimentação (Café da manhã, Refeição self-service e Marmitex), no Distrito da Pontinha do Cocho em atendimento as Secretarias desta municipalidade, a realizar-se no dia 27/11/2019 às 08hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 11 de novembro de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:833853C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019.

Camapuã/MS, 11 de Novembro de 2019.

À
AILTON RODRIGUES VIEIRA-ME
A/C SR. Ailton Rodrigues Vieira.
Rua: Rua Pedro Celestino nº 1278 Bairro: Centro.
Cidade: Camapuã/MS.

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **025/2019** - **Pregão Presencial n.º 046/2019** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.
Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta – Feira.
Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

TEOPHILO P. S. NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 025/2019-PP n.º 046/2019

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:ED78B039

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019.

Camapuã/MS, 11 de Novembro de 2019.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019.

À
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
A/C SR. Marcos Antônio Bastos de Almeida.
Rua: Dona Tereza Cristina nº 266 Bairro: Coronel Antonino.
Cidade: Campo-Grande/MS.

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **025/2019** - **Pregão Presencial n.º 046/2019** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.
Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta – Feira.
Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

TEOPHILO P. S. NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 025/2019-PP n.º 046/2019

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:17308B31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019.

Camapuã/MS, 11 de Novembro de 2019.

À
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA
A/C SR. Renato Aparecido da Silva.
Rua: Alexandre Farah nº 80 Bairro: Amambai.
Cidade: Campo-Grande/MS.

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **025/2019** - **Pregão Presencial n.º 046/2019** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.
Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta – Feira.
Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

TEOPHILO P. S. NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 025/2019-PP n.º 046/2019

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:4761C394

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL EXTRATO DE CONTRATO N.º 230/2019/DL/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 016/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: **ANDREA LEIKO HARADA OTERO**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo marcação e remarcação de passagens aéreas terrestres, hospedagem e locação de veículos, objetivando atender necessidades do Gabinete.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 026/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais).
Data da assinatura: Camapuã, 08 de outubro de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ ANDREA LEIKO HARADA OTERO

Publicado por:
Aparecida Nogueira do Carmo
Código Identificador:EFB5F4EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL EXTRATO DE CONTRATO N.º 236/2019/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 030/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto:O objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de construção em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 030/2019,** originada pelo Processo Administrativo nº 052/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 64.864,18 (sessenta quatro mil, oitocentos e sessenta quatro reais e dezoito centavos).
Data da assinatura: 25 de outubro de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Andreia Santos Ferreira da Silva/UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Aparecida Nogueira do Carmo
Código Identificador:56CE4B1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 051/2019, destinado àaquisição de veículos zero quilometro (tipo Pick-up cabine dupla), com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 38430001 e nº 30690003 em atendimento à secretaria Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **KAMPAI MOTORS LTDA** vencedora pelo menor preço por item, pelo valor global de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**

Camapuã, 11 de Novembro de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:5D350856

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019. REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 095/2019, cujo objeto é aquisição de veículos zero quilometro (tipo Pick-up cabine dupla), com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 38430001 e nº 30690003 em atendimento à secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **KAMPAI MOTORS LTDA** vencedora pelo menor preço por item, pelo valor global de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**

Camapuã, 11 de Novembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:71349C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando à prestação universalizada de serviços médicos e outros serviços em Unidade Hospitalar, conforme descrito no Plano de Trabalho.
Valor: Para o desenvolvimento das atividades previstas, a CONCEDENTE, repassará a CONVENENTE, o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para manutenção do objeto deste Convênio.
Dotação Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.302.0007.2026.0000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMBU E HOSPITAL – REPASSE P/ SOCIEDADE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMAPUÃ
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte: 214
Prazo: O presente **Convênio** vigorará a partir de sua assinatura, até 23 de novembro 2019.
Fundamento Legal: O presente Convênio está fundamentado no disposto na Lei Municipal nº. 1.676/2010, no art. 199, § 1º da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº. 8.080/90 e Lei Municipal nº 2.118 de 29 de novembro de 2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Marcia Suely Machado Correa/Joelvis Ney da Cunha Souza.
Data: 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:5972B745

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 071

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2019
PREGAO N° 074/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Meira Comercio de Material de Construção Eireli.
OBJETO: Aquisição de 134 (cento trinta e quatro) metros de tubo de concreto armado de 80(oitenta) cm tipo ponta e bolsa com transporte para implantação de tubulação do sistema de drenagem no trecho da Rua Ponta Pora entre as Ruas:Avenida Brasil(rodovia) MS-384 e a Rua Maurilho Godoy, no Município de Caracol –MS, de acordo com o Convênio nº 011/2019-SGI/COVEN Nº 29.382/2019, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	532	
Org.Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ	1022	Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral
El. Despesa	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	127	Transferência de Convênios – Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Desdobramento	505	Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Meira Comercio de Material de Construção Eireli (Contratada)

Caracol MS 11 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:D03A4EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 011

PORTARIA/LIC/PM Nº. 011 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Moises de Souza, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização , matrícula sob Nº. 42, (suplente Milton Luis Lopes Bender, ocupante de Diretor de Departamento, matrícula sob Nº. 2464) para atuar como fiscais do contrato administrativo Nº. 071/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caracol/MS e a empresa **MEIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.
Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 11 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:D82EA06E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

Processo nº 0113/2019
Carta Convite nº 004/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa **A. S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI ME**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de DRENAGEM DE ÁGUASPLUVIAIS, neste município de Coronel Sapucaia-MS, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-Físico-Financeiro e Projeto, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1 – 02.02.09-15.782.0406.1-107-4.4.90.51.00-00.01.0000.000000 / FICHA: 126
1 – 02.02.09-15.782.0406.2-154-4.4.90.51.00-00.01.0080.000000 / FICHA: 160

VALOR: R$ 231.089,85 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 25/10/2019 á 25/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
ASSINAM: ALDACIR ANTONIO DA SILVA CARDINAL, pela **contratante** e JOÃO ADIR AMARAL BARBOSA, pela **contratada.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:F4D3C61C

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº **040/2019**, de 25 de Outubro de 2019.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Anibal Benitez Salinas, matrícula/Identificação funcional n.31215/01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura como Fiscal Titular, e o servidor Renato Catto Junior, matrícula/Identificação funcional n.2386/03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura como Fiscal Substituto do **Contrato nº 077/2019,** com vigência de 25/10/2019 á 25/02/2020, vinculado ao **Processo 113/2019 – Carta Convite 004/2019**, celebrado com a empresa A. S. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº. 28.831.863/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, neste município de Coronel Sapucaia-MS, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-Físico-Financeiro e Projeto, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 25 de Outubro de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:6FFCEB99

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº **041/2019**, de 18 de Outubro de 2019.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marcio Aurélio Aparecido dos Santos, matrícula/Identificação funcional n. 2971/01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular, e o servidor Alex Sandro Cardoso, matrícula/Identificação funcional n.1630/05, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 074/2019,** com vigência de 18/10/2019 á 18/10/2020, vinculado ao **Processo 114/2019 – Dispensa 051/2019**, celebrado com a pessoa física MARCOS TSUNEO SHIMIZU- CPF nº 015.889.245-30, cujo objeto Contratação para prestação de serviço de advogado, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PreviSapucaia ofereça defesa em ação judicial processo nº. 0800082-47.2019.8.12.0058 que tramita na Comarca de Coronel Sapucaia – MS, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 18 de Outubro de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:561177E4

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 042/2019, de 24 de Outubro de 2019.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fábia Aparecida de Souza, matrícula/Identificação funcional n. 938/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal Titular, e Iara Haiany Ruiz Dos Santos matrícula/Identificação funcional n. 31474/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Fiscal Substituto do **Contrato nº 076/2019,** com vigência de 24/10/2019 á 31/12/2019, vinculado ao **Processo 116/2019 – Dispensa 053/2019**, celebrado com as empresa INSTITUTO VISAO SOLIDARIA COMERCIO SERVIÇOS E PRODUTOS OPTIOS LTDA - CNPJ nº. 31.575.663/0001-68, cujo objeto é aquisição de material de consumo Óculos De Grau (armação de metal ou acetato e lentes) visando atender o projeto médicos voluntários da visão, para distribuição a população carente do município que não tem condições de aquisição do material e de consulta oftalmológica, tal ação visa atender a população de baixa renda do município sendo esses pacientes portadores de disfunção visual atendidos pela secretaria mun. de saúde, residentes e domiciliados neste município.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 24 de Outubro de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:22BBD0E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1342

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1342
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: V. BENITES - ME.
CNPJ: 11.144.104/0001-96
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças elétricas para manutenção e conserto da frota de veículos desta municipalidade.
Valor: R$ 31.115,90.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção do transporte escolar fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Outubro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Municipal de Finanças e Tributos
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Valdemar Benites – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:6C8CF00E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº75

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº75
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: V. BENITES - ME.
CNPJ: 11.144.104/0001-96
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças elétricas para manutenção e conserto da frota de veículos desta municipalidade.
Valor: R$ 2.335,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Funcional: 15.782.0406 – Apoio a Infraestrutura, construção e Dinamização.
Projeto/Atividade: 2.154 – Desenvolvimento e Manu. Do sistema viário do Município.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Janeiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva– Secretária Municipal de Finanças e Tributos
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Valdemar Benites – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:A1FD4CBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIONº 140/2019
A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, através da Comissão Permanente de Licitações; torna publico para conhecimento de todos representantes legais das empresas que participam do procedimento licitatório epigrafe, que transcorrido o prazo recursal, fica agendada para o dia 13 de novembro de 2019, as 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 008/2019, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da 01 Barracão Misto de Metal e Concreto na Unidade de Triagem de Resíduos do município, com a abertura dos envelopes de proposta de preços da empresa habilitada.

Deodapolis - MS, 11 de novembro de 2019.

ISAIAS SOARES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:5B05F3B9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 307/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CRÁS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 04 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B2E23A9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1733/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 197,97 (cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 4 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:810ED717

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1734/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL (SANTA TEREZA), CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 63,95 (sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 4 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:D2D7A524

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1732/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 172,64 (cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 4 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:CAC7106E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 308/2019

PROCESSO: 516/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, CONFORME ATA Nº 10/2019.
VALOR: R$ 51,48 (cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: 80.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 16/2019
DATA DO EMPENHO: 4 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:A85E26D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 306/2019

PROCESSO: 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- (CRÁS), CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 108,30 (cento e oito reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019

DATA DO EMPENHO: 4 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:6C634721

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1378/2019

PROCESSO Nº 312/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E SH INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 10/2018.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 15/2018
DATA DO EMPENHO: 04 de novembro 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C1BE96FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1748/2019

PROCESSO Nº 643/2018.
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO-LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 26/2018.
VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 35/2018.
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:50D47D77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1749/2019

PROCESSO Nº 643/2018.
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 26/2018.
VALOR: R$ 1.103,20 (um mil, cento e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 536.05.001.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 35/2018.
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:07F5F22D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1402/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ARINDO RODRIGUES DA SILVA CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 124,28 (cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0C2279BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1750/2019

PROCESSO Nº 643/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIOFURTADO-POLO, CONFORME ATA Nº 026/2018.
VALOR: R$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais).
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35**/2018
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F87F804E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1753/2019

PROCESSO Nº 516/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 10/2019.
VALOR: R$ 56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 16/2019
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C7BE17D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1752/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 149,64 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:37A315F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1396/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 362,04 (trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0B4D15FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1754/2019

PROCESSO Nº 516/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOSLTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 10/2019.
VALOR: R$ 271,60 (duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 16/2019
DATA DO EMPENHO: 11de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:406C9277

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1400/2019

PROCESSO Nº 516/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 10/2019
VALOR: R$ 336,88 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 16/2019
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:09B64216

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1751/2019

PROCESSO Nº 1735/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019
VALOR: R$ 69,08 (sessenta e nove reais e oito centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 4/2019
DATA DO EMPENHO 11 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:38B4972A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1399/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 234,72 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:33D770BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1401/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ARINDO RODRIGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:AA83456E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1397/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E M.A E SILVA ACOUGUE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 69,00 (sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2018
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:BEABF592

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1398/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 215,89 (duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:CE88022D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1756/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 288,05 (duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:417D6417

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1757/2019

PROCESSO Nº 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 01/2019
VALOR: R$ 112,00 (cento e doze reais).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 4/2019
DATA DO EMPENHO 11 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:FCE448E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1755/2019

PROCESSO Nº 1352/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PETRÓLEO QUERENCIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DÍSEL DO TIPO S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 13/2019.
VALOR: R$ 26.024,10 (vinte e seis mil, e vinte e quatro reais e dez centavos).
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** 23/2019
DATA DO EMPENHO: 11 de novembro de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0FBF6EC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1758/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 07/2019
VALOR: R$ 438,10 (quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 4/2019
DATA DO EMPENHO 11 de novembro de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:1E184F45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA N° 028/2019

RESOLUÇÃO CMDCA n° 028/2019 Guia Lopes da Laguna, 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre o resultado final ,homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e da outras providencias."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guia Lopes da Laguna, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.130/2015, em reunião ordinária em 07 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
Art. 2º - Tornar público o resultado final, nos termos do edital 001/2019.

Art. 3º - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Guia Lopes da Laguna para o mandato de 2020/2024, conforme relação abaixo:
Art. 4º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019:
Total de votos válidos: 1019
Total de votos em branco: 05
Total de votos nulos: 08
Total de votos e classificação dos candidatos:

Ordem de classificação	Nome do candidato	Nº de votos recebidos
1º	ROSENIR DE OLIVEIRA DUARTE	213
2º	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES	187
3º	RENILETE BOGARIM DOS SANTOS	128
4º	AKEMY APARECIDA LOUREIRA TODAKA	110
5º	JANET FERREIRA LIMA	76

Art. 5º: Serão empossados os candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

Ordem de classificação	Nome do candidato	Nº de votos recebidos
1º	LUIZA FLORES MAYDANA	66
2º	SONIA CECILIA BRITES VOUTSAS	57
3º	ROZINEIDE MENDES DE LIMA	53
4º	DAIANE MARTINS	47
5º	ERITES OLIVIERA RECALDES	47
6º	WIILIAN AIRES DA SILVA	35

Art. 6º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2020, às 8h, no Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA DOS REIS LOPES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Ivone Aparecida Ghizoni de Souza
Código Identificador:56086FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2019

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 02/2019
PROCESSO: 02/2019
PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa Maxuel Juliano Thomas de Brum
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do número da Linha que constou erroneamente na Cláusula Segunda – Do Objeto e na Cláusula Terceira – Da Forma de Execução, sendo que a correta é LINHA 10, ficando o mesmo trajeto.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "a" do inciso I do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo.

Guia Lopes da Laguna-MS, 22 de março de 2019.

ASSINA: Jair Scapini– Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:F8617E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 337/2019 EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o período de gozo de férias da servidora **Rosalina Coimbra da Silva**, matrícula 1754-1, do dia 26/12/2019 a 24/01/2019, concedida através da portaria 226/2019 do dia 19/07/2019, para o dia 07/11/2019 a 06/12/2019.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:813777BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 338/2019 EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Sr.ª. **ANA ALICE BRITES DE BARROS,** matrícula 1821-1, Símbolo XIV – A1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função gratificada de encarregado de serviços DAÍ-301, na proporção de 70% do vencimento base.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:8DAEAF38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 339/2019 EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias para o mês de Outubro de 2019, aos servidores abaixo relacionado:
Alencar Meireles – Matrícula 377-2 – Vigia, usufruirá suas férias no período de 05/12/2019 a 03/01/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Azuir Coronel de Arruda – Matrícula 125-1 – Pedreiro, usufruirá suas férias no período de 01/11/2019 a 30/11/2019 referente ao período 2015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Franks Ortega Loureiro – Matrícula 1318-1 – Assistente de Administração, usufruirá suas férias no período de 18/11/2019 a 02/12/2019 e 03/02/2020 a 17/02/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Rosalina Nunes da Silva – Matrícula 314-1 – Auxiliar de Enfermagem II, usufruirá suas férias no período de 02/12/2019 a 31/12/2019 referente ao período 2018/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Rosilene Correa de Almeida – Matrícula 837-1 – Vigia, usufruirá suas férias no período de 01/12/2019 a 30/12/2019 referente ao período 2018/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vitor Hugo Abrão – Matrícula 119-1 – Motorista, usufruirá suas férias no período de 06/12/2019 a 04/01/2020 referente ao período 2017/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:7893E129

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 340/2019 EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO ATO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO A CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º -Tornar sem efeito o ato de provimento dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, nomeados através da Portaria nº. **309/2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 09 de outubro de 2019 para o cargo de Agente de Creche, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, diante da não efetivação de sua posse no prazo previsto, conforme dispõe o § 5º do art. 23 da Lei Complementar nº.30/2008.

NOME	CARGO
EDINALVA ANGELICO DA SILVA ROSA	AGENTE DE CRECHE
SMARA PEREIRA DUARTE	AGENTE DE CRECHE
LUANA SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE CRECHE

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:1E928CC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 341/2019 EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JULIO ARGUELHO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a pedido**, JULIO ARGUELHO DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes – Símbolo – DAS – 1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:882F4C47

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
DECRETO 100

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0100 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 10 da Lei Municipal n.
1.217 de 19 de dezembro de 2018 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 27.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

02.02.13.392.4012.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.300,00

0500 - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.5012.075-339030-Material de Consumo 1.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.6012.064-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisi 5.500,00

07.01.10.305.6012.069-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisi 4.500,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.01.26.782.2013.003-319013-Obrigações Patronais 1.000,00

11.01.26.782.2013.003-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
02.02.13.392.4012.019-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desporti 1.300,00

0500 - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.5012.075-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 1.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN

08.01.15.451.8011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide a Dias Portilho
Código Identificador:7EA71C3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS)
CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 093/2019.
DO OBJETO: Apostilamento para adequação orçamentária.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R$ 4.524,80 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais, oitenta centavos) na seguinte dotação: 5 fundo municipal de assistência social – fmas - 06 secretaria municipal de assistência social - 06.01 secretaria municipal de assistência social - 08.122.0600-2.009 manutenção das atividades secretaria municipal de assistência social - 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita - fonte: 0.1.00-000 / ficha: 266. Empenho no valor de R$ 4.524,80 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais, oitenta centavos) na seguinte dotação: 6 fundo municipal de investimento social – fmis - 06 secretaria municipal de assistência social - 06.04 fundo municipal de investimento social - 08.244.0601-2.038 manutenção das atividades do fmis - 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita - fonte: 0.1.81-503 / ficha: 338
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 01 de novembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:73D50B64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 193/2019
Processo nº 0163/2019
Dispensa de Licitação nº 076/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ANA LIGIA DALAQUA MUNARO 92385486172
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFATIL PRÉ II, ÁREA URBANA E RURAL.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.39.00-0.1.15-049 - Ficha: 195
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Vigência: 07/11/2019 à 31/12/2019

Data da Assinatura: 07/11/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ANA LIGIA DALAQUA MUNARO, pela contratada

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:C9D70526

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de Ornamentação e Decoração para formatura dos alunos da educação infantil pré II, área urbana e rural. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 076/2019.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 163/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 076/2019
FAVORECIDO (s): ANA LIGIA DALAQUA MUNARO
VALOR: 11.000,00 (onze mil reais).

Iguatemi/ MS, 07 de novembro de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:FEA798FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI – MS, através de sua representante legal, **Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes**, Prefeita Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, **Chrislayne Giovana Martins**, **CONVOCA** a sociedade civil, para Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2019, que será realizada nas dependências do Centro de Convivência Lírios do Vale (CONVIVER), localizado na Avenida Waloszek Konrad, 715, centro, Iguatemi-MS, às 08 horas, do dia 27 de novembro de 2019.

Iguatemi-MS, 11 de novembro de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:D1322D25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 101/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL).

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 057/2019.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2019, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira – Dos Valores".
Valor: O valor deste Termo Aditivo é uma supressão de 20.96% do valor inicialmente contratado, correspondendo ao valor de R$ 22.982,64 (Vinte e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1°, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 04 de novembro de 2019.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela Contratada

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:1FA0F520

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1304, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública do Município de Japorã, no período eleitoral da eleição suplementar de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, e VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a eleição suplementar para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito designada pela Resolução n.º 666 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e ainda:

Considerando os prazos eleitorais fixados no anexo da referida Resolução, que fixa o calendário eleitoral adaptado, nos termos das vedações e previsões contidas na Constituição da República, assim como, na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições), e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de inelegibilidades);

Considerando as disposições legais acerca da propaganda eleitoral e das condutas ilícitas praticadas por agentes públicos no período de campanha eleitoral, somado às disposições da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

Considerando, por fim, o dever de probidade e isenção esperado de todo servidor público municipal para a consecução da democracia nas urnas e a lisura do pleito;

DECRETA:

Capítulo I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA ELEITORAL

Art. 1º Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º São proibidas, a partir de 07 de novembro de 2019, aos agentes públicos da Administração Municipal do Município de Japorã as seguintes condutas:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Capítulo II
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS

Art. 3º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 5º A partir de **07 de novembro de 2019** fica expressamente proibido a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º Não serão permitidos, neste período, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução, comunicando o Gabinete do Prefeito e o Ministério Público Estadual.

Capítulo IV
DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 6º Fica vedada, no período compreendido entre 7 de novembro de 2019 até a realização do pleito, o recebimento de transferência voluntária de recursos da União e do Estado de MS para o Município de Japorã, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 7 de novembro de 2019 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§ 2º Estão excluídas da vedação as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo V
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 7º No período de 07 de novembro de 2019 até a data das eleições, fica suspensa toda e qualquer publicidade institucional do Município.

§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º A infringência do disposto no caput deste artigo configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, sem prejuízo da responsabilização funcional do servidor responsável.

Capítulo VI
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos à eleição suplementar, bem como, qualquer menção ao seu nome.

Capítulo VII
DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 10 O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral.

Art. 11 Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza.

Art. 12 Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

Capítulo VIII
DAS SANÇÕES

Art. 13 O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar, estabelecidas pelas demais leis vigentes, sobretudo por descumprimento de ato formal do Poder Executivo.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Ficam suspensas a partir de 07 de novembro de 2019 até a posse dos eleitos, quaisquer nomeações, contratações ou qualquer forma admissão, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como, qualquer ato que possa dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda,*ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito.

Parágrafo único: Ressalva-se do disposto no caput deste artigo a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança, assim como, a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo e a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:26F3F792

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 299, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.EXONERA A PEDIDO A SENHORA FABIA ROSSANA SALLES MACIEL, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO QUADRO PERMANENTE DA PREF MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 299, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO A SENHORA FABIA ROSSANA SALLES MACIEL, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora **FABIA ROSSANA SALLES MACIEL**, do cargo em comissão de Diretora de Departamento – SÍMBOLO ADI - 200, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir do dia primeiro de novembro de 2019.

Jaraguari- MS, 04 de novembro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:60DCB04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 300, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 251/2019, SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°. 300, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 251/2019, SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público municipal, engenheiro civil **EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR**, para compor a Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Jaraguari, em substituição ao ex-servidor público municipal **JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR**.

Art. 2º. A Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Jaraguari passa a funcionar com a seguinte composição:

I – JONAS DE ALMEIDA BATISTA – Presidente.
II – ROSELI DE FATIMA VARELA COELHO – Membro.
III – IZABELA ECHEVERRIA CORREA – Membro.
IV – EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR – Membro.
V – SANDRA HELENA PINTO ZEFERINO – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 05 de novembro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se;
Publique-se;
Intime-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6C7BA087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 301 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 059/2017, E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉDIOS DA PREFEITURA DE JARAGUARI.

PORTARIA N°. 301 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 059/2017, E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉDIOS DA PREFEITURA DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público municipal, engenheiro civil **EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR**, para compor a Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Jaraguari, em substituição ao ex-servidor público municipal **JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR**.

Art. 2º. A Comissão de Vistoria e Avaliação de Prédios da Prefeitura Municipal de Jaraguari passa a funcionar com a seguinte composição:

I – EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR – Presidente;
II – LUIZ RODRIGO ORUE VILALBA – Membro;
III – DANIELE RAMIRES SANDIM – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 05 de novembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se;
Publique-se;
Intime-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:419594F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 302, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/2017, SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE JARAGUARI DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°. 302, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/2017, SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE JARAGUARI DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público municipal, engenheiro civil **EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR**, para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguari, em substituição ao ex-servidor público municipal **JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR**.

Parágrafo único. Para fiscalização, exclusivamente dos contratos de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaraguari, fica designado o engenheiro civil **EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR.**

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguari passa a atuar com a seguinte composição:

I – EDIVALDO JERONIMO SOARES DA SILVA.
II –. VANDERLEY FERRARI.
III - EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 05 de novembro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
INTIME-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:93635365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE N°. 005/2019

O Município de Jaraguari-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria de n°. 295, de 09 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 19 de Setembro de 2019, torna público para os interessados o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preço de n° 005/2019, Processo Administrativo de n°. 627/2019, Processo Administrativo Licitatório de nº 071/2019, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA TRAVESSA JOÃO BERCÓ, RUA DOMINGOS CAVALARI. RUA MARCOLINO NUNES, RUA JOÃO ROSA VILELA, RUA HUGO GREGÓRIO, RUA RUBERVAL SERROU CAMY, RUA JONES SEVERO VIEIRA E RUA GOIÁS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E PROJETOS EM ANEXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** e **DECLARA habilitada** a empresa: **SZS CONSTRUTURA EIRELI**, com CNPJ sob n° 30.664.855/0001-88,. A ata de julgamento está disponível para todos os interessados na integra, no site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. DATA: 11/11/2019.

LUCIANA ALMADA SERRANO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Luciana Almada Serrano
Código Identificador:7C86F60D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o objeto Processo nº111/019 – Pregão Presencial SRP nº059/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de **Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais de Consumo, elétricos e hidráulicos para atender as Secretarias de Infraestrutura Saúde, Educação, Assistência e Planejamento do Município de Juti, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos**, a empresa **J.A GONÇALVES & CIA LTDA - EPP,** vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 63, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 99, 100, 102, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, pelo valor total de R$ 168.072,70 (cento e sessenta e oito mil e setenta e dois reais e setenta centavos); a empresa **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** vencedora dos itens: 10, 19, 22, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 59, 64, 65, 86, 101, 105, 107, 108, 109, 121, 122 e 132, pelo valor total de R$ 37.631,10 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos); a empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens: 09, 11, 36, 55, 58, 61, 66, 67, 68, 72, 74, 83, 84, 92, 95, 104, 106, 110, 116, 117, 118, 120, 131 e 135, pelo valor total de R$ 34.300,50 (trinta e quatro mil e trezentos reais e cinquenta centavos); a empresa **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI,** vencedora dos itens: 60, 71, 73, 85 e 87, pelo valor total de R$ 19.258,50 (dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). O valor total da presente licitação é de R$ 259.262,80 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). O valor total da presente licitação é de R$ 241.101,50 (duzentos e quarenta e um mil, cento e um reais e cinquenta centavos). Por terem apresentado suas propostas de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Juti - MS, 06 de Novembro de 2019.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:A0EA6CC9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº160/2017

Processo Administrativo nº127/2017. Pregão Presencial nº068/2017. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa JAKSON DE LIMA MELO-MEI. OBJETO: a alteração do item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato n°160/2017, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: *Fica acrescido o valor de R$18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais), no valor original do Contrato nº160/2017.* CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: *5.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, observando o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. Vigência:* ***01/11/2019 a 01/11/2020.*** Data da assinatura: 30/10/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e JAKSON DE LIMA MELO – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:45309DF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
VETO INTEGRAL LEI Nº 1.047/2019/PML

MENSAGEM Nº 20/PML, DE 8 NOVEMBRO DE 2019.

VETO INTEGRAL

Excelentíssimo Senhor,
Vereador DANIEL BENZI
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 44, §1º da Lei Orgânica do Município e artigo 66, § 1º da Constituição Federal, resolvi vetar, integralmente, o Projeto de Lei Municipal nº 1.047/2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a vedar nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do Município de Ladário-MS, e dá outras providências".

Incide o veto sobre as disposições abaixo relacionadas, por inconstitucionalidade pelo vício de iniciativa, pelas razões a seguir expostas:

Razões:

Primeiramente, urge destacar que o Projeto de Lei nº 1.047/2019, legisla sobre matéria de competência exclusiva do prefeito Municipal, conforme art. 41, inciso II da Lei Orgânica.

Noutro norte, cabe registrar que, regra geral, o Poder Legislativo possui competência para iniciar projetos de lei, entretanto esta influência não se aplica ao presente caso, pelos fundamentos a seguir expostos:

A análise do texto trazido aos autos tem início com verificação do disposto nos arts. 29 e 30 inciso I, da Carta Magna da República:

Constituição Federal

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...] *(Grifo nosso)*
Ao analisar-se a Lei Orgânica do Município pode-se extrair de seu art. 41, que elenca as competências legislativas exclusivas do Prefeito:

Art. 41 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquia ou aumento de remuneração;

II – servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes a órgãos da administração direta;

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílios e subvenções.
Parágrafo Único. Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte, deste artigo.

Do mesmo modo trago à análise o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica (anexo ao parecer, devido à quantidade de incisos).

A Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, em seu art. 67, §1º, inciso II, alínea "*d"*, diz o seguinte da competência do Chefe do Executivo Estadual (Governador), que pela *simetria constitucional* pode ser aplicado ao Chefe do Executivo Municipal (Prefeito). Vejamos:

Art. 67. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, nos termos desta Constituição.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:
I - fixem ou modifiquem os efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;
II - disponham sobre:
a) a criação de cargos, de funções ou de empregos públicos na administração direta e autárquica ou sobre o aumento de sua remuneração;
b) os servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
c) a organização da Procuradoria-Geral do Estado;
d) *a criação, a estrutura e as atribuições das Secretarias de Estado e dos órgãos da administração pública*.

No caso trazido a análise, observa-se, diante da interpretação sistemática dos dispositivos acima citados que o Poder Legislativo dessa municipalidade enveredou-se pela competência do Poder Executivo, prevista no já citado inciso II, do art. 41, da Lei Orgânica Municipal e na alínea "*b*", inciso II, §1º, do art. 67, da Constituição Estadual, pois que dispõe sobre os servidores públicos e provimento de cargos do Poder Executivo, sendo tal competência exclusiva do chefe do executivo, no caso em tela, o Prefeito Municipal.

Nesse sentido, temos o julgado do Tribunal Estadual de Justiça do Mato Grosso do Sul a respeito do tema, tendo em vista serem os Tribunais Estaduais competentes para efetuar o controle de constitucionalidade das leis municipais, como a seguir exposto:

EMENTA – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI MUNICIPAL Nº 3.361/2017 DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – ALTERAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM MANDATO ELETIVO – VÍCIO DE INICIATIVA LEGISLATIVA – ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA POR VÍCIO DE INICIATIVA – COM PARECER, AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. As leis que tratam de cargos, funções e empregos públicos e/ou regime jurídico dos servidores públicos. Inclusive aposentadorias, compete exclusivamente ao chefe do poder executivo, no caso, ao prefeito municipal. No caso, o ato normativo impugnado, de iniciativa parlamentar, traz para a Municipalidade de Três Lagoas/MS regras para aposentadoria dos servidores públicos detentores de cargo eletivo e, assim, invadiu a esfera de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

(TJ-MS – ADI: 14061593720188120000 MS 1406159-37.2018.8.12.000, Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson, Data de Julgamento: 14/05/2019, Órgão Especial, Data de Publicação: 15/05/2019.)

Do citado julgado abstrai-se que o Projeto de Lei nº 1.047/2019, está eivado de vício formal de inconstitucionalidade (iniciativa), visto que ofende ao princípio constitucional da separação dos três poderes (no caso, em especial o executivo e o legislativo), em razão de o Poder Legislativo ter usurpado competência do Executivo (Prefeito), como já dito, ao propor e aprovar Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a vedar nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do Município de Ladário-MS, e dá outras providências".

Por essas razões, conclui-se que o Projeto de Lei nº 1.047/2019, está eivado de vício formal de constitucionalidade (iniciativa), cabendo ao Poder Executivo Municipal decidir pelo veto total da mesma.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ladário-MS, 8 de novembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:DC8EE84F

GABINETE
LEI Nº 1.046/2019/PML

LEI Nº 1.046/2019.

Dispõe sobre a proibição da comercialização do cachimbo de água egípcio, conhecido como narguilé, aos menores de dezoito anos de idade, bem como seu consumo e uso em locais públicos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso Sul, aprovou, e eu, Iranil de Lima Soares Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a venda e a comercialização do cachimbo de água, conhecido como narguilé, aos menores de dezoito anos de idade, bem como seu consumo e uso em locais públicos.

§ 1º Incluem-se na proibição estabelecida no*caput*às essências, o fumo o tabaco, o carvão vegetal e as peças vendidas separadamente, que compõe aparelho e qualquer acessório para a prática desse instrumento.

§ 2º Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vender os itens para essa prática aos consumidores que comprovarem sua maioridade, por meio da apresentação de registro de identidade ou documento de identificação pessoal com foto.

§ 3º Os estabelecimentos que, além da venda do produto de que trata essa Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguilé em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

§ 4º Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas, no que diz respeito à parte externa do estabelecimento, tendo que assim, o estabelecimento providenciar "lounge" exclusivo para os consumidores na parte interna do estabelecimento.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator à penalidade prevista no art. 243 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

I - multa de 10 (dez) Unidades Padrão Monetária do Município – UPMs;

II - cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

III – fechamento definitivo do estabelecimento.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação das penalidades, pelo descumprimento desta Lei, ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade.

Art. 4º O estabelecimento comercial ao qual esta Lei se aplica deverá fixar no seu interior placa de aviso, escrito de forma clara e em local visível, quanto à proibição estabelecida no art. 1º desta Lei e as conseqüências do uso do mesmo à saúde.

Art. 5º Fica obrigado a todos os produtos, com vínculo ao art. 1°, trazer em seu rótulo/embalagem informações sobre os malefícios do fumo do narguilé, com frases sucintas e esclarecedoras.

Art. 6º Fica o poder público autorizado a promover ampla divulgação e conscientização dos jovens sobre os males causados, conforme exposto no art. 5º.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da mesma.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 14 de outubro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:CCB7516D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - nº 040/2019 - Processo nº 212/2019.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO/MS.
Data da Sessão: 26 de Novembro de 2019.
Local: Rua Corumbá nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08h30min.
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou licitacao@ladario.ms.gov.br ou licitacao.ladario@gmail.com

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:1AB5AB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019.
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa L.DA.C.VAZ EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o Nº 17.640.840/0001-11.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CORTE DE ARVORES, VARRIÇÃO E CAIÇÃO EM MEIO FIO EM LOGRADOURO E VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**.**
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Estimado: R$ 3.231.398,97 (Três milhões duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).
Data: Ladário – MS, 04 de Novembro de 2019.
Assinam: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Edilson Soares Ferreira da Silva e a Empresa L.DA.C.VAZ EIRELI – Eder Rosa de Campos

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:108D71DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 186 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre designação".

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições e ainda por conta das complexidades existentes em torno do processo administrativo disciplinar, nomeadamente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que a Secretaria Municipal de Educação não possui servidores graduados em Direito, que possa disponibilizar a serviço da comissão processante;

DECIDE:

Art. 1º - DesignarAlisie Pockel Marques**,** OAB/MS n.º 10.740, advogada, para subsidiar a comissão processante designada pela portaria nº 184/2019 no desempenho de suas atividades especialmente

no controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais dos servidores públicos.

Art. 2º - o prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:7C48412E

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 185 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre designação".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora Neyde Ramires Veron para que seja apurado acerca do recebimento irregular de proventos em razão de sua cedência pelo Estado de Mato Grosso do Sul:

DECIDE:

Art. 1º - Designar os servidores **Sirlene Heicheberg, Leandro Matozo e Edgar Kretschmer.** Sendo que a servidora **Sirlene Heicheberg** é a presidente da comissão e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para apuração da ocorrência ou não de irregularidades pelo servidor público.

Art. 2º - O prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 3º - Os nomeados terão que apurar as supostas irregularidades administrativas cometidas pela servidora pública.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:CC6362CF

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 184 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve
I – determinar com base na Lei complementar 02/94 a instauração de processo administrativo para apurar irregularidade cometida por servidor público;

II – constituir comissão temporária de processo administrativo, composta pelos servidores, **Sirlene Heicheberg, Leandro Matozo e Edgar Kretschmer.** Sendo que a servidora**Sirlene Heicheberg** é a presidente da comissão e deve dar cumprimento ao item precedente.

III – deliberar que os membros da comissão, deverão dar prioridade ao presente processo administrativo e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:AB1E2067

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 17/2019

A Comissão Especial Eleitoral Responsável pelo Certame, referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Laguna Carapã - MS, para o quadriênio 2020/2024, informa que será realizada a capacitação aos candidatos eleitos no último dia 06 de Outubro de 2019, titulares e suplentes conforme edital 01/2019 que será ministrado pelo Excelentíssimo Promotor da 17ª Justiça, Luiz Gustavo Camacho Terçariol da comarca de Dourados MS, no dia 19/11/2019 às 08hs:00min no Centro Social de Múltiplo Uso Olinto Cassol, sendo obrigatória a presença de todos.

- GILSON PERRUPATO DE SOUZA;
- CARLOS ROBERTO BINDEVALD JUNIOR (KAKO);
- PR. EDUARDO DORNELES MARETOLI; (
- ALINE SANTIAGO PIRES;
- LUANA BARBOSA DOS SANTOS;

SUPLENTES:

- 1ª MAGALI DE FÁTIMA ESPINDOLA BEZERRA;
- 2º MICHAEL PEREIRA BRANDÃO;
- 3ª PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA;

Laguna Carapã,11 de Novembro de 2019.

SABRINA CONCEICÃO W. ESPÍNDOLA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:723AA5EC

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2016

PROCESSO N° 048/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Senhor **Mario Cesar Linhares Marques.**
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo,o imóvel localizado na Rua Gabriel Cabral, nº 515, sala 2 Centro, Laguna Carapã/MS, encontra-se devidamente registrado no Cartório do 1° Ofício Registro de Imóveis - Comarca Ponta Porã-MS, com instalações da Biblioteca Municipal que passara **para instalações do PAE – PONTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL.**
DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO :11.02.001.2017.04.122.002-3.3.90.36.00.00.100 outros serviços de Terceiros Pessoa física
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do §3° do art. 62 c/c inciso X do art. 24 ambos da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 051/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 04/10/2019.
ASSINAM: Itamar Bilibio - Prefeito Municipal, pelo Locador e **Mario Cesar Linhares Marques**, pelo Locatário.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:63BD1F67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
DECRETO Nº. 2766 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO

MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. **Sr. EDSON MORAES DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal n. 2755 de 07 de outubro de 2019;*

CONSIDERANDO *a necessidade de substituir membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação –* ***FUNDEB****;*

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, na forma da Lei Municipal n° 1116 de 17 de abril de 2007, para comporem como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as pessoas abaixo relacionadas, em substituição aos representantes nomeados no Decreto Municipal n. 2755/2019:

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maychely Mariani Arlindo
Suplente: Jucilene do Carmo Santos

Titular: Elvys Silva Nogueira
Suplente: Eliete Bernardino da Silva Oliveira

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Rosalina Medina dos Santos
Suplente: Vera Lúcia de Campos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Miranda/MS, 04 de novembro de 2019.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:3EB4CF97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder a servidora **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo (ADM-2), referência 2, matricula nº 63, licença médica, pelo período de 2 (Dois), dias (07 á 08 de Novembro), conforme atestado médico em anexo. CID 43-910.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a 07 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 11 de Novembro de 2019

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:9338FC21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.
Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019 (28/11/2019).**
OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de ***construção e recuperação de meio fio e calçada*** em diversos bairros da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo no endereço supramencionado, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo fone/fax (067) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2019.

MAGNO JOÃO BATISTA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:130826D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372/2019

"Dispõe sobre exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.° Exonerar o Sr. **LUCAS ROMERO MAGRINI**, do cargo em comissão de Assessor I DAS-300.
Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de novembro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E85C87EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 026/2019/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Edital n.º 026/2019/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019**, na função de Auxiliar de Farmácia para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 14 de novembro de 2019.

Candidato Convocado Função: Auxiliar de Farmácia		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
205	SOLANGE DE PAULA KUHN	2°

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

São Gabriel do Oeste, 11 de novembro de 2019.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.
Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:4FEF533C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 010/2019/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

Edital n.º 010/2019/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº004/2019**, na função de Lavadeira para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 13 de novembro de 2019.

Candidato Convocado Função: Lavadeira		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
025	BRUNA VIEIRA MACHADO	2º
027	EDIMARCIA PERES FERREIRA	3°

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

São Gabriel do Oeste, 11 de novembro de 2019.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:B5947209

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 022/2019

Edital n. 022/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para

o cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2019, regido pelo Edital nº 006/2019, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no edital 01/2019, até a data de 13/11/2019:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
48	IVANIR SOUZA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8,25	3º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2019.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de novembro de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:5B128033

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2.047/2019 PMSGO/GAB 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto n° 2.047/2019 PMSGO/GAB 11 de Novembro de 2019.

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Neucielle Aparecida Cavalli Citron** para atuar como Fiscal nos Contratos referentes à Secretaria de Administração e Finanças, originados a partir do **Pregão Presencial nº 116/2019, Processo Licitatório 174/2019.**

Art. 2º. Compete a Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de novembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CBBC1179

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

Contrato Administrativo nº 281/2019
Processo Administrativo nº 8880/2019
Processo Licitatório nº 165/2019
Convite nº 010/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: RECOM - Reformas, Construções e Melhoramentos Ltda.
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de pontes de madeira em vigamento duplo armado, sobre o Córrego Caracol, (15,00m x 4,5m), e vigamento simples sobre os Córregos do Meio, (8mx4m) e Cachoeirinha (7,5m x 4,5m), São Gabriel do Oeste MS**, localizados na área rural do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Fica fixado o valor do presente Contrato em **R$ 195.754,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Do Prazo De Execução: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.
Da Vigência: A vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Jalbas Soares Macedo
Data da assinatura: 01/11/2019.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B185926B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Decreto n° 2.046/2019 PMSGO/GAB 11 de Novembro de 2019.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada o servidor **Marcos Vinicius Oliveira Silvany** para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir do **Pregão Presencial nº 123/2019, Processo Licitatório 188/2019.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de novembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:EFBECFBE

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
RESOLUÇÃO N° 018/2019

RESOLUÇÃO n° 018/2019 São Gabriel do Oeste, 11 de Novembro de 2019.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ***Edwin Diogo Guilhen Garcia*** para atuar como Fiscal do contrato Contrato Administrativo nº 272/2019; Modalidade Tomada de Preços nº 014/2019, Processo Licitatório 185/2019 para execução das obras de reforma do espaço a ser utilizado como camarim, com construção de banheiro, fechamento de barraca e fixação de pallets no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm, em atendimento a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de Novembro de 2019.

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Edwin Diogo Guilhen Garcia
Código Identificador:6982E9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 65/2019, SÃO GABRIEL DO OESTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Municipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º. Fica designado o servidor **SILVONEI ALVES NOGUEIRA**, para atuar como Fiscal dos Contratos originados pelo Processo Administrativo nº 12432/2019, Processo Licitatório nº 174/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2019 – aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.
Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de novembro de 2019.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:6F9D2CF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 05-2019 - CONSTRUÇÃO 6 CASAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N° 162/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que se encontra aberta LICITAÇÃO, pelo tipo de empreitada por menor preço global, com regime de execução indireta, referente à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para construção e reforma de 06 unidades habitacionais, conforme Projetos de Engenharia que faz parte do Edital de Licitação. Recebimento e abertura dos envelopes se dará as 09:00 (MS), do dia 27 de novembro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00(MS) ou pelo site www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:82813419

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 209/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 209/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr REGINALDO ALVES FAVARETO portador da cédula de identidade RG nº 24.767.366-3 SSP/SP e do CPF nº 168.282.888-31 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, SIMBOLO DAS-1, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, a contar de 01 de Novembro de 2019.
.
Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 05 de Novembro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luiz Leal Almeida
Código Identificador:9339F63D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 150/2019
Processo nº 0093/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa **S M F PERDOMO EIRELI EPP**
Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Unidades Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, até o período de 10 de dezembro de 2019.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-115053 - Ficha: 0090
1 - 02.02.07-12.365.007-1.600-3.3.90.30.00-120000 - Ficha: 0192
1 - 02.02.07-12.365.007-2.014-3.3.90.30.00-115049 - Ficha: 0113
Valor: R$ 15.981,91 (quinze mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)
Vigência: 05/11/2019 à 10/12/2019
Data da Assinatura: 05/11/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:8BCD2ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 151/2019
Processo nº 0093/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa **NEUHAUS E CIA LTDA**
Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Unidades Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, até o período de 10 de dezembro de 2019.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-115053 - Ficha: 0090
1 - 02.02.07-12.365.007-2.014-3.3.90.30.00-115049 - Ficha: 0113
Valor: R$ 418,90 (quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)
Vigência: 05/11/2019 à 10/12/2019
Data da Assinatura: 05/11/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:9C56B3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 152/2019
Processo nº 0093/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa **MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP**
Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Unidades Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, até o período de 10 de dezembro de 2019.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-115053 - Ficha: 0090
Valor: R$ 615,92 (seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 05/11/2019 à 10/12/2019
Data da Assinatura: 05/11/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e RODRIGO SELHORST, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:CD970735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 821/2019 (AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/2019 - PROJETO DE LEI Nº 035/2019)

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 018 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 834,33m² a empresa EDNALDO DE CAIRES SILVA-ME, e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do imóvel denominado como Lote nº 018 da Quadra "A" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 5.944, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 834,33m² (oitocentos e trinta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em 12.514,95 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa **EDNALDO DE CAIRES SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.861.955/0001-73, representada pelo proprietário, o senhor **EDNALDO DE CAIRES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, 170, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, portador da Cédula de Identidade nº 00838503, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 781.570.481-68, que atua com a atividade principal de fabricação de letras, letreiro e placas de qualquer material, exceto luminosos, com sede na Rua Afonso Pena, n. 170, Centro, nesta cidade de Sete Quedas-MS, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

Art. 3º - *O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de suas atividades, edificando a construção de sua sede, com 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, bem como, a construção de muro em toda divisão do lote doado, com a altura mínima de 2 (dois) metros, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.*

***Art. 4º** - O beneficiário, terá como responsabilidade e encargos, sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento, em caso de descumprimento dos seguintes termos:*

***I -** Prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para lavrar e registrar a Escritura Pública de Doação com encargos, nos Cartórios desta Comarca, por suas expensas;*
***II -** Prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da aprovação do projeto de construção, para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, para conclusão da obra proposta, comprovando-se através de HABITE-SE e averbação da área construída na matrícula do imóvel, junto ao CRI local;*
III - Geração e manutenção de no mínimo, 04 (quatro) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;

VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade, se houver;
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:CAF2D2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 013/2019/RH

CONVOCADA: **ELAIDE MARIA WAGNER DOS REIS**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrita para comparecer no dia **21/11/2019** (Quinta-feira), no endereço abaixo:
CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI,
RUA: MATO GROSSO, nº 2545, JARDIM CARAMURU
CIDADE: DOURADOS - MS
HORÁRIO: A PARTÍR DAS 14:00 HS.
Afim de realizar perícia médica, nos termos dos Artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.
IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.
Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Município de Sete Quedas/MS, 11 de novembro de 2019.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE
Diretora do Dep. Recursos Humanos - RH
Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:C34E8BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2019

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 85, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e art. 67, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA :

Art. 1º. Fica alterado a composição dos membros da **Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado**, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público na área da e Secretaria Municipal de Saúde:

- **PAULO FERREIRA SANTANA** – Presidente;
- **MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN** – Membro;
- **HELENA GONÇALVES COTA** – Membro;
- ~~**ELISANGELA STEINLE DA CUNHA** – Membro.~~

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrario, em especial o Decreto nº065/2019.

Município de Sete Quedas/MS, aos 08 de Novembro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:0A14C3A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
BALANÇO PATRIMONIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL BOM SAMARITANO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSINTENCIAL BOM SAMARITANO	Folha: 0010
C.N.P.J.: 06.081.803/0001-02	Número livro: 0010
Balanço encerrado em: 31/12/2018	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Descrição	**Saldo Atual**
ATIVO	**6.302,58C**
ATIVO CIRCULANTE	**16.740,96C**
DISPONÍVEL	**16.740,96C**
CAIXA	**1.480,00C**
CAIXA GERAL	1.480,00C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**15.260,96C**
COOPERATIVA CREDITO RURAL - SICREDI	15.260,96C
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**10.438,38D**
IMOBILIZADO	**10.438,38D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**4.866,00D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.866,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**5.572,38D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.572,38D

EVERTON MAGNO MOULARD
Presidente
CPF: 561.659.781-34

JOAO MARCOS COGO DELASTA
Reg. no CRC - MS Sob o No. 010058O7
CPF: 974.803.711-87

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:A840CDA5

PROCURADORIA JURÍDICA
BALANÇO PATRIMONIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL BOM SAMARITANO

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSINTENCIAL BOM SAMARITANO	Folha: 0011
C.N.P.J.: 06.081.803/0001-02	Número livro: 0010
Balanço encerrado em: 31/12/2018	
BALANÇO PATRIMONIAL	

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**6.302,58D**
PASSIVO CIRCULANTE	**6.400,00D**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**6.400,00D**
CONTAS A PAGAR	**6.400,00D**
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	6.400,00D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**97,42C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**97,42C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**97,42C**
SUPERAVITS ACUMULADOS	21.271,48C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	21.174,06D

EVERTON MAGNO MOULARD
Presidente
CPF: 561.659.781-34

JOAO MARCOS COGO DELASTA
Reg. no CRC - MS Sob o No. 010058O7
CPF: 974.803.711-87

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:4DC9E756

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 192/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 192/2019, de 08 de novembro de 2019.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia /MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

Decreta:

Art. 1° Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia, biênio 2019/2021, (Gestão CMAS de 05 (cinco) de novembro de 2019 a 04 (quatro) de novembro de 2021) os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Jisleine de Souza Garcia;
Suplente: Elisandra Helena Darago.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Natanael Martins da Silva;
Suplente: Lourenço Rodrigues Mamedes.

Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Titular: Maria Neiva Tavares;
Suplente: Valdete Cardoso da Silva.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (LOAS-Artigo17, §1º, Inciso II).

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Marilucia Molina Schneider;
Suplente: Isabel Camargo Araújo.

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Titular: Maria Lenir Francelina Florentino Lemes - NIS: 127.733.873 – 86;
Suplente: Sandra Coutinho – NIS: 4292.023.00001.426-4.

Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-FMTSUAS:

Titular: Jocenilda Vaz dos Santos Lopes;
Suplente: Zannandrhea Munões Elias.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 05 de novembro de 2019.

Sidrolândia-MS, 08 de novembro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:DDAAD738

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 194/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 194/2019, de 29 de março de 2019.

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano PÉROLA DO PLANALTO.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

Decreta:

Art. 1° Fica aprovado o Loteamento denominado "PÉROLA DO PLANALTO", Tipo L1, localizado na ZEIS (zona especial de interesse social), a ser executado no Lote 73 com área de 410.410,96m², devidamente registrado no Cartório de Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício, sob a matrícula nº 18.097, composto por 956 (novecentos e cinquenta e seis) lotes, de propriedade de YS Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no CNPJ. n.º 12.529.786/0001-18, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento apresentado ao Poder Executivo Municipal, e Termo de Compromisso, em conformidade com o Memorial Descritivo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e Levantamento Planialtimétrico, relativos ao protocolo nº 3992/2017, os quais fazem parte integrante da presente lei, com as seguintes áreas e percentuais:

a) Áreas Constantes do Lote 73 (matrícula nº 18.907)

ÁREA TOTAL: .....410.410,96 m².....100%

ÁREA DOS LOTES (956 UNIDADES):.....264.908,18 m².....64,55%

ÁREA VERDE:.....22.281,85 m².....5,43%

ÁREA DE RUAS: .....123.220,93m².....30,02%

b) Áreas Constantes do Lote 74 (matrícula nº 17.883)

ÁREA INSTITUCIONAL DE COMPENSAÇÃO..... 45.234,62 m²

Art. 2° O loteador deverá executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 04 (anos) anos sendo 02 (dois) anos para cada etapa, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Caução de Lotes, os quais fazem parte integrante da presente lei, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

§ 1º Durante o prazo fixado no caput deste artigo, mediante requerimento da loteadora, o Setor Responsável emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

§ 2º As obras de infraestrutura básica, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no art. 87, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 122/17, sendo:

a) Limpeza do terreno.
b)Abertura das ruas.
c) Locação das quadras, lotes e áreas públicas.
d) Sistema de drenagem pluvial.
e) Sistema de distribuição de água.
f) Sistema de coleta e disposição final de esgoto sanitário.
g) Sistema de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública.
h) Pavimentação asfáltica Tipo TSD.
i) Arborização urbana nas vias;
j)Sinalização viária horizontal e vertical;
k) Placas Nomenclatura de todas as vias da área empreendida.

Art. 3º O Loteador, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o registro do Loteamento Pérola do Planalto, deverá proceder o desmembramento da matrícula nº 17.883 e posterior transferência com escritura pública de parte do Lote 74 com área correspondente de 45.234,62m², referente a compensação de Área Institucional do loteamento, para atendimento ao Artigo 87 da Lei Complementar 122/2017.

Art. 4º O Loteador deverá executar os serviços constantes do Termo de Compromisso de Outorga Onerosa nos seguintes termos.

§ 1º Para cálculo da Outorga Onerosa, constante do Art. 85º da Lei Municipal 122/2017, foram considerados os seguintes parâmetros: Valor equivalente para construção e/ou reforma de edificação obtidos com base na Planilha de custos do Município e planilha SINAPI resultou, na presente data, em R$ 1.252,34/m²; considerando que o loteamento possui 956 lotes e que o município optou por reforma de unidade de ensino escolar com coeficiente de 0,40m² / unidade de lote, a área de outorga será de 382,40m². Resultando no Valor da Outorga Onerosa em R$ 478.894,82 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

§ 2º O pagamento da Outorga Onerosa será efetuado mediante reforma, construção e ampliação de Unidade de Ensino Municipal, conforme projeto e planilha orçamentária aprovada pelo Município.

§ 3º O prazo para execução dos serviços constantes da Outorga Onerosa será de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido implicará pena de multa diária no valor de 1% (hum por cento) do montante devido.

§ 4º Durante a execução dos serviços, o Setor Responsável pela fiscalização da obra emitirá Termo de Vistoria Parcial para atestar a atual situação da obra e cumprimento do cronograma, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

Art. 5º Fica reconhecido como de natureza popular e social o loteamento aprovado por esta Lei.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de março de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:6D171DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca as pessoas relacionadas abaixo à comparecerem até o dia 18/11/2019 (segunda-feira) em sua sede na rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa n. 333, Centro para tratarem assuntos do seu interesse:
- Adeandri Marques dos Santos;
- Ana Cristina Alves Garcia
- Michel da Cruz Pereira;
- Quirle Ariela de Oliveira Rodrigues;
- Rita de Cácia dos Santos Nunes.

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:CED026A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 646/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.
R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **ROSILEIDE LIMA DA SILVA,** concursada no cargo de Professor(a) de 1º ao 5º Ano/Área Rural/ Escola Municipal Eldorado, matrícula nº 6290-1, devendo ser elevado do nível III para o nível V.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos sete dias do mês de novembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3B1371C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 647/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.
R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **CELI RIBEIRO SILVA,** concursada no cargo de Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana, matrícula nº 2215-12, devendo ser elevado do nível II para o nível III.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos sete dias do mês de novembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F0A2E40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 648/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.
R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **CRISTINA ROSA DA SILVA FERNANDES,** concursada no cargo de Professor(a) de Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)/Área Urbana, matrícula nº 9340-15, devendo ser elevado do nível II para o nível III.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos sete dias do mês de novembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:98D6C74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 649/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.
R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **EDMAR PEREIRA DA SILVA,** concursado no cargo de Professor de Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)/Área Rural, matrícula nº 14202-1, devendo ser elevado do nível II para o nível III.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos sete dias do mês de novembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4D4042B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 650/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.
R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **RENAN DOMINGOS DOS SANTOS,** concursado no cargo de Professor de 1º ao 9º Ano – Educação Física/Zona Urbana, matrícula nº 10555-5, devendo ser elevado do nível II para o nível III.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos sete dias do mês de novembro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D738540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº018/2018/SEFATE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALEXANDRE DE ARRUDA RODRIGUES
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº **Nº018/2018/SEFATE** celebrado entre as partes em 01/12/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/05/2020.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALEXANDRE DE ARRUDA RODRIGUES

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:26121DBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO N° 045/2019

PROCESSO n°: 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL n°: 011/2019

PARTES: : Município de Sonora - MS, Gerencia Municipal de Saúde, gerencia municipal de assistência social, gerencia munic. de educ., cultura, esporte e lazer, e a empresa auto posto avenida ltda - epp

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** do **CONTRATO nº 045/2019**, cujo Objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com a finalidade o fornecimento parcelado de combustível comum tipo: Óleo Diesel, Diesel S-10, Gasolina, Álcool e Arla 32, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

2.1. O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 6.000,00(Seis Mil Reais)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R$ 484.913,04 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Treze Reais e Quatro Centavos),** para **R$ 490.913,04 (Quatrocentos e Noventa Mil Novecentos Treze Reais e Quatro Centavos)**

2.2. Diante do termo aditivo fica alterado o preço unitário da Gasolina Comum, ficando;

- Gasolina Comum: De R$ 4,39 para R$ 4,46; com um saldo de 69.795,32 litros.

DATA: 11 de Novembro de 2019.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal,** Ivana Maria Paião - **Gerente Municipal de Saúde,** Ivan Cristino dos Reis Filho **- Fundo Mun. Assist. Social,** Graziele Souza da Luz **- Gerente Mun. de Educ., Cult. Esporte e Lazer,** Cleber Fernandes de Moura **-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:FF41B5C3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para recarga de cilindro de oxigênio, para atender a Gerencia do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo II – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 41.440,00 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**, referente aos itens; 01,02,03.

Sonora – MS, 11 de Novembro de 2019.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:BBC9ED91

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2016

DECRETO Nº 702, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SONORA - MS, e dá outras providências.

Considerando a redação dada pelo Artigo 4° da Lei n° 734, de 20.10.2015, que alterou o § 7° do Art. 42, da Lei n° 446/2006;
Considerando o PAP 108/2018 que apontou divergência de alíquota cobrada no exercício de 2016;
Considerando a necessidade de adequar a alíquota no sistema CADPREV do Ministério da Previdência.

O Prefeito Municipal de Sonora – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1o Fica alterada a alíquota Patronal conforme demonstrado no Plano Atuarial de 2015, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sonora – MS, e o Plano de Custeio.
Art. 2° O inciso III, do Art. 42, da Lei n° 446, de 10 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 42. .....
III - produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 15,50% (Quinze inteiros e cinquenta décimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo tal percentual a composição de 15,09% (quinze inteiros e nove décimos percentuais), previsto na lei mais o acréscimo de 0,41 % (Quarenta e um décimos percentuais), mencionado na Reavaliação Atuarial de 2015, vigorando tal percentual de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2016, para atender os valores disposto no PAP 108/2018.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia da publicação deste Decreto.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Pereira da Costa
Código Identificador:9F82B175

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2017, E PLANO DE CUSTEIO

DECRETO Nº 703, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO XERCÍCIO DE 2017, E PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SONORA - MS, e dá outras providências.

Considerando a redação dada pelo Artigo 4° da Lei n° 734, de 20.10.2015, que alterou o § 7° do Art. 42, da Lei n° 446/2006;
Considerando o PAP 108/2018 que apontou divergência de alíquota cobrada no exercício de 2017;
Considerando a necessidade de adequar a alíquota no sistema CADPREV do Ministério da Previdência.

O Prefeito Municipal de Sonora – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1o Fica alterada a alíquota Patronal conforme demonstrado no Plano Atuarial de 2015, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sonora – MS, e o Plano de Custeio.
Art. 2° O inciso III, do Art. 42, da Lei n° 446, de 10 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 42. .....
III - produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 15,91% (Quinze inteiros e noventa e um décimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo tal percentual a composição de 15,09% (quinze inteiros e nove décimos percentuais), previsto na lei mais o acréscimo de 0,82 % (oitenta e dois décimos percentuais),

mencionado na Reavaliação Atuarial de 2015, vigorando tal percentual de Janeiro de 2017 a Outubro de 2017, para atender os valores disposto no PAP 108/2018.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia da publicação deste Decreto.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Pereira da Costa
Código Identificador:4D490E02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 210/2019

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
CONSTRUTORA KUROSE EIRELI ME, CNPJ: 33.927.696/0001-55, com o valor de R$ 50.852,04 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para reparos e pintura do CMEI Vitor Glagau, de acordo com a Planilha Orçamentária Básica e Memorial Descritivo, que constituem parte integrante e complementar do Edital e Proposta Apresentada.
BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Terenos/MS, 11 de Novembro de 2019.

MARIO MARCIO NOGUEIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2E3F0BAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
N&A INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para, suporte técnico e locação de softwares de gestão da administração pública, dos seguintes sistemas: Contabilidade Pública, RH e Folha, Compras e Licitações, Contratos, Pregão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Frotas, da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – anexo II do edital.
AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
PRAZO: A vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir do dia 17/11/2019.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia e Comunicação – Pessoa Juridica
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E ANDREIA SILVA DE LIMA

Três Lagoas/MS, 11 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:8692CEB5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 148/2019 RESOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A N&A INFORMÁTICA EIRELI

PORTARIA N. 148/2019

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A N&A INFORMÁTICA EIRELI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:
Art.1º- DESIGNAR o Servidor Ariel Dias Garcia, nomeado como Analista Contábil, matrícula: 86, CPF n. 701.293.201-53, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Marcelo Muniz de Freitas, cargo: Técnico de Computadores, matrícula: 569 e CPF n. 600.836.381-72, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 69/2019 – Processo 178/2019 – Firmado junto à empresa **N&A INFORMÁTICA EIRELI,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de informática para, suporte técnico e locação de softwares de gestão da administração pública, dos seguintes sistemas: Contabilidade Pública, RH e Folha, Compras e Licitações, Contratos, Pregão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Frotas, da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 11 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:C325617B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 242, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS PARA O BIÊNIO 2019/2021".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,
Considerando a Lei Municipal nº 1.029/1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal n° 1.369/1997, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde será composto pelos seguintes membros:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Maria Angelina da Silva Zuque – Titular
Ândrea da Silva Nakamura - Suplente

Tiago Gioli Sertório – Titular – Titular
Juliana Martins de Assis Araújo Souza – Suplente

II - REPRESENTANTES DE PRESTADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
Cleide Alves Ferreira – Titular
Marco Antônio Calderon de Moura – Suplente
III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
Adriano Borrasca Vilella – Titular
Cirlene Rodrigues da Silva – Suplente
João de Carvalho Pereira – Titular
Mara Carolina Rodrigues dos Santos – Suplente
Walter Bogamil Júnior – Titular
Renato Soares – Suplente
IV – REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS USUÁRIOS – FUSUS/TL

Edimilson Inácio Faria – Titular
Elisa Maria Assi – Titular
Mara Cristina Viana Belchior – Titular
Milton Gomes da Silveira – Titular
Ednalva Costa dos Santos Gomes – Titular
Vilma Portella – Titular

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura**.**

Três Lagoas/MS, 11 de novembro de 2019.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B8648FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

Portaria nº 6.581/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusados: M. A. Y. T. S.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAR EVENTUAL COMENTIMENTO DE INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 137, INCISO IV DA LEI Nº 2.120/2006 – NÃO CONFIGURAÇÃO – CONVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, não se vislumbra no caso ora analisado neste PAD a comprovação da má-fé por parte do acusado, o que de pronto exclui a prática da infração disciplinar a ele imputada. Contudo, foi **determinado convalidação do ato administrativo atinente a Posse do acusado, vislumbrando atender o interesse público.**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A18B66F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.410/2019

RELAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO EMITIDAS
Objeto: Contratação de serviço para a realização do procedimento cirúrgico de litotripsia extracorpórea para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer a favor do paciente Jonas Carlos da Silva - Autos: 0801492-69.2019.8.12.0114, no qual determina que o Município forneça o procedimento ao autor.

EMPRESA: CENTAURO – CENTRO DE TRATAMENTO AVANÇADO EM UROLOGIA SIMPLES LIMITADA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
3712	**06/11/2019**	**R$ 1.640,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 715.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:F7544621

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÕES N° 20.401/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

OBJETO: Aquisição de 10.000(dez mil) capas com impressão 4x0, medida 49x33cm, papel sulfite 240g com impressão colorida, para os processos da Assessoria de Controle Interno e Diretoria de Compras e Licitações, sendo 2.000(dois mil) na tinta verde bandeira e 8.000(oito mil) na tinta amarelo clássico.

EMPRESA: EDEMIR ANTUNES ME

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
4114	06/11/2019	R$ 8.000,00

Dotação Orçamentária: 05.01.04.121.005.2.013 – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 100000 – Ficha 83

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:69AA083F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

O presente Processo Licitatório não acudiu a interessados.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma, manutenção e reparos de equipamentos musicais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Três Lagoas-MS, 08 de novembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1CA5286B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na

modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: "Aquisição de equipamento e material permanente (mesa ginecológica elétrica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS", atendendo a proposta 13034.603000/1180-07 do Ministério da Saúde (recurso de emenda parlamentar), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos".
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **02/12/2019**, às **11h00min (horário de Brasília-DF)**, no Portal Licitações Compras BR na internet, no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente através dos endereços eletrônicos https://comprasbr.com.br/ ou http://www.treslagoas.ms.gov.br ou, ainda, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, na forma eletrônica, por meio digital. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através serviço de atendimento do Portal de Licitações Compras BR, no site http://comprasbr.com.br, através do link "fale conosco", ou ainda, na Diretoria de Compras e Licitações (DCL) através do telefone (67) 3929-9974.ou pelo email licitacao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 11 de NOVEMBRO de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:163F1C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) e suas Secretarias envolvidas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2019.

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).
LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Publique-se.

Três Lagoas-MS, 11 de novembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:95D34615

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques nº 349 - centro, na cidade de Deodápolis – MS, portador do RG nº 001.798.823, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.534.478-90, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 078/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 131/2019**.
DETENTORE/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.646.927/0001-45, com sede na Rua Maria Cicera dos Santos Silva, n° 220, Bairro Canaa III, CEP 79840-612, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Adson Rivelino da Silva Capilé,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 534952 SSP/MS e do CPF/MF n° 529.118.961-49, residente e domiciliado na Rua Maria Cicera dos Santos Silva n° 240, Bairro Canaã III, CEP 79840-612, na cidade de Dourados/MS.
DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.613.975/0001-65, com sede na Rua Neves Armond, n° 140, Sala 103, Bairro Praia do Sua, CEP 29.052-280, na cidade de Vitoria/ES, neste ato representado pelo **Sr. Maicon Bagatoli,** profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n°5482156 SSP/SC e do CPF/MF n° 078.770.239-01, residente e domiciliado na Rua General Osorio n° 1108, Bairro Velha, CEP 89041-002, na cidade de Blumenau/SC.
DETENTORE/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **LUIS CESAR REIS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 93.920.361/0001-37, com sede na Rua Planalto, n° 2046, Bairro Industrial CEP 98.910-000, na cidade Tres de Maio/RS, neste ato representado pelo **Sr. Luis Cesar Reis,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 1041527159 SSP/RS e do CPF/MF n° 576.888.500-53, residente e domiciliado na Rua Farrapos n° 1200, Centro, CEP 98910000, na cidade de Tres de Maio/RS.
DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais Permanentes, nos termos das seguintes cláusulas e condições.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Carteiras Escolar, Conjuntos Escolar, Freezer, Armario, Paneleiro, Gabinete, Cook Top e Ar Condicionado para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do municipio,** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019, a saber**.

EMPRESA: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP						
Item	**Especificação das Mercadorias**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
4	FREEZER VERTICAL (-20ºC) - capacidade mínima 500 litros, Com regulador de voltagem e alarme, porta reversível; Com gavetas removíveis; sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço com tratamento anti-corrosivo; Chave de segurança; Com rodízios; alimentação elétrica 220V-60 Hz. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia, Garantia mínima de 12 meses .	UN	04	Consul	3.100,00	12.400,00
6	Armário 03 portas material aço inox na cor branca. Medindo: largura: 1,20 altura: 0,55 profundidade: 0,30.	UN	05	Telasul	220,00	1.100,00
9	Cook top 05 bocas, á gás, com acendimento automático, na cor preta.	UN	01	Chamalux	610,00	610,00
Valor Total R$						**14.110,00**
EMPRESA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇAO – EIRELI EPP						
Item	**Especificação das Mercadorias**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
10	Ar condicionado tipo split 18.000 btus, high wall, 3 velocidades, quente - frio, tensão 220 volts, frequência 60 hz , controle remoto, Selo Procel A. Garantia mínima : 12 meses.	UN	12	KOMECO KOH18QC	1.900,00	22.800,00
Valor Total R$						**22.800,00**
EMPRESA: LUIS CESAR REIS - EPP						
Item	**Especificação das Mercadorias**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16).Dimensões aproximadas: CJA -03 (L x P x A) 600x450x464mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-03: Encosto 396x198 Assento 400x310 Altura até o assento 350 mm. Observações: Conjunto indicado para jardim e pré-escola. Recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura.	UN	75	REIFLEX	311,00	23.325,00
2	Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 600x450x710mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-05 Encosto 396x198 Assento 400x390 Altura até o assento 430 mm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,46 a 1,76 m de altura.	UN	75	REIFLEX	319,50	23.962,50
3	Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600x450x760mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430 Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado para crianças de 1,59 a 1,88 m de altura.	UN	100	REIFLEX	345,00	34.500,00
5	Conjunto Escolar (01 Cadeira + 01 Mesa) para professor, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Modelo resistente e prática. Carteira Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Cadeira. Assento em Polipropileno copolímero virgem moldado e injetado anatomicamente ou com a opção em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete laminas e afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,8mm de Ø x 12mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em Polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7mm.	UN	06	REIFLEX	400,00	2.400,00
Valor Total R$						**84.187,50**
VALOR TOTAL R$						**121.097,50**

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 078/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 078/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 078/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Educação, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:
Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Ana Lucia Alves de Souza nomeada pela Portaria n°161/2019 de 25 de março de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço da mercadoria e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições da ata/contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar a ata/contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação. Projeto de Atividade: 1027 e 1030. Fontes: 01 - 15 e 20. 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do ata/contrato de fornecimento dos serviços;
a) Advertência por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretario de Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 22 de outubro de 2019.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
P/Secretaria Municipal De Educação
Contratante/ Ordenador De Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:
ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE
CPF: 529.118.961-49
RG: 534.952 SSP/MS
Empresa:
Capile Comercio E Tecnologia - EIRELI EPP

Nome:
MAICON BAGATOLI
CPF: 078.770.239-01
RG: 5482156 SSP/SC
Empresa:
Tecnoforte Sistemas De Refrigeração – EIRELI EPP

Nome:
LUIS CESAR REIS
CPF: 576.888.500-53
RG: 1041527159 SSP/RS
Empresa:
Luis Cesar Reis - EPP

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:1DC07039

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019
PARTES: Município de Deodápolis – MS e a empresa Oxigenio Modelo Comercio de Gases LTDA - ME
OBJETO: REGISTRAR os preços para Aquisição futura de Oxigênio Medicinal e Válvulas Reguladoras para Cilindro de Oxigênio, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.
PREÇOS: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA - ME					
Item	**Especificação das mercadorias**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
01	Oxigênio Medicinal, na Forma Gasosa, Tipo Portátil PPU, envasado em cilindro contendo 01 M³.	**100 unid.**	**LINDE**	**80,00**	**8.000,00**
02	Oxigênio Medicinal, na Forma Gasosa, Tipo envasado em cilindro contendo 10 M³.	**4.000 M³.**	**LINDE**	**19,50**	**78.000,00**
03	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com fluxômetro, aplicação oxigênio, corpo em latão cromado, esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon com rosca metálica na cor padrão do gás (verde-emblema), conexão fêmea, niple de saída em latão cromado, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, subdivisões de 1l/min, válvula reguladora de duplo estágio para cilindro de ar medicinal – corpo em latão, manômetro de alta pressão de 0 a 315 kgf/cm2, manômetro de baixa pressão regulável de 0 a 16 kgf/cm2, conexão de entrada ABNT.	**30 Kits**	**LINDE**	**300,00**	**9.000,00**
Valor Global R$					**95.000,00**

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 24 de julho de 2019.

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:DA14EFA1

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e as secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**: representada pela **Srª. Ana Claudia Costa Buhler**, brasileira, solteira, Secretaria Municipal de Administração, residente e domiciliada a Rua João Novaes, nº 16, na cidade de Ivinhema - MS, portadora do RG n° 656415 SSP/MS, CPF n° 639.403.881-49, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal De Saúde, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG 001.675.115 SSP/MS nº , inscrito no CPF 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela **Srª. Marcia Cristina Da Silva**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada na Rua Pedro Marinho de Azevedo nº 14 – Bairro Stª Maria, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 639.760.991-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr. Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques nº 349 - centro, na cidade de Deodápolis – MS, portador do RG nº 001.798.823, SSP/MS, inscrito no CPF

sob o nº 191.534.478-90, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 079/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 136/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.646.927/0001-45, com sede na Rua Maria Cicera dos Santos Silva, n° 220, Bairro Canaa III, CEP 79840-612, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Adson Rivelino da Silva Capilé,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 534.952 SSP/MS e do CPF/MF n° 529.118.961-49, residente e domiciliado na Rua Maria Cicera dos Santos Silva n° 240, Bairro Cannã III, CEP 79840-612, na cidade de Dourados/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **LOJA STAR PLUS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.594.810/0001-98, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 630, CENTRO, CEP 79890-000, na cidade de Itapora/MS, neste ato representado pelo **Sr. Amilton Castro Souza,** profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 001341655 SSP/MS e do CPF/MF n° 005.918.031-51, residente e domiciliado na Rua Dez de Dezembro n° 849, CENTRO, CEP 79890-000, na cidade de Itaporã/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.162.885/0001-53, com sede na Rua Melvin Jones, n° 1469, CENTRO, CEP 79750-000, na cidade de Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio da Silva,** profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 823455 SSP/MS e do CPF/MF n° 653.268.811-87, residente e domiciliado na Rua Irma Maria de Fatima Silva n° 340, Bairro Almezinda Costa Souza, CEP 79750000, na cidade de Nova Andradina/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.913.520/0001-41, com sede na Rua Professor Max Humpl, n° 1139, Sala 02, Bairro Salto do Norte, CEP 89065.500, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo **Sr. Anderson Araujo Bonfim,** profissão representante de vendas, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 30.262.518-5 SSP/SP e do CPF/MF n° 222.356.258-27, residente e domiciliado na Avenida Eurico Soares Andrade n° 570, Centro, CEP 79750-000, na cidade de Nova Andradina/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Equipamentos e Materiais de Informática, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Equipamentos e Materiais de Informática, para atendimento das Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação do município,** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019, a saber**.

EMPRESA: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP

Item	Especificação dos Materiais /Equipamentos	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
04	**MONITOR COMPUTADOR**, TAMANHO TELA:DE 18 ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UN	14,00	AOC	518,00	7.252,00
05	**CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA**, TIPO SENSOR:CCD 1/3, RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1 MEGAPIXEL, VOLTAGEM: 12 VDC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MULTI HD, COR: BRANCA	UN	33,00	HIKVISION	117,00	3.861,00
06	**ESTABILIZADOR**, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECARGA/ FILTRO DE TIPO: NOBREAK SENOIDAL, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, TENSÃO SAÍDA: 115V, CAPACIDADE NOMINAL: 1200 KVA, BATERIA: SELADA	UN	3,00	RAGTECH	445,00	1.335,00
08	**MOUSE, TIPO:** USB, MODELO: ÓTICO, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: MÍNIMO 03 UN, RESOLUÇÃO 800 DPI, COR PRETA, COMPRIMENTO CABO 1,80M.	UN	50,00	C3TECH	9,00	450,00
10	**BATERIA - COMPUTADOR**, TIPO: LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, APLICAÇÃO: PARA SETUP(BIOS), MODELO: CR-2032.	UN	35,00	ELGIN	1,45	50,75
16	**FILTRO LINHA,** TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10 A, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, PROTETOR CONTRA, NÚMERO PÓLOS: 2P + T.	UN	25,00	NTC	20,00	500,00
Valor Total R$						**13.448,75**

EMPRESA: LOJA STAR PLUS LTDA – ME

Item	Especificação dos Materiais /Equipamentos	Unid	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	**DISCO MAGNÉTICO**, MEMÓRIA: 240 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB,S, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, TAMANHO: 2.5 POL, MODELO: SSD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA NAND FLASH, TRIM,SMART, WINDOWS XP,VISTA,7, INTERFACE: SATA III	UN	20,00	SEAGATE	156,00	3.120,00
07	**SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV**, COMPONENTES: DVR HDCVL, 16 CÂMERAS HDCVI, NOBREAK, MONITOR, TIPO SISTEMA: GRAVAÇÃO DIGITAL HARDWARE E SOFTWARE, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA.	UN	3,00	INTELBRAS	880,00	2.640,00
09	**CABO REDE COMPUTADOR**, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO, TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL, CATEGORIA: 5 E.	M	4.200,00	TEX	0,66	2.772,00
15	**CONECTOR CABO PAR TRANÇADO**, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, QUANTIDADE VIAS: 8, QUANTIDADE CONTATOS 8.	UN	1.400,00	SC	0,40	560,00
17	**GABINETE PARA COMPUTADOR**, TIPO: TORRE, COM 4 BAIAS, MATERIAL: AÇO, PADRÃO: ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W, 2 COOLER DE GABI	UN	25,00	MTEK	157,00	3.925,00
Valor Total R$						**13.017,00**

EMPRESA: M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME

Item	Especificação dos Materiais /Equipamentos	Unid	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
02	**NOTEBOOK** IGUAL OU SEMELHANTE: NOTEBOOK PREDATOR HELIOS 300 G3-572-75L9 INTEL CORE I7 8GB(GEFORCE GTX 1060 COM 6GB) 2TB TELA IPS FULL HD 15,6" WINDOWS 10 OU NOTEBOOK DELL GAMING G7 7588-A20P INTEL CORE I7 8GB(GEFORCE GTX 1050TI COM 4GB) 1TB 128GB SSD TELA FULL HD 15,6" WINDOWS 10. OU NOTEBOOK GAMER ASPIRE NITRO AN515-51-77FH INTEL CORE I7 8GB (GEFORCE GTX 1050 COM 4GB) 1TB TELA IPS 15,6" WINDOWS 10.	UN	2,00	ACER	5.075,00	10.150,00
12	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:** TIPO IMPRESSÃO:LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO MÍNIMA:600 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA COPIADORA:600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO MÍNIMO DO SCANNER:600 X 600 DPI, CONECTIVIDADE:USB, ADAPTADOR REDE, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA:250 FL.	UN	2,00	HP	887,00	1.774,00
Valor Total R$						**11.924,00**

EMPRESA: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI – EPP

Item	Especificação dos Materiais /Equipamentos	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
03	**NOOTBOOK** IGUAL OU SEMELHANTE: NOOTBOOK ACER INTEL CORE i3-8130U 4GB 1TB TELA 15,6" WINDOWS 10 A315-53 -34Y4-PRETO. OU NOTEBOOK DELL INSPIRION I15-3567-	UN	19,00	LENOVO	2.355,00	44.745,00

	M15P INTEL CORE i3-81130U 4GB 1TB 15,6" WINDOWS 10. OU NOOTBOOK IDEAPAD 330 INTEL CORE i3-813 0U 4GB 1TB W10 FULL HD 15,6" PRATA – LENOVO.					
18	**PENTE DE MEMÓRIA**, CAPACIDADE MEMÓRIA: 2 GB, TIPO: 240 VIAS, VELOCIDADE BARRAMENTO: 1.333 MHZ, PADRÃO: DDR 3.	UN	10,00	BLUECASE	78,00	780,00
19	**MOLDEM ROTEADOR**: MOLDEM E ROTADOR COM 2 ANTENAS , APLICAÇÃO : TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO INTERFACE: WIRELLES AADSL2. VELOCIDADE YPLOAD(FULL) 300 MBPS PROTOCOLO ENLACE: CRIPTOGRAFIA WPA WPA2 E WEP SEM FIO.	UN	10,00	MULTILASER	90,00	900,00
Valor Total R$						**46.425,00**
VALOR TOTAL GERAL R$						**84.814,75**

Em cada fornecimento dos equipamentos/materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 079/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento dos equipamentos/materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 079/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 079/2019, e na Proposta Anexo - I.
A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos equipamentos/materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias as Secretarias de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação do município, que se obriga a:
Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos equipamentos/materiais objeto da licitação para registrar os preços;
Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;
Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos fornecimentos mediante a realização de pesquisa de mercado;
a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos fornecimentos registrados:
Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Orlindo dos Santos Souza nomeado Pela Portaria nº 019/2018 de 22/01/2018; Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: n°208/2019 de 17 de maio de 2019; Antonio Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria n°082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 e Ana Lucia Alves de Souza nomeada pela Portaria n°161/2019 de 25 de março de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos/materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos equipamentos/materiais.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos equipamentos/materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.
CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 7 - Departamento Administrativo/Financeiro, 4 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo/Financeiro. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Cabe as Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento;
a) Advertência por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva dos Secretários de Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS
I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 22 de outubro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER
P/Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contratante/ Ordenadora de Despesas

JEAN CARLOS SILVA GOMES
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/Ordenadora de Despesas

MARCIA CRISTINA DA SILVA
P/Secretaria Municipal de A. Social
Contratante/ Ordenadora de Despesas

ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:
Representantes:

Nome:
ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE
CPF: 529.118.961-49
RG: 534.952 SSP/MS
Empresa:
Capile Comercio E Tecnologia EIRELI - EPP

Nome:
AMILTON CASTRO SOUZA
CPF: 005.918.031-51
RG: 001341655 SSP/MS
Empresa:
Loja Star Plus LTDA - ME

Nome:
MARCOS ANTONIO DA SILVA
CPF: 653.268.811-87
RG: 823455 SSP/MS
Empresa:
M.A. Da Silva – Equipamentos Para Escritorio - ME

Nome:
ANDERSON ARAUJO BONFIM
CPF: 222.356.258-27
RG: 30.262.518-5 SSP/SP
Empresa:
Electroinox Comercio De Equipamentos De Eletronicos EIRELI - EPP

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:3F477A25

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representado pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira nº746, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 080/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 137/2019**.
DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDORE: Empresa **CIRÚRGICA PARANAVAÍ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, n° 490, Centro, CEP 87.701-070, na cidade Paranavaí/PR, neste ato representada pelo **Sr. Alex Dias Daminelli,** empresário, brasileiro, casado, portador do RG n°. 8.857.839-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 069.543.129-32, residente e domiciliado na Rua Francisco Isidoro de Oliveira, n° 385, Jardim Maringá, CEP 87709-090 na cidade de Paranavaí-PR.
DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Medicamentos Injetáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Medicamentos Injetáveis para atender o Hospital Municipal Cristo Rei e demais Unidades de Saúde do município,** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:
CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019,** a saber.

Empresa: CIRÚRGICA PARANAVAÍ – EIRELI EPP						
Item	**Especificação dos medicamentos**	**Marca**	**Quant**	**Unid.**	**V. Unit.**	**V. Total**
9	DIAZEPAN 5MG/ML, 2ML -INJETAVEL	**SANTISA**	**200**	**Ampola**	**0,65**	**130,00**
11	CLORIDRATO DE AMIODARON, DOSAGEM 50MG/ML, IV, AMPOLA3ML, INDICAÇÃO INJETAVEL.	**HIPOLABOR**	**100**	**Ampola**	**2,06**	**206,00**
12	AMPICILINA SODICA 1G IM IV - INJETAVEL	**BLAU**	**50**	**F. Amp.**	**2,84**	**142,00**
14	EPINEFRINA - 1 MG/ML IM IV SC 1ML - INJETAVEL	**HIPOLABOR**	**100**	**Ampola**	**1,91**	**191,00**
15	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTASSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A PENCILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100,000UI + 300,000UI, USO INJETAVEL	**BLAU**	**100**	**F. Amp.**	**5,00**	**500,00**
16	BENZILPENICILINIA BENZANTINA- 1.200.000 UI- INJETAVEL	**TEUTO**	**100**	**F. Amp.**	**8,90**	**2.670,00**
44	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% 20ML- SEM VASOCONSTRITOR	**HIPOFARMA**	**200**	**Frasco**	**2,64**	**528,00**
49	OMEPRAZOL 40MG - INJETAVEL	**BLAU**	**100**	**f. Amp.**	**5,58**	**558,00**
50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML IM 2ML	**SANVAL**	**200**	**Ampola**	**2,25**	**450,00**
56	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1000MG	**ABL**	**500**	**F. Amp.**	**21,61**	**10.805,00**
57	SORO FISIOLOGICO 0,9% -100 ML - EV- INJET	**FRESENIUS**	**2000**	**UN**	**2,43**	**4.860,00**
TOTAL R$						**21.040,00**
(vinte e um mil e quarenta reais).						

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 080/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 080/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.
CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 080/2019.
A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.
Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:
Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;
Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;
Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;
a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos medicamentos registrados:
Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Ficará responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor Jean Martins Sobral, nomeado pela Portaria nº 209/2019 de 17 de maio de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;
Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de até **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.
Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 2 - Hospital Municipal Cristo Rei, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 1060. Fontes 002 – 0014 e 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
a) advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo-As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS
I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 23 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:
Representante:

Nome:
ALEX DIAS DAMINELLI
CPF: 069.543.129-32
RG: 8.857.839-2 SSP/PR
Empresa:
Cirúrgica Paranavaí – EIRELI EPP

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:58CC26BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	55.000.000,00	9.245.041,14	16,81	42.965.523,82	78,12	12.034.476,18
RECEITAS CORRENTES	47.390.500,00	47.390.500,00	8.752.983,80	18,47	41.497.959,39	87,57	5.892.540,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.403.000,00	4.403.000,00	602.904,25	13,69	4.314.546,26	97,99	88.453,74
Impostos	3.820.000,00	3.820.000,00	533.710,51	13,97	3.647.664,81	95,49	172.335,19
Taxas	583.000,00	583.000,00	69.193,74	11,87	666.881,45	114,39	-83.881,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	59.001,97	0,00	59.001,97	0,00	-59.001,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	59.001,97	0,00	59.001,97	0,00	-59.001,97
RECEITA PATRIMONIAL	185.500,00	185.500,00	16.850,24	9,08	114.841,06	61,91	70.658,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.500,00	8.500,00	700,00	8,24	5.515,25	64,89	2.984,75
Valores Mobiliários	177.000,00	177.000,00	16.150,24	9,12	109.325,81	61,77	67.674,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	3.752,43	20,85	108.357,63	601,99	-90.357,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	751,27	25,04	2.248,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	3.752,43	25,02	107.606,36	717,38	-92.606,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.784.000,00	42.784.000,00	7.814.394,14	18,26	36.623.969,83	85,60	6.160.030,17
Transferências da União e de suas Entidades	18.858.500,00	18.858.500,00	3.540.874,54	18,78	15.747.630,47	83,50	3.110.869,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.445.500,00	17.445.500,00	3.196.458,37	18,32	15.394.348,84	88,24	2.051.151,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.480.000,00	6.480.000,00	1.077.060,13	16,62	5.477.372,26	84,53	1.002.627,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	1,10	0,00	4.618,26	0,00	-4.618,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	256.080,77	0,00	277.242,64	0,00	-277.242,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	920,84	0,00	9.314,26	0,00	-9.314,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	255.159,93	0,00	267.928,38	0,00	-267.928,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.609.500,00	7.609.500,00	492.057,34	6,47	1.467.564,43	19,29	6.141.935,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	208.300,00	0,00	208.300,00	0,00	-208.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	208.300,00	0,00	208.300,00	0,00	-208.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.609.500,00	7.609.500,00	283.757,34	3,73	1.259.264,43	16,55	6.350.235,57
Transferências da União e de suas Entidades	6.171.500,00	6.171.500,00	283.757,34	4,60	1.259.264,43	20,40	4.912.235,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.438.000,00	1.438.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.000.000,00	55.000.000,00	9.245.041,14	16,81	42.965.523,82	78,12	12.034.476,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.000.000,00	55.000.000,00	9.245.041,14	16,81	42.965.523,82	78,12	12.034.476,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	55.000.000,00	9.245.041,14	16,81	42.965.523,82	78,12	12.034.476,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.955.936,62			3.955.936,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.955.936,62			3.955.936,62		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.000.000,00	59.544.536,62	7.073.687,94	49.403.971,48	10.140.565,14	8.658.964,06	41.787.905,51	17.756.631,11	41.086.435,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.035.500,00	49.587.690,93	6.364.438,59	45.185.026,43	4.402.664,50	7.807.926,95	39.490.225,70	10.097.465,23	38.788.755,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.398.000,00	27.041.411,57	4.272.603,94	24.404.512,70	2.636.898,87	4.388.539,24	23.907.307,88	3.134.103,69	23.500.658,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.632.500,00	22.546.279,36	2.091.834,65	20.780.513,73	1.765.765,63	3.419.387,71	15.582.917,82	6.963.361,54	15.288.097,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.514.500,00	9.956.845,69	709.249,35	4.218.945,05	5.737.900,64	851.037,11	2.297.679,81	7.659.165,88	2.297.679,81	0,00
INVESTIMENTOS	8.211.500,00	9.782.573,42	709.249,35	4.046.572,78	5.736.000,64	822.396,24	2.154.353,27	7.628.220,15	2.154.353,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	173.272,27	0,00	172.372,27	900,00	28.640,87	143.326,54	29.945,73	143.326,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.000.000,00	59.544.536,62	7.073.687,94	49.403.971,48	10.140.565,14	8.658.964,06	41.787.905,51	17.756.631,11	41.086.435,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.000.000,00	59.544.536,62	7.073.687,94	49.403.971,48	10.140.565,14	8.658.964,06	41.787.905,51	17.756.631,11	41.086.435,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.177.618,31		1.879.088,65	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.000.000,00	59.544.536,62	7.073.687,94	49.403.971,48		8.658.964,06	42.965.523,82		42.965.523,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:D92F5E17

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.820.000,00	3.820.000,00	3.647.664,81	95,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	890.000,00	890.000,00	1.053.012,02	118,32
1.1.1- IPTU	610.000,00	610.000,00	719.435,30	117,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	280.000,00	280.000,00	333.576,72	119,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	500.000,00	681.975,19	136,40
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	679.230,10	135,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2.745,09	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.330.000,00	1.330.000,00	1.038.739,71	78,10
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.011.566,69	77,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	27.173,02	90,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	873.937,89	79,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.495.000,00	34.495.000,00	28.913.586,31	83,82
2.1- Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	12.465.384,49	85,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.300.000,00	13.300.000,00	11.843.906,95	89,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	621.477,54	103,58
2.2- Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	13.163.312,71	86,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	121.832,98	81,22
2.5- Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	2.133.704,75	60,96
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.029.351,38	93,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.315.000,00	38.315.000,00	32.561.251,12	84,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.406.000,00	1.406.000,00	656.099,56	46,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	382.947,50	109,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	174.000,00	174.000,00	155.179,80	89,18
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	123.000,00	123.000,00	61.568,86	50,06
5.5- Outras Transferências do FNDE	755.000,00	755.000,00	46.360,00	6,14
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	10.043,40	251,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.974.000,00	1.974.000,00	525.884,75	26,64
6.1- Transferências de Convênios	1.972.000,00	1.972.000,00	525.234,90	26,63
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	649,85	32,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.380.000,00	3.380.000,00	1.181.984,31	34,97

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.659.000,00	6.659.000,00	5.428.184,37	81,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.660.000,00	2.660.000,00	2.368.781,19	89,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.040.000,00	3.040.000,00	2.632.662,32	86,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	700.000,00	700.000,00	426.740,86	60,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.480.000,00	6.480.000,00	5.477.372,26	84,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.480.000,00	6.480.000,00	5.477.372,26	84,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-179.000,00	-179.000,00	49.187,89	-27,48

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.284.500,00	6.284.500,00	4.861.345,63	77,35	4.861.345,63	77,35	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.420.000,00	1.420.000,00	1.164.609,16	82,01	1.164.609,16	82,01	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.864.500,00	4.864.500,00	3.696.736,47	75,99	3.696.736,47	75,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	195.500,00	326.000,00	315.379,37	96,74	315.279,37	96,71	0,00
14.1- Com Educação Infantil	7.000,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	188.500,00	325.490,00	315.379,37	96,89	315.279,37	96,86	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.480.000,00	6.610.500,00	5.176.725,00	78,31	5.176.625,00	78,31	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.176.625,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	130.343,94
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.645.000,00	2.609.834,49	2.261.460,45	86,65	2.224.568,00	85,24	0,00
22.1 - Creche	1.894.500,00	1.840.045,03	1.491.670,99	81,07	1.454.778,54	79,06	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	676.500,00	650.720,54	394.819,70	60,67	394.819,70	60,67	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.218.000,00	1.189.324,49	1.096.851,29	92,22	1.059.958,84	89,12	0,00
22.2 - Pré-escola	750.500,00	769.789,46	769.789,46	100,00	769.789,46	100,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	750.500,00	769.789,46	769.789,46	100,00	769.789,46	100,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.012.000,00	9.623.914,61	7.833.301,97	81,39	7.244.570,09	75,28	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.053.000,00	5.189.990,00	4.012.115,84	77,30	4.012.015,84	77,30	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.959.000,00	4.433.924,61	3.821.186,13	86,18	3.232.554,25	72,91	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	184.000,00	140.702,00	136.963,60	97,34	104.263,60	74,10	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	175.000,00	272.772,59	264.762,81	97,06	199.669,95	73,20	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.034.000,00	12.647.223,69	10.496.488,83	82,99	9.773.071,64	77,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	49.187,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	49.187,89
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	9.419.950,20
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.000,00	394.300,00	361.066,10	91,57	291.167,35	73,84	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.029.000,00	3.143.710,00	1.341.295,90	42,67	935.316,90	29,75	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.380.000,00	3.538.010,00	1.702.362,00	48,12	1.226.484,25	34,67	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.414.000,00	16.185.233,69	12.198.850,83	75,37	10.999.555,89	67,96	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	612.262,67	84.768,26
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.477.372,26	382.947,50
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.569.688,05	316.531,52
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.087.769,32	275.100,77
47.2 (-) Restos a Pagar	481.918,73	41.430,75
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	2.008,38
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	519.946,88	153.192,62
50- (+) AJUSTES	-159.149,05	0,00
50.1 (+) Retenções	54.918,28	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	214.364,39	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	297,06	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	360.797,83	153.192,62

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:696A0FD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.820.000,00	3.820.000,00	3.647.664,81	95,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	610.000,00	610.000,00	719.435,30	117,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	679.230,10	135,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.011.566,69	77,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	873.937,89	79,45
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	6.491,26	32,46
Dívida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	280.358,75	133,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	76.644,82	95,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.295.000,00	33.295.000,00	28.292.108,77	84,97
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	11.843.906,95	89,05
Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	2.133.704,75	60,96
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.029.351,38	93,58
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	13.163.312,71	86,60
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	121.832,98	81,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.115.000,00	37.115.000,00	31.939.773,58	86,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.491.000,00	3.491.000,00	2.719.903,35	77,91
Provenientes da União	2.926.500,00	2.926.500,00	2.099.523,86	71,74
Provenientes dos Estados	521.500,00	521.500,00	602.046,23	115,45
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	43.000,00	43.000,00	18.333,26	42,64
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	908.000,00	908.000,00	149.998,80	16,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	3.000,00	2.305,24	76,84
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.402.000,00	4.402.000,00	2.872.207,39	65,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.706.000,00	14.324.147,27	13.015.350,49	90,86	11.615.587,67	81,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.568.000,00	7.191.118,09	6.837.054,07	95,08	6.836.174,07	95,06	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.138.000,00	7.133.029,18	6.178.296,42	86,62	4.779.413,60	67,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.610.000,00	1.960.591,15	452.421,70	23,08	440.208,70	22,45	0,00
Investimentos	1.610.000,00	1.960.591,15	452.421,70	23,08	440.208,70	22,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.316.000,00	16.284.738,42	13.467.772,19	82,70	12.055.796,37	74,03	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.316.000,00	6.540.080,62	4.157.959,61	30,87	3.235.639,13	26,84	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.406.000,00	5.630.080,62	4.140.538,31	30,74	3.218.217,83	26,69	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	910.000,00	910.000,00	17.421,30	0,13	17.421,30	0,14	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.316.000,00	6.540.080,62	4.157.959,61	30,87	3.235.639,13	26,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.000.000,00	9.744.657,80	9.309.812,58	69,13	8.820.157,24	73,16	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							27,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							4.029.191,20

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	33.364,69	0,00	6.596,26	26.768,43	33.364,69
Inscritos em 2018	967,59	0,00	487,59	480,00	967,59
Total	34.332,28	0,00	7.083,85	27.248,43	34.332,28

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.491.500,00	7.701.419,28	5.739.723,11	42,62	5.157.967,80	42,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.510.000,00	5.464.498,82	4.871.768,53	36,17	4.334.062,67	35,95	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	187.000,00	354.109,72	279.489,45	2,08	229.016,63	1,90	0,00
Vigilância Sanitária	252.500,00	216.070,29	161.975,49	1,20	149.147,03	1,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	485.000,00	455.720,34	359.902,99	2,67	341.579,26	2,83	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.390.000,00	2.092.919,97	2.054.912,62	15,26	1.844.022,98	15,30	0,00
TOTAL	13.316.000,00	16.284.738,42	13.467.772,19	100,00	12.055.796,37	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:6DE6D85B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018, originada no Processo Licitatório nº 230/2018 – Pregão Presencial nº 041/2018, cujo objeto refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BENS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, DIÁRIAS DE CARRO DE SOM, DECORAÇÕES, ATRAÇÕES, SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS E OU/BRIGADISTAS, SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE ESTAMPARIAS, VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, ASSESSORIA DE EVENTOS, SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA EM CUMPRIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA. Vigência: 22/10/20178 à 22/10/2019. O município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Administração de Ladário – Departamento de Compras e Licitações, em atendimento ao §2º, do art. 15 , da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços abaixo registrados na referida Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO				UTILIZADO		SALDO REMANESCENTE		EMPRESA
		UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1	CAIXA TÉRMICA COM ALÇAS LATERAIS E ALÇAS ESTENDIDAS QUE SE PROJETAM PARA FORA, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE, DRENO NA LATERAL DA CAIXA (PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS), TAMPA TÉRMICA COM FEICHO CENTRAL E DOBRADIÇAS COM LIMITADOR DE ABERTURA. CAPAC IDADE TOTAL DE 100 LITROS COMPORTA 163 LATAS DE 350 ML.	UND	4	R$ 288,37	R$ 1.153,48	2	R$ 576,74	2	R$ 576,74	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
2	CAMARIM ESTANDE 5X5 COBERTO COM ESPELHOS, CABIDE, SOFÁ E DECORAÇÃO INTERNA	SV	40	R$ 4.085,31	R$ 163.412,40	12	R$ 49.023,72	28	R$ 114.388,68	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
3	COFFE BREAK 6 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS, MINI PÃO DE QUEIJO, DOIS TIPOS DE MINI SANDUICHE, 2 TIPOS DE BOLOS, REFRIGERANTE, SUCO DE FRUTAS NATURAIS DE DOIS SABORES, CHÁNATURAL, CAFÉ, 3 TIPOS DE FRUTAS NATURAIS FRESCAS	SV	24	R$ 1.153,50	R$ 27.684,00	4	R$ 4.614,00	20	R$ 23.070,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
4	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS E OU/ BRIGADISTAS PARTICULARES. (APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS) COM ANTECEDÊNCIA DE 48H ANTES DO EVENTO EM CUMPRIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17 E LEI 4335 DE 10 DE ABRIL DE 2013.	SV	310	R$ 297,67	R$ 92.277,70	131	R$ 38.994,77	179	R$ 53.282,93	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA O TRANSPORTE DE ESTRUTURA E OUTROS.	SV	120	R$ 73,69	R$ 8.842,80	101	R$ 7.442,69	19	R$ 1.400,11	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
6	Contratação de Banda de Cortejo composta por no mínimo 06 músicos (instrumentos inclusos), com apresentação mínima de 2h e um intervalo de 15 minutos.	Dia	20	R$ 2.076,30	R$ 41.526,00	7	R$ 14.534,10	13	R$ 26.991,90	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
7	Contratação de empresa para Confecção de camisetas- personalizadas - malha fria frente e verso, gola V nas cores diversas e nos tamanhos P, M, G, GG, EXG.	UND	350	R$ 36,25	R$ 12.687,50	350	R$ 12.687,50	0	R$ 0,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
8	Contratação de empresa para Kit Camarim/Camarote: Serviço de Buffet com água com gás e sem gás, sucos sabores diversos, refrigerantes, bebidas energéticas. Cesta de frutas e/ou salada de frutas. Coquetel com salgadinhos (fritos e assados), aperitivos tipos sanduíches e qichues. Bandeja de frios. Parlamenta classe A de serviço de garçom para 4h de evento.	SV	30	R$ 1.896,86	R$ 56.905,80	12	R$ 22.762,32	18	R$ 34.143,48	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
9	Contratação de empresa para fornecimento de brinde personalizado de diferentes tamanhos tipo chaveiros,	UND	2.000	R$ 25,18	R$	960	R$	1040	R$ 26.187,20	DAB

	botonns e outros.				50.360,00		24,172,80			SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
10	Contratação de empresa para fornecimento de kit lanche (01 sanduíche tipo x salada + um refrigerante/ suco em um recipiente de 350ml. Entregue ar condicionado em embalagem indevida e com guardanapo	KIT	4.000	R$ 14,80	R$ 59.200,00	2.193	R$ 32.456,40	1807	R$ 26.743,60	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
11	Contratação de empresa para fornecimento de medalhas personalizadas (arte inclusa).	UND	1.000	R$ 25,76	R$ 25.760,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 25.760,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
12	Contratação de empresa para fornecimento de troféus (1º, 2º e 3º lugares) com personalização feita através de arte.	UND	600	R$ 63,44	R$ 38.064,00	80	R$ 5.075,20	520	R$ 32.988,80	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
13	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás (copo de 180ml em caixa de 48 unidades, devendo ser entregues geladas em embalagem devida para manutenção térmica durante o evento.	CX	500	R$ 39,21	R$ 19.605,00	325	R$ 12.743,25	175	R$ 6.861,75	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
14	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em eventos: organização, cerimonial e marketing. Apresentação de projeto com antecedência mínima 120h antes do evento.	SV	100	R$ 515,23	R$ 51.523,00	39	R$ 20.093,97	61	R$ 31.429,03	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
15	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de cartaz A3 impressão em uma face coche iluminado gramatura mínima 180 (arte inclusa).	UND	300	R$ 14,09	R$ 4.227,00	120	R$ 1.690,80	180	R$ 2.536,20	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
16	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão / acabamento em lona	M²	200	R$ 742,08	R$ 148.416,00	33	R$ 24.488,64	167	R$ 123.927,36	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
17	Contratação de empresa para prestação de veiculação de Outdoor com 3 peças por evento. Apresentação de projeto com antecedência mínima 120h antes da veiculação.	SV	15	R$ 1.204,76	R$ 18.071,40	4	R$ 4.819,04	11	R$ 13.252,36	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
18	Contratação de serviço de segurança privada, com certificado de autorização e qualificação da empresa e dos elementos. Para rotina de 6h de trabalho com um intervalo de 20 minutos. Apresentação obrigatória da lista de colaboradores e cópias da documentação (autenticadas em cartório ou acompanhada via original) com antecedência de 48h antes dos eventos.	Dia	350	R$ 187,85	R$ 65.747,50	350	R$ 65.747,50	0	R$ 0,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
19	Diárias de prestação de serviços de divulgação em carro de som (com veículo, motorista e combustível inclusos) e com fornecimento de gravação de mensagem e respectiva reprodução, por no mínimo, 3 intervalos de 1h30m.	Dia	200	R$ 188,40	R$ 37.680,00	70	R$ 13.188,00	130	R$ 24.492,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
20	Diárias de prestação de serviços de locação de trio elétrico. (com veículo, motorista e combustível incluso) com as seguintes descrições: 16 caixas KF 2.800 W; 4 potência de 4.000/4 potência de 6.000/4 potência de 12.000; 16 subgrave 2.400 W cada caixa, e capacidade mínima de 30 pessoas, por um mínimo de 6h.	Dia	20	R$ 3.921,90	R$ 78.438,00	6	R$ 53.531,14	14	R$ 54.906,60	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
21	GELO EM CUBO PACOTE COM 15 KG, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL SOB DUPLA FILTRAGEM E CARVÃO ATIVADO.	UND	100	R$ 138,42	R$ 13.842,00	100	R$ 13.842,00	0	R$ 0,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
22	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS. MESAS MEDINDO 70X70, CADEIRAS MEDINDO 77 CMDE LARGURA E 43 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE CARGA DE 100 A 150 KG COM ALTA DURABILIDADE. COM PESSOAS PARA DISTRITBUIÇÃO E RETIRADA DOS JOGOS DE MESA DE CADA EVENTO SOLICITADO.	SV	400	R$ 69,21	R$ 27.684,00	50	R$3.460,50	350	R$ 24.223,50	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
23	Locação de extintores tipo ABC (com suporte), de acordo com a legislação vigente.	UND	280	R$ 81,01	R$ 22.682,80	143	R$ 11.584,43	137	R$ 11.098,37	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM (COM MÃO- DE- OBRA ESPECIALIZADA INCLUSA) DE INSTALAÇÕES ELETRICAS, TENDA GALPÃO 16MX16M COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TOMADAS E BOCAIS: SENDO DUAS TOMADAS (UMA DE 110 VOLTS E OUTRA DE 220 VOLTS), E DOIS BOCAIS(UM DE 110 VOLTS E UM DE 220 VOLTS),, PROJETO ART DEVIDAMNETE RECOLHIDOS SENDO APRESENTADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS ANTES DE CADA INSTALAÇÃO	SV	5	R$ 76,96	R$ 384,80	1	R$ 76,96	4	R$ 307,84	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM (COM MÃO- DE- OBRA ESPECIALIZADA INCLUSA) DE SPOT DE NO MÍNIMO 1000 WATS (OU EQUIVALENTE EM LED), PARA REFORÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS ESPAÇOS E EVENTOS. PROJETO ART DEVIDAMENTE RECOLHIDAS SEJAM APRESENTADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS DE CADA MONTAGEM	SV	100	R$ 253,77	R$ 25.377,00	100	R$ 25.377,00	0	R$ 0,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA INCLUSA). GALPÃO TENDA- DE ALUMÍNIO, COBERTURA TENCIONADA EM LONA BRANCA, FECHAMENTO LATERAL EM NO MÍNIMO 3 LADOS EM LONAS ANTI-CHAMAS, COM SISTEMA DE CALHAS PARA ESCOAMENTO. DIMENSÕES DE 16MX16M, COM 100METROS DE TRELIÇA DE ALIMÍNIO Q50, 60 METRO DE GRID TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30. PROJETO ART DEVIDAMENTE RECOLHIDA E APRESENTADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS DE CADA MONTAGEM.	SV	5	R$ 9.920,10	R$ 49.600,50	5	R$ 49.600,50	0	R$ 0,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
27	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) - SOM GRANDE PORTE TIPO 1 composto no MINIMO de: 1 amplificador 4000wats, 1 amplificador 1500 wats, 1 amplificador 2000 wats, mesa de som com 36 ou mais canais, equalizador com 2 canais e 31 bandas, 1 closover 4 vias, 25 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 25 pedestais para microfone, 1 Data Show de no mínimo 4000 lumens, contraste de no mínimo 500:1 e resolução 1024 x 768; 1 Tela elétrica tensionada de no mínimo de 200 polegadas com suporte; 1 notebook, 8 caixa de som sub grave, 6 caixa de som médio grave, 4 caixa de som agudo, 1 cubo para baixo, 1 cubo para guitarra, 1 bateria completa.	Dia	20	R$ 5.421,45	R$ 108.429,00	4	R$ 21.685,58	16	R$ 86.743,20	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
28	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) - SOM GRANDE PORTE TIPO 2 composto de: 24 Caixa Lainy com 1.200 Watts cada, 16 Sub Grave com 2.400 Watts cada, 02 Mesas de Som PM5D RH, 01 Sid Duplo Stereo com 04 Sub Grave e 04 KF, 10 Praticáveis Pantográficos, 80 Microfones com Fio, 04 Microfones sem Fio, 40 Pedestais, 02 Cubos de Guitarra Valvulado, 01 Cubo de Baixo com 08 Falantes, 01 Bateria Completa, 01 Multi Cabo com 52 Vias, 10 Monitor, 12 Fones, 170 cabos e Periféricos compatíveis.	Dia	30	R$ 9.279,26	R$ 278.377,80	14	R$ 129.909,64	16	R$ 148.468,16	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
29	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) - SOM MÉDIO PORTE composto no MINIMO de: 1 amplificador 4000wats, 1 amplificador 2000 wats, mesa de som com 24 ou mais canais, equalizador com 2 canais e 31 bandas, 1 closover 4 vias, 10 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 10 pedestais para microfone, 1 Data Show de no mínimo 25OO lumens, contraste de no mínimo 500:1 e resolução 1024 x 768; 1 Tela elétrica tensionada de no mínimo de 150 polegadas com suporte, 1 notebook, 4 caixa de som sub grave, 4 caixa de som médio grave, 2 caixa de som agudo, 1 cubo para baixo, 1 cubo para guitarra, 1 bateria completa.	Dia	30	R$ 4.524,28	R$ 135.728,40	4	R$ 18.097,12	26	R$ 117.631,28	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
30	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) - SOM PEQUENO PORTE composto no MINIMO de: 1 amplificador 1600 wats, 4 microfones com fio, 1 microfone sem fio, 4 pedestais para microfone, 1 Data Show de no mínimo 15OO lumens, contraste de de no mínimo 500:1 e resolução 1024 x 768; 1 Tela elétrica de no mínimo de 100 polegadas com suporte; 1 notebook, 2 caixa de som agudo	Dia	50	R$ 2.445,42	R$ 122.271,00	16	R$ 39.126,72	34	R$ 83.144,28	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
31	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) - Sistema de Iluminação profissional com 18 moving been 200, 02 Canhões Seguidor Digital, 16 canhões par 64 foco, 32 Par de Leds, 10 super strobo 3000watts, 08 Mini Brutte, 100 Metros de Gride Treliça de Alumínio Q50, uma Mesa digital avolite, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada montagem.	Dia	30	R$ 7.792,53	R$ 233.775,90	14	R$ 109.095,42	16	R$ 124.680,48	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
32	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) - Sistema de Iluminação profissional com no mínimo 2 Moving Been 200, 08 canhões de Leds, 20 Metros de Treliça de Alumínio Q30, uma mesa digital compatível, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada montagem.	Dia	25	R$ 4.521,72	R$ 113.043,00	2	R$ 9.043,44	23	R$ 103.999,56	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
33	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) - Sistema de Iluminação profissional com no mínimo 6 Moving Been 200, 08 canhões de Leds, 2 super strobo 3000watts, 40 Metros de Treliça de Alumínio, uma mesa digital avolite, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada montagem.	Dia	25	R$ 5.859,78	R$ 146.494,50	0	R$ 0,00	25	R$ 146.494,50	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
34	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de 1 módulo de arquibancada, com 15 metros de comprimento, com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 8 (oito) degraus, com início do primeiro piso, entre 80 a 1,20 metros do nível do chão,	Dia	20	R$ 2.845,30	R$ 56.906,00	2	R$ 5.690,60	18	R$ 51.215,40	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME

	assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 1,60 metros de largura e espelhos máximos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Com fechamento na parte inferior ao redor evitando o acesso de pessoas na parte de baixo, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada montagem.									
35	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de Palco coberto. Dimensões: 04 m x 05 x 01m, com forração de fechamento total na parte inferior, e com estrutura para instalação de rotunda (cenário de fundo) conforme normas de segurança vigentes, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada montagem.	Dia	50	R$ 1.999,40	R$ 99.970,00	3	R$ 5.998,20	47	R$ 93.971,80	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
36	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de Palco coberto. Dimensões: 11 metros x 8m x 2m, com forração de fechamento total na parte inferior, e com estrutura para instalação de rotunda (cenário de fundo) conforme normas de segurança vigentes, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada montagem.	Dia	30	R$ 6.292,48	R$ 188.774,40	15	R$ 94.387,20	15	R$ 94.387,20	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
37	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de Tenda de alumínio com cobertura tensionada e fechamento lateral em no mínimo 3 lados em lonas anti-chamas, com sistema de calhas para escoamento. Dimensões: 10mx10m, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada montagem.	Dia	40	R$ 1.336,13	R$ 53.445,20	11	R$ 14.697,43	29	R$ 38.747,77	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
38	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de Tenda de alumínio com cobertura tensionada e fechamento lateral em no mínimo 3 lados em lonas anti-chamas, com sistema de calhas para escoamento. Dimensões: 5mx5m, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada montagem.	Dia	60	R$ 519,07	R$ 31.144,20	34	R$ 17.648,38	26	R$ 13.495,82	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
39	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de Tendas de alumínio com cobertura tensionada e fechamento em lonas anti-chamas. Dimensões: 3mx3m, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada montagem.	Dia	710	R$ 423,49	R$ 300.677,90	351	R$ 148.644,99	359	R$ 152.032,91	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
40	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de banheiros químicos, com cabines (identificadas acessibilidade feminino/masculino) de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, com manutenção e limpeza no mínimo, à 4h. Instalados de acordo com as regras da vigilância sanitária.	Dia	120	R$ 169,82	R$ 20.378,40	52	R$ 8.830,64	68	R$ 11.547,76	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
41	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de banheiros químicos, com cabines (identificadas feminino/masculino) de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, com manutenção e limpeza no mínimo, a 4h. Instalados de acordo com as regras da vigilância sanitária.	Dia	320	R$ 144,18	R$ 46.137,60	182	R$ 26.240,76	138	R$ 19.896,84	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
42	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de decoração, kit mínimo com 4 ambientações, duas delas (obrigatórias sendo camarote e portal do evento), iluminação cência e cobertura de área principal (bandeirolas, faixas e afim) no mínimo 100m. Apresentação de projeto prévio impresso em laminas A3 coloridas para aprovação com antecedência mínima 120h antes do evento.	SV	20	R$ 7.866,42	R$ 157.328,40	5	R$ 39.332,10	15	R$ 117.996,30	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
43	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de instalação de grades de proteção em alumínio. Kit com 10 metros para organização de espaço de eventos, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada instalação.	Dia	250	R$ 49,21	R$ 12.302,50	50	R$ 2.460,50	200	R$ 9.842,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
44	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de instalação elétrica em barracas com fornecimento de material de tomadas e bocais nas barracas 3mx3m sendo: em cada barraca 2 tomadas uma 110w e uma de 220w e 2 bocais um de 110w e um de 220w, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada instalação.	SV	710	R$ 151,09	R$ 107.273,90	103	R$ 15.562,27	607	R$ 91.711,63	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
45	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de instalação elétrica em barracas com fornecimento de material de tomadas e bocais nas barracas 10mx10m sendo: em cada barraca 2 tomadas uma 110w e uma de 220w e 2 bocais um de 110w e um de 220w, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada instalação.	SV	40	R$ 144,18	R$ 5.767,20	10	R$ 1.441,80	30	R$ 4.325,40	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
46	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de instalação elétrica em barracas com fornecimento de material de tomadas e bocais nas barracas 5mx5m sendo: em cada barraca 2 tomadas uma 110w e uma de 220w e 2 bocais um de 110w e um de 220w, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada instalação.	SV	60	R$ 147,39	R$ 8.843,40	37	R$ 5.453,43	23	R$ 3.389,97	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
47	Prestação de serviços de locação - Montagem e desmontagem (com mão-de-obra especializada inclusa) de spots de, no mínimo 200w (ou equivalente em led), para reforço de iluminação pública, nos espaços de eventos, que projeto a ART (devidamente recolhida) sejam apresentadas com antecedência mínima de 48h de cada montagem.	Dia	320	R$ 224,69	R$ 71.900,80	220	R$ 49.431,80	100	R$ 22.469,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
48	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MÚSICOS, QUE TOQUEM DIVERSOS ESTILOS. PARA APRESENTAÇÃO DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS COM 3 INTERVALOS DE 20 MINUTOS, EM QUE É EXECUTADO SOM MECÂNICO A CARGO DA BANDA (INCLUSO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES DOS INTEGRANTES E DOS 7 SATÉLITES COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO). EQUIPE DE HOLDING (INCLUSO) E DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO PARA TODA EQUIPE.	SV	20	R$ 6.671,07	R$ 133.421,40	0	R$ 0,00	20	R$ 133.421,40	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
49	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM COM ENTREGA DE MATERIAL MULTIMÍDIA EM ATÉ 24 HORAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE NO MÍMIMO 600 (SEISCENTAS) IMAGENS (PEN DRIVE E/OU CD).	SV	60	R$ 551,11	R$ 33.066,60	15	R$ 8.266,65	45	R$ 24.799,95	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
50	Serviços de contratação de Banda Local, de no mínimo 8 músicos que toquem diversos estilos. Para apresentação com duração mínima de 4h com três intervalos de 20 minutos, em que é executado som mecânico a cargo da banda (incluso: apresentação das documentações dos integrantes e dos sete selites com antecedência de 48h antes do evento). Equipe de holding (incluso).	Dia	20	R$ 2.806,85	R$ 56.137,00	20	R$ 56.137,00	0	R$ 0,00	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
51	Serviços de contratação de Cantor/Dupla Local de no mínimo 8 músicos que toquem diversos estilos. Para apresentação com duração mínima de 2h com três intervalos de 15 minutos, em que é executado som mecânico a cargo da banda (incluso: apresentação das documentações dos integrantes e dos sete selites com antecedência de 84h antes do evento). Equipe de holding (inclusos).	Dia	20	R$ 2.441,57	R$ 48.831,40	4	R$ 9.766,28	16	R$ 39.065,12	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME
52	Serviços de contratação de Cantor/Dupla Regional, de no mínimo 8 músicos que toquem diversos estilos. Para apresentação com duração mínima de 2h com três intervalos de 15 minutos, em que é executado som mecânico a cargo da banda (incluso: apresentação das documentações dos integrantes e dos sete selites com antecedência de 48h antes do evento). Equipe de holding (inclusos), e despesas de transporte e estadia (hospedagem, traslado e alimentação).	Dia	20	R$ 6.671,07	R$ 133.421,40	2	R$ 13.342,14	18	R$ 120.079,26	DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME

Ladário-MS, 22 de Julho de 2018.

Assina: Lucas Otávio Marques Navarro.
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:1275EEC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 509 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333	
03343118/0001-00	Exercício: 2019

DECRETO Nº 509 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 – LEI N.2216

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARANAIBA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.445.889,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.445.889,85**
02	02	01	PROCURADORIA		
	11		02.062.0023.2079.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	35.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	12		02.062.0023.2079.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	3.459,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	956		04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	6.715,37
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	959		04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	25.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	115		04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária	2.883,02
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	143		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	14.000,00
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	145		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	218.094,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	158		12.122.0011.2024.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
	185		12.361.0011.2022.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	131.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	199		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	7.452,30
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
	199		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	10.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
	204		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	5.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	230		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	100,00
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	234		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	625		10.122.0012.2029.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	370.000,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

	627		10.122.0012.2029.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	16.758,08
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	631		10.122.0012.2029.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	180.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	702		10.302.0032.2032.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade	600,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	702		10.302.0032.2032.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade	17.700,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	705		10.302.0032.2032.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade	1.800,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	735		10.304.0032.2037.0000	Manutenção das Ações do Programa Saúde do Trabalhador	1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	961		10.305.0032.2035.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde	998,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	820		08.244.0002.2008.0000	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS	2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			82	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
	845		08.244.0005.2098.0000	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	856		08.244.0006.2005.0000	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF	5.115,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	603		27.812.0020.1005.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praça e Unidades Poliesportivas	202.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	304		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	103,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	304		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	1.510,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	307		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	500,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	309		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	1.700,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	367		26.122.0023.2093.0000	Manutenção, Aquisição e Operação de Maquinas, Equipamentos e Veículos	62.153,32
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	368		26.122.0023.2093.0000	Manutenção, Aquisição e Operação de Maquinas, Equipamentos e Veículos	2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	370		26.122.0023.2093.0000	Manutenção, Aquisição e Operação de Maquinas, Equipamentos e Veículos	10.398,76
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	960		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	16.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	962		15.451.0027.2088.0000	Manutenção das Vias Urbanas	84.050,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	405		20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	1.800,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	462		13.392.0015.2075.0000	Manutenção das Atividades da Banda Musical	5.000,00
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		998,00
Fontes de Recurso		
1	31	998,00
Superávit Financeiro:		1.000,00
Fontes de Recurso		
1	15	1.000,00

Anulação:					
02	02	01	PROCURADORIA		
	951		02.062.0023.2079.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	-282,43
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	958		04.122.0023.2081.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	-2.047,54
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	85		04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	-500,00
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	98		04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	-1.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	99		04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	-3.459,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	104		04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	-382,12
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	114		04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária	-0,90
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	116		04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária	-50,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	117		04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária	-1.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	121		28.843.0013.2040.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município	-202.000,00
			3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	142		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	-5.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	146		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	-22.500,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	149		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	-8.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	166		12.122.0011.2025.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	-17.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	193		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-20.000,00
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	200		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-7.452,30
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	

	205		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-21.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	205		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-17.514,85
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	231		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	-100,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	232		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	-30.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	240		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	-17.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
	241		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	-37.716,26
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	250		12.365.0011.2045.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola	-10.000,00
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	255		12.365.0011.2045.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola	-38.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	260		12.365.0011.2045.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola	-16.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	263		12.365.0011.2045.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola	-6.394,29
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	263		12.365.0011.2045.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola	-5.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	264		12.365.0011.2045.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola	-30.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	640		10.301.0031.1003.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	-421.758,08
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	647		10.301.0031.1008.0000	Aquisição de Veículos, Equipamento e Materiais Permanentes em Geral	-6.094,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	704		10.302.0032.2032.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade	-18.900,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	704		10.302.0032.2032.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade	-600,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	710		10.302.0032.2032.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade	-600,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	712		10.303.0032.2033.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica	-129.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	715		10.304.0032.2034.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância Sanitária	-180.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	736		10.304.0032.2037.0000	Manutenção das Ações do Programa Saúde do Trabalhador	-1.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	755		10.305.0032.2035.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde	-10.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

	823		08.244.0002.2008.0000	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS	-2.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	82	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			82	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS					
	849		08.244.0005.2098.0000	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	857		08.244.0006.2005.0000	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF	-5.115,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO						
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO						
	308		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	-33.260,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	70	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais					
	330		15.452.0023.2094.0000	Operação dos Serviços Urbanos	-72.552,08				
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	335		15.452.0023.2094.0000	Operação dos Serviços Urbanos	-33.813,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	386		26.782.0023.2091.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	80	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			80	Transferências do Estado - FUNDERSUL					
	394		26.782.0023.2092.0000	Manutenção e Reforma de Pontes	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	80	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			80	Transferências do Estado - FUNDERSUL					
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
	410		20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	-1.800,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
	473		13.392.0015.2076.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura	-5.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
Anulação (-)					**-1.443.891,85**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:0E39A8E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 514 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333	
03343118/0001-00	Exercício: 2019

DECRETO Nº 514 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.2216

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARANAIBA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$591.096,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**591.096,20**				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
	69		04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	44,74				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	956		04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.500,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	70	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	143		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	2.000,00				
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.:	0	1	70	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	156		12.122.0011.2024.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
	168		12.306.0011.2046.0000	Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Fundamental	3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	168		12.306.0011.2046.0000	Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Fundamental	8.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	171		12.306.0011.2051.0000	Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Creche	1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	185		12.361.0011.2022.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	6.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
	198		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	10.624,77			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
	204		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.760,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
	204		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	79.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do				
				Desenvolvimento da Educação - FNDE				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	961		10.305.0032.2035.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde	500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
	288		27.812.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
	604		27.812.0020.1005.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praça e Unidades Poliesportivas	1.809,62			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
	604		27.812.0020.1005.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praça e Unidades Poliesportivas	468.702,07			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO					
	303		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	1.155,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
	426		04.122.0025.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					500,00			
Fontes de Recurso								
1			31		500,00			
Superávit Financeiro:					80.809,62			
Fontes de Recurso								
1			15		79.000,00			
1			23		1.809,62			
Anulação:								
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
	44		04.122.0023.2081.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	-44,74			
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	146		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	173		12.306.0011.2052.0000	Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Pre Escola	-4.000,00			

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	197		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-8.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
	203		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-10.624,77			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
	227		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	-6.000,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	235		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	-2.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
	237		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	-1.760,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
	289		27.812.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
	605		27.812.0020.1005.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praça e Unidades Poliesportivas	-1.000,00			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO					
	305		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	-300,00			
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	308		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	-1.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais				
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO					
	311		15.451.0027.1012.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas	-2.324,02			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
	314		15.451.0027.1012.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas	-1.000,00			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
	317		15.451.0027.1013.0000	Construção do Calçadão Central	-178.900,46			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
	318		15.451.0027.1013.0000	Construção do Calçadão Central	-1.000,00			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
	324		15.451.0027.2088.0000	Manutenção das Vias Urbanas	-855,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	355		17.512.0027.1014.0000	Obras de Drenagem e Canalização	-100.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
	356		17.512.0027.1014.0000	Obras de Drenagem e Canalização	-1.000,00			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	941		20.602.0026.2087.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	-7.352,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
	432		22.661.0025.1009.0000	Fomento à Industria e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
	489		23.695.0025.1018.0000	Fomento ao Turismo Local	-175.125,59			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
	490		23.695.0025.1018.0000	Fomento ao Turismo Local	-1.000,00			

			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	23	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)					
Anulação (-)					**-509.786,58**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:DD1FF300

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 517 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333	
03343118/0001-00	Exercício: 2019

DECRETO Nº 517 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 – LEI N.2216

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARANAIBA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.651.087,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.651.087,31**				
02	02	01	PROCURADORIA						
	2		02.062.0023.2079.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	37.924,48				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	6		02.062.0023.2079.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	36.839,62				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
	45		04.122.0023.2081.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	27.066,75				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	46		04.122.0023.2081.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	8.300,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	48		04.122.0023.2081.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	26.371,22				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
	60		04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	6.369,74				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	61		04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	29.300,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	63		04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	39.597,62				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	956		04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.600,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	70	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
	86		04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	42.587,79				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	99		04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	16.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
	106		04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributrária	190,32				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinários					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
	119		04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributrária	500,00				
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	00	

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	133		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	855,26			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	151		12.122.0011.2024.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	18.718,05			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
	154		12.122.0011.2024.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	4.579,25			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
	156		12.122.0011.2024.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	300,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
	225		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	97.910,74			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	229		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	1.269,88			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
	230		12.365.0011.2044.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	19.807,43			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
	963		12.365.0011.2048.0000	Estágios Educacionais no Ensino Infantil - Crehe	28.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
	963		12.365.0011.2048.0000	Estágios Educacionais no Ensino Infantil - Crehe	140.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB					
	588		12.365.0029.2058.0000	Gestão do FUNDEB 60% (Creche)	7.100,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo	2.710,74			
	590		12.365.0029.2058.0000	Gestão do FUNDEB 60% (Creche)				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo	32.900,00			
	596		12.365.0029.2059.0000	Gestão do FUNDEB 60% (Pré-Escola)				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo				
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB					
	598		12.365.0029.2059.0000	Gestão do FUNDEB 60% (Pré-Escola)	10.052,88			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	619		10.122.0012.2029.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	26.435,58			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
	623		10.122.0012.2029.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.262,51			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
	624		10.122.0012.2029.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	38.148,80			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
	658		10.301.0032.2030.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica	15.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
	664		10.301.0032.2030.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica	755,68			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
	666		10.301.0032.2030.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica	74.080,43			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	709		10.302.0032.2032.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade	537.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				

	744		10.305.0032.2035.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde	14.861,60			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.200,00			
	746		10.305.0032.2035.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	804		08.244.0002.2008.0000	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS	20.062,87			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	789		08.243.0003.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo	5.200,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	837		08.244.0004.2007.0000	Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS	5.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	769		08.122.0007.2003.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social	29.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
	282		27.812.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	8.541,91			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	283		27.812.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	3.443,32			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	286		27.812.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	53.535,58			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO					
	296		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	57.664,12			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	297		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	8.900,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	301		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	7.924,24			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	332		15.452.0023.2094.0000	Operação dos Serviços Urbanos	19.805,91			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO					
	338		15.452.0023.2095.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	600,00			
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	365		25.752.0027.2090.0000	Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	398		20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	24.531,71			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	399		20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	6.380,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
	422		04.122.0025.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	6.100,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
	477		04.122.0025.2101.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	10.382,66			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
	478		04.122.0025.2101.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	6.300,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	480		04.122.0025.2101.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	20.118,62			

			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		580.161,60
Fontes de Recurso		
1	15	28.300,00
1	31	551.861,60
Superávit Financeiro:		141.000,00
Fontes de Recurso		
1	15	140.000,00
1	17	1.000,00

Anulação:					
02	03	01	CONTROLADORIA		
	39		04.124.0023.2050.0000	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	-8.628,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	43		04.124.0023.2050.0000	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	-2.610,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	55		04.122.0023.2081.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	-6.113,50
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	66		04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-19.894,63
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	73		04.122.0023.2083.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa	-40,00
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	93		04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	-6.875,01
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	112		04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributrária	-6.259,86
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	115		04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributrária	-2.852,08
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	120		04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributrária	-500,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	123		28.843.0013.2040.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município	-11.000,00
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	140		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	-3.752,60
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	141		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	-15.325,51
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	145		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	-47.013,66
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	146		04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	-1.600,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	191		12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-306.724,04
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB		
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB		
	558		12.361.0029.2057.0000	Gestão do FUNDEB 60% (Ensino Fundamental)	-52.763,62
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

			18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	626		10.122.0012.2029.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-8.561,50
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	634		10.122.0012.2029.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-8.284,73
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	686		10.301.0032.2030.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica	-10.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	711		10.302.0032.2032.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade	-20.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	712		10.303.0032.2033.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica	-121.036,77
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	866		08.244.0007.2012.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-59.262,87
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	288		27.812.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	-40,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	303		15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	-2.653,20
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	330		15.452.0023.2094.0000	Operação dos Serviços Urbanos	-82.329,52
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	335		15.452.0023.2094.0000	Operação dos Serviços Urbanos	-20.950,06
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	354		17.512.0027.1014.0000	Obras de Drenagem e Canalização	-2.424,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	357		25.752.0027.1015.0000	Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	-3.500,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	372		26.122.0023.2093.0000	Manutenção, Aquisição e Operação de Maquinas, Equipamentos e Veículos	-3.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	375		26.782.0023.2091.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	-2.000,00
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	378		26.782.0023.2091.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	-2.217,13
			3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	387		26.782.0023.2091.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	-4.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	391		26.782.0023.2092.0000	Manutenção e Reforma de Pontes	-11.710,40
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	395		26.782.0023.2092.0000	Manutenção e Reforma de Pontes	-4.584,06
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	411		20.601.0026.2087.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	-4.377,94
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	414		20.601.0026.2087.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	-5.009,89
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	

	415		20.601.0026.2087.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	-4.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	418		20.602.0026.2087.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	-6.050,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	427		04.122.0025.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	-9.817,22
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	430		04.122.0025.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	-3.269,17
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	434		23.691.0025.1010.0000	Fomento ao Comércio e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas	-5.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	444		18.541.0024.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente	-5.038,38
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	445		18.541.0024.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente	-4.356,36
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	446		18.541.0024.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente	-5.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	451		13.392.0015.2054.0000	Incentivo a Cultura	-2.500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	452		13.392.0015.2054.0000	Incentivo a Cultura	-4.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	453		13.392.0015.2054.0000	Incentivo a Cultura	-2.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
	458		13.392.0015.2054.0000	Incentivo a Cultura	-4.500,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	463		13.392.0015.2075.0000	Manutenção das Atividades da Banda Musical	-4.500,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	495		23.695.0025.2085.0000	Fomento ao Turismo Local	-2.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			00	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					**-929.925,71**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos A partir desta data.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:90A2951B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 519 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333	
03343118/0001-00	Exercício: 2019

DECRETO Nº 519 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.2243

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARANAIBA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**50.000,00**			
02	09	07	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
	964		08.241.0033.2105.0000	Cidade Amiga do Idoso	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1 00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	965		08.241.0033.2105.0000	Cidade Amiga do Idoso	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1 00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	966		08.241.0033.2105.0000	Cidade Amiga do Idoso	48.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1 00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	866		08.244.0007.2012.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-50.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
Anulação (-)					**-50.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:5A42C1F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 520 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333	
03343118/0001-00	Exercício: 2019

DECRETO Nº 520 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.2244

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARANAIBA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**30.000,00**			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
	967		04.122.0023.1020.0000	Reforma do Prédio Agência do Trabalho	29.900,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				
	968		04.122.0023.1020.0000	Reforma do Prédio Agência do Trabalho	100,00			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			00	Recursos Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto Com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	640		10.301.0031.1003.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	-30.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
Anulação (-)					**-30.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos A partir desta data.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:291A6B0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 12 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO (PERÍODO DE: 01.09.2019 ATÉ 31.10.2019)

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211					
15389588/0001-94		Balanço Exercício: 2019			
ANEXO 12					
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA					
CONSOLIDADO (Período de: 01.09.2019 até 31.10.2019)					
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	24.224.705,50	25.137.523,53	912.818,03	
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	2.960.711,59	3.617.115,88	656.404,29	
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	2.710.445,56	3.311.538,16	601.092,60	
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	690.297,55	914.961,22	224.663,67	
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	690.297,55	914.961,22	224.663,67	
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	690.297,55	914.961,22	224.663,67	
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	690.297,55	914.961,22	224.663,67	
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS/DF MUNICíPIOS	2.020.148,01	2.396.576,94	376.428,93	
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	726.539,78	1.038.582,54	312.042,76	
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	487.792,68	384.785,21		103.007,47
1118.01.1.1.00	IPTU - PRINCIPAL	273.425,05	180.988,14		92.436,91
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	4.881,97	3.844,49		1.037,48
1118.01.1.3.00	IPTU - DíVIDA ATIVA	150.548,51	131.533,16		19.015,35
1118.01.1.4.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	58.937,15	68.419,42	9.482,27	
1118.01.4.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	238.747,10	653.797,33	415.050,23	
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	238.655,38	653.797,33	415.141,95	
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS	89,92			89,92
1118.01.4.3.00	ITBI - DíVIDA ATIVA	1,80			1,80
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	1.293.608,23	1.357.994,40	64.386,17	
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	1.293.608,23	1.357.994,40	64.386,17	
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	1.256.486,92	1.244.453,15		12.033,77
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	6.936,87	70.779,42	63.842,55	
1118.02.3.3.00	ISS - DíVIDA ATIVA	21.718,38	27.713,59	5.995,21	
1118.02.3.4.00	ISS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.466,06	15.048,24	6.582,18	
1120.00.0.0.00	TAXAS	237.832,43	266.334,31	28.501,88	
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	35.497,54	65.941,62	30.444,08	
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	35.497,54	65.941,62	30.444,08	
1121.01.1.0.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	35.497,54	65.941,62	30.444,08	
1121.01.1.1.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	32.466,03	56.156,36	23.690,33	
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	604,25	2.301,71	1.697,46	
1121.01.1.3.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA	486,70	5.264,68	4.777,98	
1121.01.1.4.00	TAXAS INSPEçãO/CONTROLE/FISCALIZAçãO-DíV. ATIVA-MULTAS/JUROS	1.940,56	2.218,87	278,31	
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	202.334,89	200.392,69		1.942,20
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	202.334,89	200.392,69		1.942,20
1122.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	202.334,89	200.392,69		1.942,20
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL	191.720,59	195.061,14	3.340,55	
1122.01.1.2.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - MULTAS E JUROS	1.852,30	6,71		1.845,59
1122.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - DíVIDA ATIVA	5.222,68	2.935,98		2.286,70
1122.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS DíVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	3.539,32	2.388,86		1.150,46
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	12.433,60	39.243,41	26.809,81	
1138.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA - ESPECíFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	12.433,60	39.243,41	26.809,81	
1138.04.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	12.433,60	39.243,41	26.809,81	
1138.04.1.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	12.433,60	39.243,41	26.809,81	
1138.04.1.1.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	1.212,00	11.381,54	10.169,54	
1138.04.1.2.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	71,94	227,42	155,48	
1138.04.1.3.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA	6.833,66		13.053,41	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN		19.887,07		
1138.04.1.4.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	4.316,00	7.747,38	3.431,38	
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES	535.542,62	476.988,14		58.554,48
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	535.542,62	476.988,14		58.554,48
1240.00.1.0.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	535.542,62	476.988,14		58.554,48
1240.00.1.1.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	535.542,62	476.988,14		58.554,48
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	185.045,01	119.434,62		65.610,39
1310.00.0.0.00	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO	1.798,32			1.798,32
1310.02.0.0.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	1.798,32			1.798,32
1310.02.1.0.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	1.798,32			1.798,32
1310.02.1.1.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	899,16			899,16
1310.02.1.2.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	899,16			899,16
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIáRIOS	183.163,35	119.434,62		63.728,73
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS	183.080,01	119.434,62		63.645,39
1321.00.1.0.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	183.080,01	119.434,62		63.645,39
1321.00.1.1.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	183.080,01	119.434,62		63.645,39
1322.00.0.0.00	DIVIDENDOS	83,34			83,34
1322.00.1.0.00	DIVIDENDOS	83,34			83,34
1322.00.1.1.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	83,34			83,34
1390.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	83,34			83,34
1390.00.1.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	83,34			83,34
1390.00.1.1.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	83,34			83,34
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.282.674,05	1.407.017,47	124.343,42	
1610.00.0.0.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.270.238,93	1.395.925,70	125.686,77	

1610.01.0.0.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.270.238,93	1.395.925,70	125.686,77	
1610.01.1.0.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.270.238,93	1.395.925,70	125.686,77	
1610.01.1.1.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.242.649,42	1.365.262,93	122.613,51	
1610.01.1.2.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	24.675,19	21.578,89		3.096,30
1610.01.1.3.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DíVIDA ATIVA	2.322,00	6.667,00	4.345,00	
1610.01.1.4.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DíVIDA ATIVA	592,32	2.416,88	1.824,56	
1690.00.0.0.00	OUTROS SERVIçOS	12.435,12	11.091,77		1.343,35
1690.99.0.0.00	OUTROS SERVIçOS	12.435,12	11.091,77		1.343,35
1690.99.1.0.00	OUTROS SERVIçOS	12.435,12	11.091,77		1.343,35
1690.99.1.1.00	OUTROS SERVIçOS - PRINCIPAL	12.185,12	11.091,77		1.093,35
1690.99.1.2.00	OUTROS SERVIçOS - MULTAS E JUROS	166,66			166,66
1690.99.1.4.00	OUTROS SERVIçOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	83,34			83,34
1700.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	19.047.145,52	19.436.093,23	388.947,71	
1710.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	7.491.492,92	8.081.029,62	589.536,70	
1718.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICA E/M	7.491.492,92	8.081.029,62	589.536,70	
1718.01.0.0.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	5.310.206,09	5.334.646,17	24.440,08	
1718.01.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	2.757.142,63	2.724.243,87		32.898,76
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	2.757.142,63	2.724.243,87		32.898,76
1718.01.5.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.553.063,46	2.610.402,30	57.338,84	
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.553.063,46	2.610.402,30	57.338,84	
1718.02.0.0.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA	44.203,07	53.445,58	9.242,51	

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PELA EXPLORAçãO DE R				
1718.02.2.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	428,34			428,34
1718.02.2.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	428,34			428,34
1718.02.6.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	43.774,73	53.445,58	9.670,85	
1718.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	43.774,73	53.445,58	9.670,85	
1718.03.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	1.634.614,96	1.616.765,42		17.849,54
1718.03.1.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	672.104,24	721.215,08	49.110,84	
1718.03.1.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPA	672.104,24	721.215,08	49.110,84	
1718.03.2.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	902.070,18	799.488,78		102.581,40
1718.03.2.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	902.070,18	799.488,78		102.581,40
1718.03.3.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	36.290,46	71.583,98	35.293,52	
1718.03.3.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRI	36.290,46	71.583,98	35.293,52	
1718.03.4.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	24.150,08	24.477,58	327,50	
1718.03.4.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	24.150,08	24.477,58	327,50	
1718.04.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -		500.000,00	500.000,00	
1718.04.6.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE		500.000,00	500.000,00	
1718.04.6.1.00	OUTRAS TRANSF SUS - INCRE TEMP CUSTEIO HOSP E AMBUL		500.000,00	500.000,00	
1718.05.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	273.935,34	311.250,64	37.315,30	
1718.05.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	125.030,81	186.446,12	61.415,31	
1718.05.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	125.030,81	186.446,12	61.415,31	
1718.05.3.0.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	112.216,00	105.042,40		7.173,60
1718.05.3.1.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	112.216,00	105.042,40		7.173,60
1718.05.4.0.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	36.688,53	19.762,12		16.926,41
1718.05.4.1.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	36.688,53	19.762,12		16.926,41
1718.06.0.0.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	18.782,48			18.782,48
1718.06.1.0.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	18.782,48			18.782,48
1718.06.1.1.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	18.782,48			18.782,48
1718.10.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	4.166,66	200.000,00	195.833,34	
1718.10.3.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	4.166,66			4.166,66
1718.10.3.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	4.166,66			4.166,66
1718.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO		200.000,00	200.000,00	
1718.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	
1718.12.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	109.645,82	64.921,81		44.724,01
1718.12.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	109.645,82	64.921,81		44.724,01
1718.12.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	109.645,82	64.921,81		44.724,01
1718.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	95.938,50			95.938,50
1718.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	95.938,50			95.938,50
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL	95.938,50			95.938,50
1720.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	8.913.887,98	8.447.199,21		466.688,77

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICA E/M	8.913.887,98	8.447.199,21		466.688,77
1728.01.0.0.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.507.314,87	6.979.855,37		527.459,50
1728.01.1.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.107.913,11	6.585.415,87		522.497,24
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.107.913,11	6.585.415,87		522.497,24
1728.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	294.437,96	300.800,78	6.362,82	
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	294.437,96	300.800,78	6.362,82	
1728.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	87.465,61	79.240,61		8.225,00
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	87.465,61	79.240,61		8.225,00
1728.01.4.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	17.498,19	14.398,11		3.100,08
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	17.498,19	14.398,11		3.100,08
1728.03.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	202.733,58	325.479,44	122.745,86	
1728.03.1.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	202.733,58	325.479,44	122.745,86	
1728.03.1.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	202.733,58	325.479,44	122.745,86	
1728.10.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	203.007,80	139.532,65		63.475,15
1728.10.2.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	203.007,80	139.532,65		63.475,15
1728.10.2.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	203.007,80	139.532,65		63.475,15
1728.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	1.000.831,73	1.002.331,75	1.500,02	
1728.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	1.000.831,73	1.002.331,75	1.500,02	
1728.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.000.831,73	1.002.331,75	1.500,02	
1740.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	104,68			104,68
1740.00.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	104,68			104,68
1740.00.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS - PRINCIPAL	104,68			104,68
1750.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	2.640.717,78	2.907.864,40	267.146,62	
1758.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS - ESPECíFICAS	2.640.717,78	2.907.864,40	267.146,62	
1758.01.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	2.640.717,78	2.907.864,40	267.146,62	

1758.01.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	2.640.717,78	2.907.864,40	267.146,62	
1758.01.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	2.640.717,78	2.907.864,40	267.146,62	
1770.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS	942,16			942,16
1778.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS - ESPECíFICAS DE ESTADOS,	942,16			942,16
1778.01.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS - ESPECíFICAS DE E/DF/M	942,16			942,16
1778.01.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS - ESPECíFICAS DE E/DF/M -	942,16			942,16
1778.01.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS - ESPECíFICAS DE E/DF/M -	942,16			942,16
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.586,71	80.874,19		132.712,52
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.712,59	16.499,43	14.786,84	
1910.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	1.712,59	16.499,43	14.786,84	
1910.01.1.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	1.712,59	16.499,43	14.786,84	
1910.01.1.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - PRINCIPAL	1.512,61	6.896,37	5.383,76	
1910.01.1.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - MULTAS E JUROS	16,66	70,56	53,90	
1910.01.1.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - DíVIDA ATIVA	166,66	7.346,20	7.179,54	
1910.01.1.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - DíVIDA ATIVA - M	16,66	2.186,30	2.169,64	
1920.00.0.0.00	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	175.312,66	47.265,51		128.047,15
1921.00.0.0.00	INDENIZAçõES	83,34			83,34
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAçõES	83,34			83,34
	OUTRAS INDENIZAçõES				

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1921.99.1.0.00		83,34			83,34
1921.99.1.1.00	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAL	83,34			83,34
1922.00.0.0.00	RESTITUIçõES	175.229,32	47.265,51		127.963,81
1922.01.0.0.00	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS		10,15	10,15	
1922.01.1.0.00	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS - PRIMáRIAS		10,15	10,15	
1922.01.1.1.00	RESTITUIçãO DE CONVêNIOS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL		10,15	10,15	
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES	175.229,32	47.255,36		127.973,96
1922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES	175.229,32	47.255,36		127.973,96
1922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	174.729,32	47.255,36		127.473,96
1922.99.1.2.00	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS	500,00			500,00
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.561,46	17.109,25		19.452,21
1990.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIçãO EM DíVIDA ATIVA E RECEITAS DE	36.436,91	17.109,25		19.327,66
1990.12.2.0.00	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA	36.436,91	17.109,25		19.327,66
1990.12.2.1.00	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - PRINCIPAL	36.436,91	17.109,25		19.327,66
1990.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	124,55			124,55
1990.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS	124,55			124,55
1990.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL	124,55			124,55
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	284.262,31	774.064,22	489.801,91	
2400.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	284.262,31	774.064,22	489.801,91	
2410.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	282.595,65	774.064,22	491.468,57	
2418.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	282.595,65	774.064,22	491.468,57	
2418.04.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	333,32			333,32
2418.04.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	166,66			166,66
2418.04.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	166,66			166,66
2418.04.2.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	166,66			166,66
2418.04.2.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	166,66			166,66
2418.05.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAçã	121.275,00	281.387,03	160.112,03	
2418.05.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAçã	121.275,00	281.387,03	160.112,03	
2418.05.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAçã	121.275,00	281.387,03	160.112,03	
2418.10.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	160.987,33	492.677,19	331.689,86	
2418.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	113.336,53	270.780,69	157.444,16	
2418.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	113.336,53	270.780,69	157.444,16	
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	47.650,80	221.896,50	174.245,70	
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	47.650,80	221.896,50	174.245,70	
2420.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	1.666,66			1.666,66
2428.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	1.666,66			1.666,66
2428.10.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.666,66			1.666,66
2428.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.666,66			1.666,66
2428.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.666,66			1.666,66
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORçAMENTáRIAS	2.820.319,58	2.988.091,22	167.771,64	
7600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIçOS	2.820.319,58	2.988.091,22	167.771,64	
7690.00.0.0.00	OUTROS SERVIçOS	2.820.319,58	2.988.091,22	167.771,64	
7690.99.0.0.00	OUTROS SERVIçOS	2.820.319,58	2.988.091,22	167.771,64	
7690.99.1.0.00	OUTROS SERVIçOS	2.820.319,58	2.988.091,22	167.771,64	
7690.99.1.1.00	OUTROS SERVIçOS – PRINCIPAL	2.820.319,58	2.988.091,22	167.771,64	
90000.00.0.0.00	(R) DEDUCAO DE RECEITA	10.690.069,37	-2.460.020,59		13.150.089,96

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	D IFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	10.690.069,37	-2.460.020,59		13.150.089,96
91700.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS CORRENTES	10.690.069,37	-2.460.020,59		13.150.089,96
91710.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	5.328.988,57	-1.066.929,17		6.395.917,74
91718.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICA E/M	5.328.988,57	-1.066.929,17		6.395.917,74
91718.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	5.310.206,09	-1.066.929,17		6.377.135,26
91718.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	2.757.142,63	-544.848,73		3.301.991,36
91718.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	2.757.142,63	-544.848,73		3.301.991,36
91718.01.5.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	2.553.063,46	-522.080,44		3.075.143,90
91718.01.5.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	2.553.063,46	-522.080,44		3.075.143,90
91718.06.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	18.782,48			18.782,48
91718.06.1.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	18.782,48			18.782,48
91718.06.1.1.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	18.782,48			18.782,48
91720.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	5.361.080,80	-1.393.091,42		6.754.172,22
91728.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICA E/M	5.361.080,80	-1.393.091,42		6.754.172,22
91728.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.361.080,80	-1.393.091,42		6.754.172,22
91728.01.1.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	4.979.177,23	-1.317.083,14		6.296.260,37
91728.01.1.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.979.177,23	-1.317.083,14		6.296.260,37
91728.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	294.437,96	-60.160,16		354.598,12
91728.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	294.437,96	-60.160,16		354.598,12
91728.01.3.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	87.465,61	-15.848,12		103.313,73

91728.01.3.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	87.465,61	-15.848,12		103.313,73
TOTAL GERAL		38.019.356,76	26.439.658,38	0,00	11.579.698,38

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito
501.677.901-53

DENILSE AP GUIMARES CHICO
Contador CRC/MS006868/O-0
353.237.449-87

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:97D5B965

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, torna público a relação de candidatos inscritos no referido processo:

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
357	ADRIANA FURTUOSA DA SILVA	Deferido
462	ADRIANA ITABORAI PEREIRA DE CASTRO BRIANEZI	Deferido
180	ALCILENE S. RODOVALHO	Deferido
379	ALDINEIA DE SOUZA PEREIRA	Deferido
546	ALEXANDRA PAOLA LOPES DE ARROYO	Deferido
110	ALINE PEREIRA DE FREITAS	Deferido
607	ANA BEATRIZ NUNES DEFANTE	Deferido
681	ANA CLARA PEREIRA VERA	Deferido
213	ANA CLAUDIA FRANCO	Deferido
280	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	Deferido
254	ANA KAROLINE PEREIRA GONÇALVES	Deferido
660	ANA PAULA BARBOSA LEITE	Deferido
36	ANAIR ESPINOLA	Deferido
263	ANDREIA NICOLA	Deferido
54	ANDRÉIA ZAMBONI	Deferido
645	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA FLORES	Deferido
557	ANDRIELEN CÁCERES ESPINDOLA	Deferido
657	ANGÉLICA MARA MATOS VILELA	Deferido
526	ANGELITA LUZIA BORGES	Deferido
350	ANILZA SALES DE ARRUDA	Deferido
662	ANDREICK SANTANA REIMANN	Deferido
509	ANTONIO LUIS BOGARIM GARCIA	Deferido
59	AUXILIADORA APARECIDA DA S. LARA LOPES	Deferido
220	AUDREA PIEMONTEZ PEDROSO BRUM	Deferido
677	AURI PEREIRA MESQUITA	Deferido
176	BRUNA GONÇALVES ESCOBAR CÉ	Deferido
26	BRUNA BERGUERAND	Deferido
529	CAMILA VALIENTE LOUREIRO	Deferido
596	CAROLINA ANDREAZZA DA CUNHA	Deferido
446	CLAUDIA APARECIDA FRANÇA MENEZES	Deferido
597	CLAUDIR EIBEL JUNIOR	Deferido
55	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	Deferido
276	CRISTINA DE MEDEIROS SILVEIRA BIN	Deferido
661	DAIANA BERTON	Deferido
551	DAIANA ROBERTA SCAVINSKI	Deferido
107	DAIANE PAIVA GOMES	Deferido
109	DAIANI CHAVES DIAS	Deferido
563	DALILA CAROLINE MARQUES SOARES	Deferido
412	DANIELA AGUIAR ADIERS	Deferido
543	DANIELA DA ROCHA LARA	Deferido
380	DANIELA RODRIGUES FERREIRA	Deferido
386	DANIELLE CRISTINI DE MATOS CARVALHO	Deferido
314	DECLAIR MASCARELLO	Deferido
73	DEMY KELVIN NERI PEREIRA	Deferido
441	DHEOHAMA DAIANA DE MOURA FERNANDES	Deferido
65	ELAINE FERREIRA COSTA	Deferido
409	ELIS REGINA RODRIGUES	Deferido
253	ELIZANDRA CANDIDO DA SILVA	Deferido
480	ELOÍSA APARECIDA SCHERETTE	Deferido
619	EMERSON RIBEIRO DE MELLO	Deferido
119	ERIVANE FERREIRA DE MENEZES	Deferido
175	EVA PRISCILA RODRIGUES	Deferido
303	EVANDRO LUIZ BOGARIM GARCIA	Deferido
483	EVELIN LIMA EICH RIBEIRO	Deferido
165	FABIA CACERES AZEVEDO	Deferido
672	FABIANA DOS ANJOS ORMANDES	Deferido
91	FABIANA ELISA KROSTT	Deferido
319	FABIANE CRISTINA MARTINI	Deferido
143	FABIELY DE OLIVEIRA MORAES	Deferido

608	FABIO MIRANDA CARDOSO	Deferido
206	FABRÍCIA SILVA DOS ANJOS	Deferido
417	FELIPE ALENCAR CORRÊA	Deferido
671	FLÁVIA DOS ANJOS ORMANDES	Deferido
161	FRANCIELI MARIA VIEIRA DESSOY	Deferido
574	GABRIELA FONTANA VALENTINI	Deferido
458	GEOVANA GOMES LIMA	Indeferido
599	GISLAINE ARAUJO DA SILVA	Deferido
437	GIVANILDO ALVES CARRIJO	Deferido
644	GLAUCIA DE SOUZA GONÇALVES BONIFÁCIO	Deferido
227	GRAZIELE FIGUEIREDO	Deferido
235	GUSTAVO MARTENELLI BORTOLINI	Indeferido
569	HELIA RODRIGUES DA COSTA KURECK	Deferido
595	HIURY PRADO MASCARELLO CINTRA	Deferido
144	IARA CRISTINA CERQUEIRA DA COSTA DE SOUZA	Deferido
544	IRAN LUIZ FERREIRA DE BRITES BOHNE	Deferido
312	IRISSANI P. DA SILVA MELO	Deferido
614	ISABELA DE SOUZA PEREIRA	Deferido
375	ÍVERA MILENA DOS SANTOS	Deferido
456	IVONE FERREIRA DE SOUZA	Deferido
208	JAINE VIEIRA DE OLIVEIRA	Indeferido
549	JAKELINE MONTAGNA	Deferido
149	JEISSIELE MUNIZ DE ARAUJO	Deferido
294	JENIFER ARRUDA MONTEIRO	Deferido
164	JENNIFER DANIELE ALVES DE SOUZA	Deferido
147	JENNIFER PAULA CARVALHO DA SILVA	Deferido
575	JÉSSICA DOS SANTOS PRADO	Deferido
560	JOICE CRISTINA PEREIRA DUARTE	Deferido
349	JONAS PINTO DA SILVA CONCEIÇÃO	Deferido
631	JULEIMA CHIQUINQUIRA MONTILLA FERRER	Deferido
361	JULIANA ANTONIA TONETTO DE MELLO	Deferido
333	JULIANA LUIZA DA SILVA CRUZ	Deferido
68	JULIANA SALOMÃO LAURETTO	Deferido
584	JULIETE VALLOVERA TOMÉ	Deferido
436	KARLA YARA RIBEIRO NUNES	Deferido
576	KAROLAYNE DA SILVA FERNANDES	Deferido
293	KATIELE MIRANDA DE SOUZA	Deferido
81	KELY CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferido
140	LARISSA CANDIDO DE OLIVEIRA	Deferido
438	LEANDRO OLIVEIRA ROSA	Deferido
304	LIDIANA DOS SANTOS PORTUGUAL LIMA	Deferido
591	LIDIANE MENDES FERREIRA	Deferido
610	LILIAN AJALA DA SILVA	Deferido
103	LILIAN DA SILVA LIMA	Deferido
197	LISANDRA GARCIA DONXEVA SENTURIÃO	Deferido
408	LORAINE DE ASSIS DIONIZIO DA SILVA	Deferido
621	LUANA CRISTINA DA SILVA MOURA	Deferido
494	LUANA DA SILVA LIMA	Deferido
177	LUANA GONZALES ALENCAR	Deferido
582	LUANA MACHADO DA SILVA	Deferido
609	LUDIMILA PEREIRA CARDOSO	Deferido
201	LUENA MENDES PEREIRA	Deferido
127	LUIS GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	Deferido
640	MARCIRENE MENGUELLI DA SILVA	Deferido
346	MARCOS ROBERTO VILELA DE SOUZA	Deferido
508	MARIA CRISTINA FRANCO GARCIA	Deferido
114	MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	Deferido
95	MARIANA SALOMÃO SIMÕES	Deferido
184	MAYRRARY FREIRES NASCIMENTO	Deferido
200	MIRELLY BRANDÃO DE ALMEIDA	Deferido
451	MIRIAN RIBEIRO DOS SANTOS	Deferido
326	MÔNICA CRISTINA VALE	Deferido
655	NADIA ALCANJO CARDOSO	Deferido
406	NATÁLIA BIANCA FREITAS SILVA	Deferido
570	NEKLEY MAYRA LERMES	Deferido
187	PAMELA DE ARRUDA ESPINOSA	Deferido
541	PATRICIA LIMA DA SILVA	Deferido
445	PAULA RENATA VERA INÁCIO DE SOUZA	Deferido
424	POLINY DE LIMA SILVA	Deferido
407	PRISCILA APARECIDA MARCONDES DE SOUZA	Deferido
17	PRISCILA CARNEIRO DA SILVA CECATO	Deferido
525	PRISCILA DOS SANTOS TUMELERO	Deferido
302	RAFAELY LEAL DOS SANTOS	Deferido
137	RENATA MANUELE DA SILVA ARAUJO	Deferido
105	RENATA PESSATTO UMBELINO	Deferido
573	ROBERTO JUSTINO BEZERRA	Deferido
90	ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	Deferido
410	RODRIGO ALVES MONTESSI	Deferido
210	ROSANNY MARIA FERREIRA BIAZZOTTI	Deferido
674	ROSIANE MARIA BEZERRA	Indeferido
305	ROSINEIDE PEREIRA MARTINS	Deferido
627	SABRINA DE CASTELO OLIVEIRA	Deferido
173	SAMARA DA SILVA ALMEIDA	Deferido
403	SAMOEL SPETH STRELOW	Deferido
675	SAMUEL AIRES CARNEIRO	Deferido
327	SANDRA MEDEIROS MACHADO	Deferido
467	SANDRA MARIA PAIVA SALES	Deferido
133	SIMONI PIGNAT	Deferido
145	TALITA ESPÍNDOLA BATALHA	Deferido

457	TATIELE MODESTO CABRAL	Deferido
71	THAILEM APARECIDA DA CRUZ SANTOS	Deferido
658	THAINE FRANCISCA DE SOUZA	Deferido
654	THALIA MENDONÇA DE OLIVEIRA SANTOS	Deferido
342	THAYNARA RAMOS TARTARI	Deferido
537	THIAGO JOSÉ DE ALMEIDA	Deferido
639	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	Indeferido
501	VANDERLÉIA NERI FERREIRA DA SILVA	Deferido
136	VANEIDE PERES FERREIRA	Deferido
296	VANUSA ROBERTA BICCIGO	Deferido
330	VANUSSA MARTINS GOMES DA SILVA	Deferido
629	VITÓRIA CAROLINA ZANETTI ZANANDREA	Deferido
191	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	Deferido
78	WELLINGTON FÉLIX DE OLIVEIRA	Deferido
680	WELLINGTON FERREIRA DE MELO	Deferido
604	WINIE FERNANDA PANIAGO PEREIRA	Deferido
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
185	ADAIR JOSÉ BORHRER DA SILVA	Deferido
439	ALDEMIR SOARES DA SILVA	Deferido
155	ALEXANDRE ANTONIO DA CRUZ SANTOS	Deferido
126	CLOVIS ALBERTO LAZZARETTI	Deferido
488	EDVALDO MARTINS DA SILVA	Deferido
318	EDVALDO MORAES DE ALMENIDA	Deferido
63	ENIR CÁCERES ARRUDA SILVA	Deferido
624	FRANKLEY ALVES DANTAS	Deferido
528	JOÃO CARLOS GAI	Deferido
397	JOÃO MARCIO DO PADRO	Deferido
001	JORGE CARDOSO DA ROCHA	Indeferido
625	JOSIAS MACHADO DOS SANTOS	Indeferido
396	LEOMIR ROGÉRIO PIVETTA	Deferido
317	MARCELO SCHEIT	Deferido
489	RAPHAEL POIANI NOGUEIRA	Deferido
286	RODRIGO PEREIRA FERREIRA	Deferido
252	ROGÉRIO MENDONÇA PEREIRA	Deferido
316	ROMELIO ALCENO BULOW	Deferido
50	ROZANEA COELHO	Deferido
18	RUBENS INACIO PEREIRA	Deferido
15	VALDER MARQUES FERNANDES	Deferido
484	VALDIR DE BARROS DE OLIVEIRA	Deferido
CARGO: TÉCNICO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
266	ANA CAROLINA DE DEUS	Deferido
104	ANA CAROLINE DA SILVA MATOS	Deferido
265	ANALY DE OLIVEIRA GOMES	Deferido
553	CÁSSIA CRISTINA LOPES SOUZA	Deferido
306	CYRO MONTAGNER SIVONY	Deferido
392	DIEGO BARBOSA DALTO	Deferido
532	FELIPE AUGUSTO DHEIN	Deferido
516	GEOVANA DANIELE DILLMANN	Deferido
242	JOÃO PEDRO SIMÕES OYAKAWA	Deferido
256	JORDAN LUCAS LOPES LOMBO BEZERRA	Deferido
272	JULIANO ALVES RAMOS	Deferido
513	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	Deferido
364	LINCOLN RODOVALHO	Deferido
282	MARCIA CAROLINE DE SOUZA GONÇALVES	Deferido
425	MIQUEIAS PEREIRA DA SILVA	Deferido
413	SEVERIANO GOMES DE SOUZA FILHO	Deferido
58	VIRLEI APARECIDA INÁCIO DE SOUZA	Deferido
669	WELLINGTON LINO TRAJANO	Deferido
128	YASMIN ARAÚJO DE SOUZA	Deferido
CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA		
504	ADRIANA LEMES LARA	Indeferido
593	ANA LUCIA VIDER ATANAZIO	Deferido
594	ANDRIELLY MOURA DE SOUZA	Deferido
668	ANTONIA MARIELE ALVES COSTA	Deferido
567	ARIADNE DANTAS DE SOUZA	Deferido
120	AUXILIADORA FERNANDES SIMÕES TAVEIRA	Deferido
521	CLENIR KELL DOS SANTOS	Deferido
429	CRISTIANE DA SILVA LUIZ	Deferido
581	DAIANE DE FÁTIMA MELLO	Deferido
33	DAMIRIS SOUZA GROTA	Deferido
181	DÉBORA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	Deferido
592	DENIZE GUEDES DE SOUZA	Deferido
444	DILIANI SOUZA BRANDÃO	Deferido
4	DJANIRA CAETANO DOS SANTOS	Deferido
117	DULCINEIDE GONCALVES DA SILVA	Deferido
555	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Deferido
240	ILZA DA SILVA BISPO	Deferido
676	INGRID LOPES FLROES	Indeferido
281	IVANIR SOUZA NUNES	Deferido
260	JANAINA AUGUSTA DA CRUZ	Deferido
224	JORGE COSTA MAGALHÃES	Deferido
400	JOZIANE TEODORO	Deferido
632	JULIANE DA SILVA VAZ VIDORIX	Deferido
288	LEDA OLIVEIRA GONÇALVES	Deferido
367	LIDIA MARTINS CASTILHO	Deferido
338	LUZIA DA SILVA SOUZA	Deferido
648	LUIZA PRUDENCIA DE AMORIM	Deferido
452	LURDES DA COSTA TORRES	Deferido
507	LUIZA FATIMA DA SILVA	Deferido

196	LUZINETE AUGUSTO GENEROSO	Deferido
29	MARIA APARECIDA BALBINO NASCIMENTO SANTOS	Deferido
239	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS ROSSATI	Deferido
352	MARIA INEZ MIGUEL DOS SANTOS	Deferido
522	MARIA JOSÉ ALMEIDA GARCIA	Deferido
195	MARIA LÚCIA ALVES RODRIGUES	Deferido
435	MARILENE DE SOUZA DUART	Deferido
503	MARINES MARIA PICOLI LERMES	Deferido
542	MARIONETE CARDOZO GOMES	Deferido
329	MÔNICA MORAIS BATISTA	Deferido
166	NAIR CASANOVA	Deferido
635	NIUZA JERMINA NUNES SANTOS	Indeferido
289	OLGA LARSON ARAÚJO	Deferido
47	OLÍVIA DE MORAES FERREIRA	Deferido
179	PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	Deferido
192	RAIANE DE SOUZA SANTOS	Deferido
298	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
499	SAMILA RUTEILE TAVARES DE CAMPOS	Deferido
236	SILLI BONIFÁCIO ALVES	Deferido
255	SIMONIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	Deferido
335	TEREZINHA PAULINO WELFER	Deferido
459	VANUSE FERREIRA DA SILVA	Deferido
CARGO: LAVADEIRA		
287	EDIMARCIA PERES FERREIRA MOTA	Deferido
243	ERIKA DANIELA DUARTH SENÇÃO	Deferido
264	EZELÂNE DE MORAIS SILVA	Indeferido
628	FRANCIELY SCHOEMBERNER DE SOUZA	Deferido
313	IRIONES PEREIRA DA SILVA FREITAS	Deferido
390	JOSIANE VALENÇO ARCANJO	Deferido
382	LUANI TOMÉ DE OLIVEIRA BRITO	Indeferido
535	MÁRCIA DE FÁTIMA GALVÃO ZANATA	Deferido
415	MARIA AUXILIADORA GALVÃO ZANATA	Deferido
519	MARIA DAS GRAÇAS LOPES WALTER	Deferido
344	MIRTES JACINTO MATTOS	Deferido
274	QUELE VIEIRA BARBOSA	Deferido
11	ROSANGELA BATISTA ALVES VILIALVA	Deferido
495	TATIANE VENCIO DA SILVA	Deferido
653	VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA	Deferido
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA		
277	ADALGISA MARIA ALMEIDA DA SILVA	Deferido
518	ADIVANIR LIMA DE SOUZA GONÇALVES	Deferido
9	ANDRÉA GIMENEZ	Deferido
373	CAMILA DOS SANTOS MELO	Deferido
158	CARINA RIEDIGER DA LUZ	Deferido
530	CRISTIANE ANTONIO DA SILVA	Deferido
87	DANDARA DE ARAÚJO BRANDÃO	Deferido
62	DANIELLE BENITES FERREIRA	Deferido
659	DIÉSSICA ELEN PEREIRA CHINAIDER	Indeferido
261	EDENIZ DA LUZ KLIP	Deferido
430	ELIZANGELA PORTILHO PEREIRA	Deferido
167	FABIA DE SOUSA PEGO	Deferido
520	GLAUCIA LIMA DE SOUZA	Deferido
579	ILMA FERNANDES DE FIGUEREDO GUEDES	Deferido
568	IONE PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferido
41	ISAAC DE LIMA GUSMÃO	Deferido
178	IVONETE SOUZA	Deferido
641	IZANGELA MAIDANA MOURA	Deferido
533	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	Deferido
64	JOSIANE MOURA DOS SANTOS	Deferido
66	JUSEILEI RIBEIRO DA ROCHA FREITAS CHAVES	Deferido
132	JUSSARA PRATES DA CRUZ	Deferido
150	LEANDRA DA SILVA DE SOUZA	Deferido
27	LIDIA MARIA DE ALVIM	Deferido
421	LOCHAGNE BARBOSA OKAVA	Deferido
370	LUCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferido
372	LUCINEIDE SOARES FERREIRA	Deferido
365	LUZANIRA PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
61	MAIZA TEODORO DA SILVA	Deferido
193	MARA SOCARDO MACHADO	Deferido
340	MARIA DE LIMA	Indeferido
83	MARIA ONEIDE DOS SANTOS BRANDÃO	Deferido
228	MARIELY KREIN SILVA	Deferido
222	MARILENE SOUZA MENDES	Deferido
374	MEIRE CAMILO DA SILVA	Indeferido
550	MICHELLE RAMOS REGINALDO BUSANELLO	Deferido
28	NAILDA SILVA SANTOS	Deferido
603	NÚBIA LARISSA DUTRA GAMARRA	Deferido
523	PÂMELA CORREA DE ANDRADE	Deferido
188	PATRICIA LUIZA FERREIRA	Deferido
363	PRISCILA SANTOS DE SOUZA	Deferido
194	PRISCYLA CAROLINE DE PAULA ALVES	Deferido
586	RENATA DE SOUSA MARÇAL	Deferido
13	ROSINEI AJALA FERNANDES	Deferido
23	SILVIA MENDES FRANCO	Deferido
300	SIMONE ANGELO	Deferido
245	SIMONE HONORIO DA SILVA	Deferido
684	SIRLENE FERREIRA VICENTE	Deferido
515	TELVINA PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
19	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA	Deferido

32	VIVIANA PEREIRA DE AMORIM	Indeferido
CARGO: ZELADOR		
600	ADILSON HIPALO	Deferido
620	CLEUBER DE ALMEIDA DA SILVA	Deferido
589	DIONATHAN SOUZA DE OLIVEIRA	Indeferido
157	EDER JERRUSO DE LIMA	Deferido
76	EDSON APARECIDO DA SILVA	Deferido
212	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	Deferido
211	EMERSON DA SILVA	Deferido
427	ERACIDE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	Deferido
547	HILTON CESAR ROCHA DA SILVA	Deferido
548	IGOR NUNES DO NASCIMENTO	Deferido
348	JAMIL LEANDRO DE OLIVEIRA	Deferido
258	JOÃO VERDEZITE SENÇÃO	Indeferido
651	JOSÉ CARLOS PIRES	Indeferido
60	JOSE WELLINGTON SOARES FREITAS	Deferido
670	KATIA GONÇALVES GOMES	Deferido
360	LEONARDO NEVES NAZARIO	Deferido
538	LOURIVALDO GERONIMO DE MORAES	Indeferido
345	MARCOS JACINTO	Deferido
40	PEDRO FELIPE LIMA GUSMÃO	Deferido
45	RICARDO ANTONIO FERREIRA	Deferido
153	ROSELI MARIA BEZERRA	Deferido
378	SUELI FÁTIMA EVANGELISTA DE LIMA	Indeferido
324	WALDIR DE OLIVEIRA	Deferido
CARGO: VIGIA		
356	ANTÔNIO GOMES DA SILVA JUNIOR	Deferido
539	CARLOS BRITES FERREIRA	Deferido
131	CARLOS JONALDO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	Indeferido
376	CECÍLIA ALBUQUERQUE NETO	Indeferido
101	COSME PEREIRA DE SOUZA	Deferido
334	CRISTIAN MEDKE	Deferido
67	DÁRIO ESCOBAR	Deferido
115	DEILDO RODRIGUES DOS SANTOS	Deferido
652	DHOMES DA SILVA OLIVEIRA	Deferido
257	ELETON RODRIGO GOMES DE QUEIROZ OSSINAGA	Deferido
148	FABIANO SILVA DE LIMA	Deferido
612	FABIANO WISNESKI	Deferido
219	GELSA MARIA DIAS	Deferido
183	GERSON DE SOUZA CIQUEIRA ROCHA	Indeferido
48	GIOVANI CAMILO SALINTO RIBEIRO	Deferido
134	HERNANDES TEODORO DE FREITAS	Deferido
323	JEFERSON ANTÔNIO ALVES SOARES	Deferido
108	JEFERSON DOS SANTOS	Deferido
447	JOÃO PAULO RAMOS DA CRUZ	Deferido
664	JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS	Deferido
433	JOSÉ BENEDITO LOPES ROSA	Deferido
92	JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA PRADO	Deferido
656	JOSIMAR DO PRADO	Deferido
434	JUNIOR HERMEMEGILDO MÁXIMO	Deferido
21	MÁRCIO JOSÉ LIMA DA SILVA	Deferido
585	MARCOS DE SOUZA AMARAL	Deferido
82	MARCOS ROBERTO ORTEGA DE JESUS	Deferido
207	MARCOS ROBERTO VIEIRA	Deferido
633	MARLON SIMON VIDOVIX FERREIRA	Deferido
419	MARINHO FERREIRA NUNES	Deferido
214	MICHAEL BRAGA SILVA	Deferido
118	OSMAR BORGES FERREIRA	Indeferido
31	PAULO TEODORO DOS SANTOS FILITO	Deferido
491	PEDRO ALEXANDRE SILVA ALMEIDA	Deferido
626	RAIANE CALINE TOMAZ VENANCIO	Deferido
106	RIVALDO MORAES DE MESQUITA	Deferido
72	ROBERTO WERNECK	Deferido
492	SERGIO ALVES DA SILVA	Deferido
498	VALDIR SAUGO	Deferido
37	VITOR BARBOSA AMARAL	Deferido
186	WEMERSON ARRUDA DA LUZ	Indeferido
24	WILTON DE ARRUDA LOBO FILHO	Deferido
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
233	ADRIANA DOS SANTOS CARLOS	Deferido
450	ADRIELE DA SILVA	Deferido
38	ALESSANDRA FONTOURA KERBER PIRES	Deferido
34	ANA LAURA VICENTINI	Deferido
561	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
673	BEATRIZ ALVES FERREIRA	Deferido
130	CLAIR SCAVINSKI	Deferido
366	CRISTIANE NASCIMENTO SANTOS SOUZA	Deferido
428	DARLENE FÁTIMA BOMBARDA PEREIRA	Deferido
94	DIRCÉIA KUNRATH	Deferido
510	EDIVANIA SOARES ARAUJO	Deferido
190	IRLANE APARECIDA COELHO FERNANDES MARTINS	Deferido
583	JAQUELINE CASANOVA	Deferido
564	LARISSA LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO	Deferido
426	LUANA PROCÓPIO DA SILVA RAMOS	Deferido
496	LUCIENE DIAS DA SILVA LIMA	Deferido
308	MARIA ALDILENE OLIVEIRA DE FREITAS	Deferido
244	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
231	MARLENE DOS REIS LIMA	Deferido
102	MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferido

493	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	Deferido
490	PAULA REGINA ANGELO	Deferido
562	ROSANGELA RODRIGUES RUAS	Deferido
129	ROZILENE PEREIRA DA COSTA	Deferido
602	SELMA DO NASCIMENTO SILVA	Deferido
138	VALDILENE ALICE SOARES DA COSTA ULSENHEIMER	Deferido
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		
531	ALBERTO ANTONIO BARBOSA SILVEIRA	Deferido
416	ALMERI TERESA PAGNO	Deferido
405	ANA ALINE ASCHI	Deferido
139	ANA CAROLINE RAMOS DE PAULA	Deferido
160	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	Deferido
464	AYESKA LIMA	Deferido
209	BEATRÍS SANTOS SOUZA	Deferido
246	CAROLINE OLIVEIRA ROSA	Deferido
44	CECÍLIA MARIA DE BARROS	Deferido
502	CLAIR ZANETI ZANANDREA	Deferido
52	CLAUDIA BISPO DA SILVA	Deferido
250	CLEIRE ARGUELHO DOS SANTOS	Deferido
301	DANIELA CRISTINA ANGELO DA SILVA	Deferido
401	DANIELA JESUS DE ALMEIDA	Deferido
411	DANIELI FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferido
229	DAYARA VIDOVIX	Deferido
540	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	Deferido
598	ELAINE ANDREAZZA	Deferido
262	ELAINE SIQUEIRA VIVEIROS	Deferido
218	ELENIR VICENTE DO PRADO IFRAN	Deferido
174	ELIZABETE FÁTIMA DA SILVA	Deferido
16	ELIZABETE HENRIQUE BRANDÃO	Deferido
25	ELIZANGELA CRUZ DOS SANTOS	Deferido
51	ELIZANGELA FERREIRA SILVA CORREA	Deferido
6	ERIONE RIBEIRO PINTO SILVA	Deferido
202	EVA ANDREIA DE SOUZA BARBOSA	Deferido
420	FABIANA NANTES DE OLIVEIRA	Deferido
75	FABIULA RODRIGUES FERREIRA	Deferido
615	FERNANDA DOS SANTOS MENDES	Deferido
14	FRANCISCA SALETE DA SILVA	Deferido
10	GRACIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	Deferido
156	ISABEL MARIA DE ALMEIDA	Deferido
448	IVONETE PEREIRA DA SILVA	Deferido
169	JANETE BUENO DE SOUZA	Deferido
369	JAQUELINE FERNANDA GONÇALVES	Deferido
461	JOCILAINE RODRIGUES FERREIRA	Deferido
241	JOVILDE FÁTIMA MIGLIAVACCA MERQUIDES	Deferido
517	JULIANA DA COSTA LIMA NOGUEIRA	Deferido
466	JURACY DOS SANTOS COSTA	Deferido
601	KARINA FERREIRA GONÇALVES	Deferido
163	LAUREDINA PEDROLINO DE SOUZA OLIVEIRA	Deferido
556	LUCICARMEM AMORIM DA SILVA	Deferido
269	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
232	MARIA EDIVANETE DE LIMA PEREIRA E SILVA	Deferido
292	NAIARA FERNANDA ROSA CORREIA	Deferido
278	MARCIA MARIA SANTANA DE HOLLANDA SILVA	Deferido
77	MARIA EDIVANEIDE DE LIMA PEREIRA	Deferido
511	MARIA NIRSA JOHANN	Deferido
3	MARINA DE SOUZA MATA	Deferido
299	MARISTELA MARIA BAZZO	Deferido
275	MAURA CRISTINA GARCIA DE ARAÚJO	Deferido
534	MILENA RAMOS DEOTTI DHEIN	Deferido
234	MILKA SABINO	Deferido
116	MIRIAM RODRIGUES SEVERO RIOS	Deferido
8	MIRIAN MEDEIROS OLIVEIRA DE CARVALHO	Deferido
159	NATIANE DARQUE DE SOUZA ROCHA DA SILVA	Deferido
230	PAMELA MIKAELA DE SOUZA	Deferido
590	PATRICIA MORBEQUE DA SILVA	Deferido
622	POLIANA CZIZEWSKI NASCIMENTO	Deferido
12	ROSELI MESSIAS DANTAS	Deferido
500	RUTH RODRIGUES CORREIA	Deferido
307	SIMONE PAIÃO DOS SANTOS	Deferido
418	STEFANE PEREIRA DA SILVA	Deferido
268	TATIANE NUNES	Deferido
479	TELMA ARAÚJO DE SOUZA	Deferido
683	VALDETE LUCIANA COSTA DOS SANTOS	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
22	ALINE SOUZA LEITE DE FIGUEIRÓ	Deferido
204	ANGÉLICA APARECIDA MEDEIROS VILALVA RONDON	Deferido
189	ANGELITA DE FÁTIMA VIANA	Deferido
248	BRUNA LAURYANNE PEREIRA FERREIRA	Deferido
112	DAIANA LILIANA DA SILVA BRANDÃO DE MOURA	Deferido
587	DULCELEIA DA SILVA	Deferido
565	ELIANE JESUS DE OLIVEIRA	Deferido
80	ELZA FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferido
49	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferido
124	GIZELI CARNEIRO DE FREITAS	Deferido
283	GRACIELA OLIVEIRA DA SILVA CACERES	Deferido
79	HAYANA DE PAULA LIMA RODRIGUES	Deferido
86	ISABELA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA	Deferido
311	IZABEL CRISTINA GOMES	Deferido
432	JACQUELINE APARECIDA OLIVEIRA CE	Deferido

682	JANE BALZAN RAVANHANI	Deferido
291	JANETE SIMÕES DA MATA	Deferido
475	JOSIANI DA SILVA SANTOS	Deferido
637	KELLY MOREIRA DE ASSIS	Deferido
572	LEONICE CABRAL GONÇALVES	Deferido
571	LUCIENE SILVA PRIMO DE OLIVEIRA	Deferido
199	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA	Deferido
247	LURDES DE ASSIS RIBEIRO	Deferido
309	MARIA GILDETE ALVES DE MACÊDO SILVA	Deferido
355	MARIA DE AMORIM FERREIRA	Deferido
552	NOEMI HARIM CARDOSO DE MORAES	Deferido
141	RAFAELE LIMA DE ANDRADE	Deferido
39	SUELLEN CRISTINE LOPES SILVA	Deferido
7	VANESSA BATISTA MACHADO	Deferido
002	VANÚBIA DA SILVA FÉLIX DOS ANJOS	Deferido
89	VANUSA KAFER	Deferido
203	VENERI NERI DELMONDES	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS		
613	ADRIANE FELIX BRANDÃO	Deferido
328	AMANDA CAROLINY DE OLIVEIRA HOLZ	Deferido
554	ANA CLAUDIA BARCELOS DE ALMEIDA	Deferido
284	ANA PAULA BARCELOS ALMEIDA	Deferido
121	ANA PAULA OLIVEIRA SEGATO	Deferido
215	ANDREIA DA SILVA MOURA	Deferido
469	ANDREIA REJANE DE SOUZA PEREIRA	Deferido
465	ANIELI DA SILVA FERREIRA SUMIDA	Deferido
69	APARECIDA FERRO CURTI	Deferido
485	CLAUDICIANE APARECIDA VAZ DOS SANTOS	Deferido
123	CRISTINA CONSUELO GUSMÃO DOS SANTOS	Deferido
70	DAYANA GOMES UJACOV	Deferido
170	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	Deferido
667	DEBORA DA SILVA OLIVEIRA ROMERO	Deferido
336	DIONÉIA GALERA	Deferido
665	DIRLENE TERESINHA GRANDO	Deferido
545	EDNÉIA DOS SANTOS	Deferido
341	ELAINE BEZERRA DA SILVA	Deferido
42	ELENITA MELARA	Deferido
285	ELISANGELA SANT'ANA CAVALCANTE	Deferido
605	ELIZABETH BARROS OLIVEIRA	Deferido
678	ERENY ALVES DE OLIVEIRA	Deferido
310	FERNANDA DA SILVA MACHADO	Deferido
205	GILVANA CARDOSO COSTA	Deferido
84	GISLENE DE SOUZA MACÊDO	Deferido
251	IVANE SALETE DAMM TONETTO DE MELO	Deferido
606	IZOLDA APARECIDA LOPES LOMBA	Deferido
423	JANIRE ROSA DE CAMPOS	Deferido
98	JUREMA GLOVASKI	Deferido
388	JUSILLENE MIRANDA DUTRA	Deferido
663	KEILA MARIA PEREIRA MONTEIRO	Deferido
5	KELLY MORAIS REZENDE	Deferido
88	LIANE TOZETTO	Deferido
43	LIARA INES MEDK PILTZ	Deferido
20	LIIDIANE SOMAVILLA	Deferido
221	LUCIANE DE SANT'ANA CORREIA	Deferido
35	LUCIMAR FÉLIX VIEIRA	Deferido
226	LUCINETE TUBIAS	Deferido
442	MAGDA APARECIDA GONÇALVES DA COSTA	Deferido
271	MAILA SILVA DE SOUZA	Deferido
391	MARIA APARECIDA LUIZ PEREIRA ALMEIDA	Deferido
321	MARIA ELAINE DA SILVA LIMA	Deferido
630	MARIA SOLANGE DA SILVA ALVES	Deferido
172	MARIANA LIMA DE SOUZA	Deferido
259	MARIANE FÉLIX GONÇALVES	Deferido
99	MARINÊS MOREIRA DE MOURA KOPP	Deferido
588	MARINÊS OLIVO SILIPRANDI	Deferido
371	MARLEI MARECO DE OLIVEIRA	Deferido
514	MICHENI NUNES MORENO	Deferido
113	NÉLVA SOARES SILVA	Deferido
290	RAFAELA SANTANA DE REZENDE	Deferido
527	ROSANGELA BORTOLINI DE OLIVEIRA	Deferido
454	ROSANGELA DE FÁTIMA MORAES	Deferido
135	SEUNICE DE SOUZA MELLO MONTAGNA	Deferido
347	SIDIANE MARIA PACHECO LOPES	Deferido
152	SIMONE MOREIRA GONÇALVES	Deferido
377	SIRLEI ALVES CAMPOS	Deferido
97	SONIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA	Deferido
453	SONISE CITADELLA	Deferido
580	TANIA MARIA DALPASQUALE ZIMEMANN	Deferido
486	VALDIRENE INÁCIO DE SOUZA	Deferido
96	VALÉRIA FREITAS DE OLIVEIRA	Deferido
443	ZENILDA ALVES DA SILVA	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA		
536	ABEL WILLIAN SIQUEIRA ALVES	Deferido
111	ANDRÉ DINIZ MOURA	Deferido
472	ELIAKIM ESPINOSA SOARES	Deferido
385	ELOISA ALVES FERREIRA GIOTTI	Deferido
389	JOSIANE DE MOURA BARRETO	Deferido
476	LOAMI CUSTODIO FURTADO	Deferido
616	MARIA AUXILIADORA PORTELA DE OLIVEIRA	Deferido

93	NORMANDO JOSÉ DA SILVA	Deferido
638	PETRONIO FRANCISCO DE BARROS	Deferido
368	TATIANE DA S. R. DEUS	Deferido
422	WAGNER BRUNO LIMA DA SILVA	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE GEOGRAFIA		
471	EVELIN MOREL REGUNEGA	Deferido
642	JOSÉ CARLOS FERREIRA LONGUI	Deferido
337	NÁDIA ANDREIA MANN RONCALHIO	Deferido
487	THIAGO JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	Deferido
217	VALDEIR SANTANA	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ARTE		
383	CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	Deferido
506	MARIA CRISTINA MACHADO	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS		
331	ANA PAULA BATTÚ DE OLIVEIRA MEDKE	Deferido
473	ULIANA JULIA PEREIRA SANTOS ODAKURA	Deferido
387	VIVIANE FERREIRA DE ROCHA	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS		
482	ADINA LILIAN DE SOUZA GUIMARÃES	Deferido
381	ADRIANA APARECIDA EMILIANI	Deferido
577	CINTYA GABRIELA SOUZA DIAS	Deferido
142	DANIEL DANTAS WILDNER	Deferido
279	EDUARDA CLEMENTE DA SILVA	Deferido
650	HOSMANY APARECIDO ZANATA	Deferido
30	LUCIENE MARIA DA SILVA	Deferido
404	MARIA MADALENA DOS SANTOS OLIVEIRA	Deferido
249	MARIANA PIRES VEIGA MARTINS	Deferido
162	MARIANY DA SILVA SOUZA	Deferido
440	NEILA MALAQUIAS DE BRITO	Deferido
431	RENATA TOKARA DA SILVA	Deferido
611	SOLANGE ZANG	Deferido
351	VANUZIA DE SOUZA VASCONCELOS	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA		
394	AGARENO ALVES E SILVA	Deferido
297	ANA CLÁUDIA MAIA DE MESQUITA BISPO	Deferido
617	CLAUDINEI GARCIA PORTELA	Deferido
315	DRIELY ALVES COSTA SCARIOT	Deferido
647	ÉLIDA MACHADO DE OLIVEIRA	Deferido
237	FABRIZE ASSIS PIROLI COELHO	Deferido
358	JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO	Deferido
477	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	Deferido
354	KAYLA CRISTINA DA SILVA MOURA	Deferido
455	LEANDRA DOMICIANO DA SILVA FERRI	Deferido
460	MAICON OPENKOWSKI SOARES	Deferido
679	NATÁLIA DE SOUZA SANTOS BARBOSA	Deferido
332	ODILES ANDRÉ BORSOI	Deferido
634	PITIGLIANE NANCI MULLER	Deferido
470	RAFAEL CAVALCANTE SILVA	Deferido
320	ROGÉRIO LUIZ BARALDI	Deferido
649	VANDERLEY SOARES SILVA	Deferido
322	VANESSA DE SOUZA DOURADO	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS		
216	ADRIELY BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferido
270	ALINE RUFINO MARIANO	Deferido
662	ANELISE DANIELE DOS SANTOS VIANNA	Deferido
353	CLEIDE REGINA DA COSTA MOTA	Deferido
618	CRISTIANE BRAGA PAIÃO	
646	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	Deferido
414	ELAINE NOGUEIRA DE SOUZA	Deferido
273	GLAUCY KELLY NUNES DE SOUZA	Deferido
399	HELLEN FERREIRA DE MENEZES OLIVEIRA	Deferido
643	JULIANELY SOUZA MACHADO	Deferido
154	KELVIN FABIANO DOS SANTOS	Deferido
74	KEOMA MICHAEL DA SILVA	Deferido
524	LADENIR NOVAK ABEGON	Deferido
497	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE	Deferido
393	LUCIMARA DE CRISTO PACHECO	Deferido
223	MARCUS PAULO DOS SANTOS SCHNEIDER	Deferido
558	NAYARA DA SILVA CASTRO	Deferido
468	SUELI ALVES CORREA DA FONSECA	Deferido
463	VANESSA SAVOLDI DE SOUZA DOURADO	Deferido
238	VANESSA APARECIDA PEROBELI CARASOL	Deferido
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
122	ALEXANDRE PIEREZAN	Deferido
57	ANA RUBIA BRITO PEDO	Deferido
168	ANCELMO DOS SANTOS FERMIANO	Deferido
46	ANDRÉIA APARECIDA B. BRAGA	Deferido
623	ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	Deferido
636	BRUNA APARECIDA SILVA PITCHENIN	Deferido
666	DAYANY HONORINA LOPOES FLÔRES DA COSTA	Deferido
578	DIULIANE CARVALHO DA SILVA	Deferido
481	EDIMIR KENEDI DE ARAÚJO CORREA	Deferido
225	EDSON EVANGELISTA DE SOUZA	Deferido
505	FABIANO DECKMANN	Deferido
512	GISLAINE PEREIRA ALVES	Deferido
56	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO DO AMARAL	Deferido
171	HUDSON SIMÕES DOS SANTOS	Deferido
182	JEFFERSON BARGAS SOUZA	Deferido
384	JOSECARLA ALVES RODRIGUES PARRA	Deferido

343	LOUIZE MORINIGO DELVALLE	Deferido
146	LUCAS ESPINDOLA BATALHA	Deferido
402	MARIA FERNANDES CABRAL FERREIRA	Deferido
100	NERIANE MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO	Deferido
198	PAULO HENRIQUE VITOLA BATISTA	Deferido
339	RAFAEL DA COSTA	Deferido
325	RINALDO MELO BILAIA	Deferido
267	THIELY GARCIA PERALTA	Deferido
398	TIAGO AURELIO MAIDANA	Deferido
151	VANDERLEIA APOLINÁRIO	Deferido
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR		
53	ADEMIR LEITE ADORNO	Deferido
566	ALESSANDRA DEFENDI CARLOS	Deferido
85	ANA PAULA OSÓRIO	Deferido
125	GABRIELA FASOLIN SORGATTO	Deferido
395	IRMA ESPÍNDOLA DE CAMARGO	Deferido
559	JULIANE DA SILVA RAMIRES	Deferido
449	KATIA CILENE MANTOVANI	Deferido
295	LIZIANE JACQUES MARTINS	Deferido
474	MÁRCIA VALÉRIA MORAIS GONÇALVES	Deferido
478	ROSINEIDE DOS SANTOS SANTANA	Deferido
359	SOLANGE MARIA PEZZATTO PITCHENIN	Deferido

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 11 de novembro de 2019.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:CC259055

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 3228 - 2019

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
Nº do Empenho: 3228	**OR - Ordinario**	**Data: 31/10/2019**		**Página** 1 of 1	
Credor: 4002282 RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI					
Unidade: 02 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
Programática: 04.122.0026.2251.0000 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO					
Elemento Desp.: 3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis					
Desdobramento: 24					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	500	m2	PISO CERÂMICO - PI 5 (M²)	18,65	9.325,00
119	1500	un	FIO DE NYLON - QUADRADO 3.0 MM (ROÇADEIRA COSTAL / CORTADOR DE GRAMA)	0,79	1.185,00
180	10	un	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL - ADULTO	70,00	700,00
Valor do Empenho:					**11.210,00**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:8DB06FBB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.975.226,25	5.882.386,97	4.530.479,73	5.134.599,08	4.097.433,82	4.649.183,59	4.196.449,66	3.943.155,62	6.179.413,16	4.193.764,22	4.274.406,01	5.727.258,87	57.783.756,98	54.049.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.290,52	482.111,99	265.137,66	457.692,23	430.684,48	623.745,33	244.517,15	286.675,22	1.001.844,50	401.345,44	248.777,81	354.126,44	5.058.948,77	4.403.000,00
IPTU	32.522,23	38.832,25	24.951,76	29.173,09	32.426,94	127.436,35	28.852,51	113.945,70	468.415,74	71.715,74	76.721,32	79.372,87	1.124.366,50	890.000,00
ISS	116.475,20	121.493,26	95.211,03	93.053,03	82.860,86	124.420,37	98.317,61	82.391,90	107.585,12	102.553,44	113.769,61	138.576,74	1.276.708,17	1.330.000,00
ITBI	17.703,79	154.808,10	4.647,51	162.406,56	263.182,89	105.756,37	11.987,62	20.373,91	66.404,60	16.353,23	16.028,96	14.833,54	854.487,08	500.000,00
IRRF	80.213,75	149.108,68	102.365,62	130.453,11	6.206,58	92.548,83	91.547,41	5.489,15	173.250,52	177.669,20	5.787,95	88.619,52	1.103.260,32	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.375,55	17.869,70	37.961,74	42.606,44	46.007,21	173.583,41	13.812,00	64.474,56	186.188,52	33.053,83	36.469,97	32.723,77	700.126,70	583.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.863,10	41.138,87	59.001,97	0,00
Receita Patrimonial	13.305,50	12.141,56	13.048,43	12.391,65	13.185,26	13.937,77	13.733,06	10.366,68	12.351,22	8.976,75	6.999,01	9.851,23	140.288,12	185.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.705,50	11.541,56	12.448,43	11.791,65	12.585,26	13.337,77	13.123,06	9.766,68	11.751,22	8.371,50	6.649,01	9.501,23	133.572,87	177.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	610,00	600,00	600,00	605,25	350,00	350,00	6.715,25	8.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	611,64	2.811,43	17,84	95.140,01	90,00	295,64	416,27	3.400,20	3.260,02	1.985,22	1.484,60	2.267,83	111.780,70	18.000,00
Transferências Correntes	4.376.853,54	4.832.920,88	4.244.078,69	4.568.544,69	3.652.819,36	4.006.033,67	3.937.573,05	3.642.483,66	5.157.395,62	3.780.150,24	3.998.870,77	5.064.204,45	51.261.928,62	49.443.000,00
Cota Parte do FPM	1.138.302,12	1.992.036,42	1.405.794,48	1.544.181,06	1.156.194,90	1.127.995,37	1.447.585,51	1.140.259,94	1.559.301,20	1.138.183,54	1.013.151,22	932.737,27	15.595.723,03	14.500.000,00
Cota Parte do ICMS	1.245.260,15	1.071.958,59	1.432.709,05	1.235.573,60	1.121.013,32	1.548.024,49	1.161.938,15	1.156.172,45	1.485.160,93	1.340.080,18	1.410.888,48	1.271.752,06	15.480.531,45	15.200.000,00
Cota Parte do IPVA	19.010,48	14.854,13	47.998,28	519.427,31	83.903,59	70.364,20	88.557,66	89.124,36	34.793,64	40.287,83	29.606,34	25.288,17	1.063.215,99	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	397.024,73	521.229,28	285.584,86	41.482,29	21.719,94	24.382,92	47.116,52	30.105,04	21.811,05	46.625,20	108.806,53	1.506.070,40	3.051.958,76	3.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.318,16	3.318,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.636,32	45.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.606,04	10.154,62	11.653,99	0,00	24.250,73	12.078,85	11.827,46	12.403,65	12.556,50	11.238,18	13.699,62	12.124,00	145.593,64	150.000,00
Transferencias do FUNDEB	524.919,44	509.595,44	645.762,63	643.199,55	470.918,20	592.086,28	510.692,60	474.381,65	544.131,06	519.140,16	533.550,87	543.509,26	6.511.887,14	6.480.000,00
Outras Transferências Correntes	1.035.412,42	709.774,24	414.575,40	584.680,88	774.818,68	631.101,56	669.855,15	740.036,57	1.499.641,24	684.595,15	889.167,71	772.723,29	9.406.382,29	8.468.000,00
Outras Receitas Correntes	322.165,05	552.401,11	8.197,11	830,50	654,72	5.171,18	210,13	229,86	4.561,80	1.306,57	410,72	255.670,05	1.151.808,80	0,00
DEDUÇÕES (II)	556.780,97	598.069,84	624.817,64	564.247,33	459.785,58	540.080,51	531.328,00	465.307,44	488.959,07	504.977,72	506.569,19	742.111,89	6.583.035,18	6.659.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	556.780,97	598.069,84	624.817,64	564.247,33	459.785,58	540.080,51	531.328,00	465.307,44	488.959,07	504.977,72	506.569,19	742.111,89	6.583.035,18	6.659.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.418.445,28	5.284.317,13	3.905.662,09	4.570.351,75	3.637.648,24	4.109.103,08	3.665.121,66	3.477.848,18	5.690.454,09	3.688.786,50	3.767.836,82	4.985.146,98	51.200.721,80	47.390.500,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:35C52A81